



**Andressa Maciel Corrêa**

**Racismo e suas fronteiras:  
Olhares para o contexto do refúgio**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Psicologia Clínica) do Departamento de Psicologia da PUC-Rio.

Orientadora: **Maria Helena Rodrigues Navas Zamora**

Rio de Janeiro  
Dezembro de 2020



**Andressa Maciel Corrêa**

**Racismo e suas fronteiras:  
olhares para o contexto do refúgio**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Psicologia Clínica) da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo.

**Prof<sup>a</sup>. Maria Helena Rodrigues Navas Zamora**  
Orientadora  
Departamento de Psicologia - PUC-Rio

**Prof. Roberto Vilchez Yamato**  
Instituto de Relações Internacionais - PUC-Rio

**Prof. André Constantino Yazbek**  
Departamento de Filosofia - UFF/RJ

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020

Todos os Direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

### **Andressa Maciel Corrêa**

Graduou-se em Psicologia na Faculdades Integradas Maria Thereza – FAMATH (2016) e em Filosofia na Universidade Federal Fluminense – UFF (2019). É graduanda do curso de bacharel em Defesa e Gestão Estratégica Internacional na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e mestranda do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Fluminense – UFF. Foi aprovada para o mestrado (2021) em Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. É psicóloga clínica e pesquisadora social.

### Ficha Catalográfica

Corrêa, Andressa Maciel

Racismo e suas fronteiras: olhares para o contexto do refúgio / Andressa Maciel Corrêa; orientadora: Maria Helena Rodrigues Navas Zamora. – 2020.

129 f.; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Psicologia, 2020.

Inclui referências bibliográfias

1. Psicologia - Teses.
2. Refúgio.
3. Racismo de Estado.
4. Racismo internacional.
5. Fronteiras. I. Zamora, Maria Helena Rodrigues Navas. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Psicologia. III. Título.

## Agradecimentos

Aos meus pais Adriana e André, pelo apoio. À minha irmã Alexa Vitória pelo carinho e terna presença. Aos meus irmãos Athos, Ana Clara e Antonella, pela presença especial em minha vida.

À minha vó Maria, pelo carinho, preocupação e presença sempre vibrante, elétrica, forte e afável em minha vida.

À minha madrinha Nilza, que sempre me ensinou o valor da educação e do estudo, pois sem ela não estaria aqui hoje, e este trabalho não seria possível. Gratidão eterna.

À minha amiga Rosana pelo exemplo de mulher forte, independente e guerreira. Sou grata por todo apoio e suporte neste período. Aprendo muito com o seu exemplo a ser uma pessoa melhor e mais madura.

À minha amiga Mitze que foi um presente em minha vida. Sou grata a todo momento pela sua vida e pela oportunidade de ter conhecido a pessoa sensata, amorosa, sensível e engraçada que é. Aprendo muito com o seu olhar para vida e sua forma de lidar com as dificuldades da vida.

Aos meus amigos Adjane e Caio, que chegaram como presente em minha vida, e têm me acompanhado neste percurso. Tenho enorme gratidão, pois aprendi e aprendo com vocês a todo o momento a ser uma pessoa melhor na vida. Para mim foram e são exemplos de seres humanos adocicados, inusitados e extraordinários.

Às amigas Sandrinha, Pamela e Lene, que consegui em momentos de dificuldade e alegria e que preenchem minha vida de forma especial.

Aos meus amigos que partiram desta vida neste período, mas que sempre permanecerão em minha vida.

Às pessoas que conheci durante a minha vida, às quais aprendi muito somente com sua existência, forma de ser e viver: Thaís, João Victor, Guilherme, Amauri, Adriana, Abelardo e Geane.

A todos os funcionários, profissionais e voluntários que tive a oportunidade de conhecer na Cáritas RJ, que me mostraram como o desejo, esforço e vontade de acertar podem mover muitas ações positivas em prol das populações na condição de refúgio, agradeço especialmente a Maristela, Carine, Maria, Luisa, Larissa e Mariana.

A Mireille e Charly, que me ensinaram copiosamente a partir das suas experiências e vivências, a áspera, feroz e brutal realidade do refúgio. Sou muito grata, pois pude conhecer estas duas pessoas que me mostraram a partir de uma delicadeza colossal, paciência profunda e força inigualáveis a sua persistência, firmeza e constante desejo de viver e ensinar. Sou grata por terem me ensinado e ouvido.

A todas as pessoas que conheci em situação de refúgio, principalmente às crianças que passaram em minha vida e me mostraram a capacidade rara de enfrentar pelo enorme afeto que possuem as dificuldades diárias.

Aos professores Danilo, Diogo, Mariana, Luiz Felipe, Carlos Diógenes, Vladimir, Ana Paula e Cláudio, que passaram na minha vida, pela sua disponibilidade, zelo com o ensinar e busca do conhecimento, que serviram como exemplo e oásis diante da rudeza presente na academia.

A pessoas indizíveis e admiráveis que conheci a partir do Grupo de Pesquisa Porta da Lembrança, que me mostraram perspectivas necessárias, determinantes e profundas em minha vida pessoal, profissional e acadêmica.

A Juan, Anderson, Daniela, Eyshila, Tereza e Diny, que conheci durante este período, e que me mostraram, pela sua doçura, força, potência, integridade e humanidade venerável, como ser um ser humano melhor, mais sensato, prudente e consciente. Sou grata por ter conhecido estas pessoas tão potentes.

Ao professor André, pelo exemplo como pessoa e docente, principalmente no esforço, disponibilidade e rigurosidade em sempre mostrar apontamentos, perspectivas e olhares indispensáveis, basilares e substanciais. Sou grata, pois aprendo em cada mínimo detalhe, contribuição, forma de lidar particular e com toda a notável arquitetura pedagógica que dificilmente se encontra hoje em dia. É a partir da sua forma de ensinar e ser professor que vejo a possibilidade para continuar nesta busca incessante pelo conhecimento.

Ao professor Roberto, primeiramente, pelo exemplo de pessoa cortês, atento, respeitável, diligente, aberto e que respeita de forma singular, rara e gentil a cada pessoa que tem contato. Aprendo muito com a pessoa que é. Sou grata também por todo o saber e notável conhecimento que se dispôs a compartilhar enquanto professor, pois me influencia cada vez mais a buscar aprender, pesquisar e intervir, provendo maneiras mais essenciais, substanciais, multidisciplinares e menos nocivas enquanto pessoa, profissional e pesquisadora.

À professora Maria Helena, que aceitou esta empreitada como orientadora do mestrado pelo exemplo forte, incansável e marcante. Sou grata, pois pude aprender como é vital e profícuo estabelecer sempre um vínculo entre prática e teoria, principalmente intervindo e construindo a partir da junção destas duas esferas. Agradeço a paciência e disponibilidade em ensinar. Sou grata, pois me mostrou diversos horizontes, óticas e possibilidades que ainda não tinha tanta proximidade.

Por último, gostaria de agradecer à PUC-Rio pela bolsa de isenção de mensalidades no primeiro ano de mestrado e à CAPES pelo apoio financeiro pela bolsa PROSUC1 no segundo ano.

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

## Resumo

Corrêa, Andressa Maciel; Zamora, Maria Helena Rodrigues Navas. **Racismo e suas Fronteiras**: olhares para o contexto do refúgio. Rio de Janeiro, 2020. 129p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

As práticas do racismo se inserem nas estruturas sociais, perpassando e orientando as políticas migratórias, a gestão de fronteiras e os aparatos de controle estatais e internacionais. Populações em refúgio cada vez mais são enquadradas pelo aparato fronteiriço de segurança que barra sua travessia e deslocamento, ou que faz com que o direito destas seja colocado à mercê, a partir de um jogo estratégico e retórico dos Estados e atores internacionais. O estudo problematiza esses processos presentes no refúgio pela chave de inteligibilidade do racismo, a fim de compreender os nexos e suas fronteiras, externas e internas, de experiências que se atualizam na diferença do que veio “de fora”, no seio dos Estados-Nação, em diálogo transversal com o ordenamento internacional e suas consequências para a reintegração do refugiado.

## Palavras-chave

Refúgio; Racismo de Estado; Racismo Internacional; Fronteiras.

## Abstract

Corrêa, Andressa Maciel; Zamora, Maria Helena Rodrigues Navas (Advisor). **Racism and its Frontiers:** looking at the context of refuge. Rio de Janeiro, 2020. 129p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Racism practices are inserted in social structures, permeating and guiding migratory policies, border management, and state and international control apparatus. Refugee populations are increasingly framed by the border security apparatus that bars their crossing and displacement or that causes their right to be placed at the mercy of a strategic and rhetorical game of States and international actors. The study problematizes these processes present in the refuge by the key to the intelligibility of racism, to understand the nexus and its borders, external and internal, of experiences that are updated in the difference of who came from outside, inside the Nation-States, in cross-sectional dialogue with international system and its consequences for the reintegration of refugees.

## Keywords

Refuge; State Racism; International Racism; Borders.



## Sumário

1.	Introdução	13
2.	Refúgio e racismo: um olhar pela chave de inteligibilidade do racismo de Estado	22
2.1.	Racismo de Estado: o nexó entre soberania e biopolítica	24
2.2.	Refúgio, racismo de estado e estado de exceção: algumas considerações	33
2.3.	O racismo de Estado e a sociedade biopolítica: a gestão do deslocamento migratório forçado	42
3.	Estruturas e reestruturas do racismo: um olhar para o refúgio a partir do ordenamento internacional	52
3.1.	O nexó entre o racismo de Estado e o Sistema Internacional	54
3.2.	Racismo e refúgio: o elo com a colonialidade do poder	65
3.3.	Refúgio: um olhar para o sistema internacional a partir da bio-necropolítica	74
4.	Racismo e suas fronteiras	83
4.1.	Racismo e Fronteiras: releituras no contexto dos deslocamentos migratórios	85
4.2.	Racismo, fronteiras e o refúgio: precarização, majoramento da vida e a gestão da diferença	97
4.3.	O refugiado e as fronteiras internas: “o estado de fronteira” e o processo de reintegração	107
5.	Conclusão	118
6.	Referências bibliográficas	120

## Lista de Abreviaturas

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
CONARE	Comitê Nacional para Refugiados
EACDH	Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos
IOM	Organização Internacional para as Migrações
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
OHCHR	Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights
ONU	Organização das Nações Unidas
PUC-Rio	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
WHO	World Health Organization

*Um refugiado pode ser qualquer um. Pode ser você ou eu. A chamada crise de refugiados é uma crise humana.*

*(Ai WeiWei).*

## Introdução

As práticas do racismo se inserem nas estruturas sociais, perpassando e orientando as políticas migratórias, a gestão de fronteiras e os aparatos de controle das organizações e Estados-Nação, pela indústria midiática ou pela alimentação de discursos produzidos por atores estatais. As relações de poder desiguais de raça são então rearticuladas nas relações de poder desiguais entre os espaços (Mohanram, 1999).

The Fledgling states had to define who they would consider as nationals, citizens and foreigners, as well as the rights that pertained to each category. In each territory, the classifications would have consequences for the particular conception and construction of the nation, national sentiment and national identity. In other words, they needed to settle who was going to be admitted into the body of the polity, who would be entitled to rights and who would be subject to obligations<sup>1</sup> (Acosta, 2019, p. 33).

Refugiados são pessoas que “estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento, grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados”. (Acnur, 2018, p. 2). Infelizmente, cada vez mais nexos são estabelecidos entre refúgio e violência, refúgio e diminuição de trabalho para nacionais do país receptor, e refúgio e terrorismo, entre outras associações sem fundamento.

Em vista destas relações, “o tema da raça vai não desaparecer, mas ser retomado em algo muito diferente que é o ‘racismo de Estado’”. (Foucault, 2005, p. 285). Ou seja, populações cada vez mais são limitadas pelo aparato fronteiriço da lógica de segurança, que barra sua travessia e deslocamento, ou que faz com que o direito delas seja colocado à mercê de um jogo estratégico e retórico por Estados e atores internacionais.

---

<sup>1</sup> “Os incipientes Estados tiveram que definir quem consideravam nacionais, cidadãos e estrangeiros, bem como os direitos que pertencem a cada categoria. Em cada território, as classificações teriam consequências para a concepção e construção particular de nação, sentimento nacional e identidade nacional. Em outras palavras, eles precisavam estabelecer quem seria admitido no corpo da sociedade, quem teria direito e quem estaria sujeito a obrigações”. (Tradução nossa).

Portanto, o estudo problematiza esses processos presentes no contexto do refúgio pela chave de inteligibilidade do racismo, a fim de compreender os nexos e suas fronteiras, externas e internas, de experiências que se atualizam na diferença do que veio “de fora”, no seio dos Estados-Nação, em diálogo transversal com o ordenamento internacional<sup>2</sup>.

Farah (2017) e Saglio-Yatzimirsky e Gebrim (2017) evidenciaram a problemática do racismo nos relatos de refugiados, e ressaltaram como certas conjunturas tornam-se mais frequentes, como: aumento de xenofobia, racismo, discriminação e construções cheias de preconceitos sobre estas populações. O ato de instituir um “Outro” discriminado na sociedade, um estrangeiro aos olhos da razão e da moral, ao mesmo tempo que organiza um domínio novo de experiência, estabelece certa unidade e “coerência” que não são nem a de um direito, nem a de uma ciência, mas a coerência e certa unidade mais secreta de uma percepção, produzindo reestruturações fronteiriças e práticas racistas.

Em outras palavras, que população se quer constituir pelas regras, discursos e práticas do racismo? Quais as consequências, nexos e fronteiras do racismo no trato com populações advindas por deslocamentos migratórios forçados como o refúgio? Quais dimensões estruturais do racismo estão em jogo neste trato?

A temática do refúgio tem sido estudada por várias perspectivas, áreas e autores: seja a partir das experiências e desafios para a proteção e promoção de direitos humanos no Brasil (Redin, 2020), do aspecto racial no âmbito discursivo (Augoustinos & Every, 2007), pela presença do racismo nas relações internacionais (Henderson, 2013), ao relacionar o racismo, discriminação e estresse psicológico de refugiados (Low, Kok & Lee, 2014; Bustamante et al., 2018), ao elucidar o impacto da discriminação na migração e na saúde mental (Bustamante et al., 2018; Ziersch, Due & Walsh, 2020), pelo nexo entre racismo, migração e colonialidade (Pozza, 2016), pelo enfoque na migração norte global e sul global (Pozza, 2016; Zelaya, 2016), a partir do refúgio e trauma (Pereira, 2018), por uma visão *xeno-racism* e *bio-legitimacia* (Boeyink, 2019), a partir de

---

<sup>2</sup> Ordenamento e sistema internacional são termos muito parecidos, referindo-se a um conjunto de normas jurídicas, institucionais e políticas que organizam a lógica de relação entre os diversos Estados e organizações internacionais. As teorias de sistemas de relações internacionais se concentram na estrutura do sistema, internacional para explicar o comportamento e as interações das unidades do sistema (Hamilton, 2018). Ao longo do trabalho valeu-se de estudos e autores desta área de saber para aprofundar e ampliar o entendimento destas interações no contexto do refúgio e suas consequências para populações refugiadas.

estudos raciais (Kyriakides et al., 2019), bem como imigração, racismo e trabalho (Villen, 2015), a partir de estudos críticos de fronteira e os estudos de migração e refúgio (Moreira, 2017), pela securitização da migração (Bigo & Guild, 2005; Huysmans, 2006), pela referência a fluxos migratórios mistos (Chimini, 2009; Chatty, 2016), ao relacionar com a crise de Covid-19 (Eacdh, 2020; Kluge et al., 2020; Spinks, 2020), dentre outros.

No que tange o campo de saber da Psicologia, é possível observar também estudos sobre a temática do refúgio, como em Silva e Bucher-Maluschke (2018), que realizam uma revisão da literatura dos estudos e pesquisas sobre os deslocamentos e migrações forçadas, entre os anos de 2006 e 2016, apresentando múltiplas contribuições para entender quais as perguntas, unidades de análise, teorias dominantes e hipóteses acerca do contexto do refúgio predominantes em Psicologia.

Os autores ressaltaram como a temática do deslocamento e migração forçada foi analisada, e como todos os estudos possuíam influência de perspectivas interdisciplinares. A partir da revisão feita pelos autores, foi possível perceber que o refúgio vem sendo estudado (Silva & Bucher-Maluschke, 2018) a partir do enfoque da infância, com pesquisas sobre crianças migrantes na área rural ou urbana (Shi et al., 2012), a partir do aspecto da criança e adolescentes migrantes na escola (Schölmerich et al., 2008), estendido também a professores, parentes ou à própria comunidade escolar (Valdez, Valentine & Padilha, 2013).

Outros estudos analisaram, segundo Silva e Bucher-Maluschke (2018), questões relacionadas à saúde mental (Neto, 2009), a respeito das tendências psicopatológicas da migração e relações intergrupais (Blanco & Amarís, 2014), identidade cultural (Tummala-Narra, 2014), relacionamentos saudáveis (Coutinho & Oliveira, 2006), qualidade de vida (Urzúa et al., 2015), violência (Power, 2016), políticas migratórias (Valdez, Valentine & Padilha, 2013), gênero (Sezgin, 2016), voltados a trabalhos clínicos com estudos psicanalíticos e sistêmicos (Ferreira, 2015), e, em paralelo, com estudos no Brasil voltados a casos clínicos e à qualidade de vida (Ferreira, 2015; Urzúa et al., 2015).

Silva e Bucher-Maluschke (2018) enfatizam como a violência foi considerada a causa preponderante para o processo migratório, exceto em dois artigos relacionados a desastres ambientais. As temáticas de pesquisa mais frequentes foram elencadas pelos autores mencionados, como: populações

migratórias, permanência no país receptor, o papel das escolas na construção de subjetividade, consequências da migração para as famílias, a partir dos perfis bio-sócio-demográficos das populações, qualidade de vida, problemas mentais, promoção de políticas migratórias, grupos étnicos, direitos humanos, consequências culturais, gênero etc.

Em face da escassez de estudos centrados na temática do racismo no contexto do refúgio, principalmente na área da Psicologia, tem-se o intuito de evidenciar que, apesar das discussões sobre o racismo estarem presentes em alguns estudos, ou serem situadas como fatores e consequências de certos problemas em outros, a temática raramente foi vista na sua centralidade. Observou-se um *gap* de estudos que concentram de forma sistemática e detalhada, as dimensões, fronteiras e nexos que o racismo acarreta para pessoas advindas de deslocamentos migratórios forçados.

O propósito do presente trabalho é preencher esse *gap*, trazendo um olhar para tal temática, para o campo de saber da Psicologia em diálogo transdisciplinar<sup>3</sup> com outras áreas de saber. Este estudo evidencia, portanto, os nexos, fronteiras e consequências do racismo no contexto do refúgio, pela chave de inteligibilidade de racismo de Estado e seu nexo na estrutura e sistema internacional, pois este perpassa e produz fronteiras geográficas, sociais, políticas, produtoras de subjetividades, e constrói lógicas de poder no trato com o refúgio, principalmente no processo de reintegração do refugiado no país receptor.

A intenção é realizar uma análise que possibilite ampliar o olhar, principalmente dentro do campo de saber da Psicologia, para discussões a nível micro e macro, que influenciem direta e indiretamente no trato com essas populações. Ou seja, trazer para a Psicologia dimensões que se encontrem ainda insuficientes dentro da própria área, para pensar e atuar no contexto do refúgio.

Os estudos e atuação dentro deste contexto exigem que a Psicologia amplie e se reinvente, e obriga-a a requerer maior experiência de campo, arcabouço teórico e diálogo transdisciplinar com áreas de conhecimento distintas, para

---

<sup>3</sup> A transdisciplinaridade visa estimular uma compreensão da realidade articulando elementos que passam “entre”, além e através das disciplinas, em uma busca de compreensão da complexidade de determinada temática (Pires, 1996). Portanto, este estudo tem por base perpassar as fronteiras “entre” e além de campos de saber distintos, e empreender um olhar estratégico acerca da temática do racismo no contexto do refúgio, provendo para a psicologia perspectivas que este saber carece, bem como contribuindo para demais campos de saber que estudam e pesquisam o refúgio.



empreender uma atuação mais coerente e menos precária, e dispor de ferramentas conceituais que se encaixem na realidade movente do refúgio.

Desse modo, o arcabouço teórico de base para as discussões do estudo é o “racismo de Estado”, cunhado pela filosofia de Michel Foucault. Não obstante, o trabalho pretende ir além deste conceito, a partir de um movimento transdisciplinar, além das fronteiras entre saberes distintos, principalmente no que concerne aos dispostos neste trabalho, como a Psicologia, a Filosofia e a área de Relações Internacionais<sup>4</sup>.

Realiza-se, também, ao longo das discussões e dos capítulos, um uso paradigmático de exemplos que ilustram as fronteiras, nexos e consequências do racismo para estas subjetividades em deslocamento. A proposta é ilustrar, a partir destes exemplos colhidos ao longo da prática profissional, direta e indiretamente, como psicóloga, com a temática do refúgio, com pessoas nesta condição e em instituições voltadas para estas populações, algumas dimensões do racismo e suas consequências. Ao longo da discussão, escrita e análise teóricas, são utilizados alguns destes exemplos que evidenciam tal problemática.

Isto posto, o objetivo geral é aprofundar a compreensão sobre as fronteiras, nexos e consequências do racismo para populações advindas de deslocamentos migratórios forçados, como o refúgio. Nos objetivos específicos, por sua vez, pretende-se: apresentar o racismo e seus nexos pela chave de inteligibilidade do “racismo de Estado”, no contexto do refúgio; empreender considerações acerca do racismo no sistema internacional, e sua relação com os deslocamentos migratórios forçados; problematizar o racismo, suas fronteirizações e consequências para o trato com o refugiado.

Para a realização deste estudo, segue-se diferentes etapas metodológicas. Assim, o trabalho é estruturado da seguinte maneira: o primeiro capítulo teórico

---

<sup>4</sup> Cabe ressaltar que a análise proposta para o trabalho embasou-se a partir de uma perspectiva transdisciplinar, pois o intuito principal não se ancorou na realização de uma análise psicológica *stricto sensu* da temática, mas refletir acerca dos nexos e fronteiras, jogos e lógicas estatais e internacionais que influenciam populações refugiadas - contribuindo e conectando a psicologia a outros campos de saber, e *vice-versa*. Este estudo considera esta perspectiva de análise complexa e necessária, pois é através de várias lentes e a partir de um caráter multinível que foi possível vislumbrar as lógicas, cálculos, estratégicas e consequências para o nível subjetivo no cenário do refúgio. A intenção não foi extinguir, portanto, os níveis de análise - já que o campo de saber da psicologia carece destes olhares - mas, tecer formas de análise ainda escassas nas discussões, porém, que interferem direta e indiretamente para uma atuação mais coerente com populações refugiadas. Estes níveis de análise são oportunos para o campo *psi*, na medida em que vislumbra processos que influenciam estas populações, ampliando os ângulos, compreensão e práticas enquanto profissionais que atuam ou pesquisam acerca dos deslocamentos migratórios.

aborda o refúgio pela chave de inteligibilidade do racismo de Estado. Para realização de tal empreendimento, o capítulo é dividido em três seções. A primeira seção detém-se em elucidar o racismo de Estado e o nexos entre soberania e biopolítica. O intuito é trazer, nesta apresentação preliminar, uma base em relação a algumas noções importantes na obra do filósofo Michel Foucault, e que serviram de base para as futuras discussões. Esta matriz teórica foucaultiana serve de base para todo o trabalho, porém, não é somente pelo manejo do autor e sua obra que se propõe o estudo, já que o percurso teórico proposto é ir a partir, com, através e além desta matriz foucaultiana.

Na segunda realiza-se considerações acerca do racismo de Estado e o nexos entre estado de exceção, para pensar o contexto do refúgio. Neste momento vale-se dos autores Schmitt e Agamben, para pensar o estado de exceção e suas formas na conjuntura atual do refúgio. Cabe ressaltar que o foco não é entrar detalhadamente nas obras dos autores, mas, por meio de considerações e perspectivas diante da leitura destes autores, recentrar as discussões para o cenário do refúgio.

A última seção ressalta o nexos na gestão do deslocamento migratório forçado a partir da relação entre o racismo de Estado e a sociedade biopolítica, principalmente sublinhando como esta lógica se faz presente pelo rastreamento, aprisionamento e governamento das populações em deslocamento.

O segundo capítulo consiste em problematizar as estruturas e reestruturas do racismo no cenário do refúgio, através do ordenamento internacional. Para tal, divide-se em três eixos de análise principais (seções). O primeiro se detém a trabalhar o nexos entre o racismo de Estado, apresentado no capítulo anterior, e o sistema internacional.

Primeiramente, valendo-se de perspectivas e autores da área de relações internacionais (Henderson, 2013; Persuad & Walker, 2001; Seth, 2011), tendo em vista que esta é a disciplina que é responsável por dissertar enquanto objeto de estudo sobre o ordenamento internacional. Enfoca-se, também, nas origens deste sistema, suas lógicas colonizatórias e eurocentradas, e suas consequências para o enquadramento de Estados e populações, ou seja, pelo enquadramento atuante do racismo, criando lugares e práticas discriminatórias na arena internacional.

Em relação à segunda seção deste capítulo, a proposta é ressaltar o racismo e o refúgio a partir do elo com a colonialidade do poder, evidenciando a produção

colonial e seus tipos de fronteiras construídas no ordenamento internacional e no trato com determinadas populações, seja pela sua origem ou corte fenotípico, ou por lugares que determinado Estado-Nação possui na arena internacional, e sua origem no eurocentrismo. E, por fim, apresentar um olhar para o sistema internacional, a partir da bio-necropolítica e sua relação no trato com o refúgio, passando por releitores da matriz biopolítica foucaultiana, pois o intuito é apresentar este olhar do sistema internacional a partir da obra de Mbembe, recentrando a discussão sobre o refúgio e o trato com o refugiado a partir do nível não só positivo do poder (biopolítica), mas também no nível negativo, pelo necropoder.

O terceiro capítulo apresenta o racismo a partir de suas fronteirizações no cenário do refúgio, ou seja, a partir de toda lógica de poder evidenciada e exercida a nível estatal e internacional, criando, reestruturando, gerindo e perpetuando várias formas de fronteiras.

Isto posto, a primeira seção pretende ilustrar a relação racismo e fronteiras a partir de releituras acerca do contexto dos deslocamentos migratórios, principalmente de trabalhos a partir dos Estudos Críticos de Fronteira e dos Estudos de Migração e Refúgio. Vale-se, portanto, das discussões de Vaughan-Williams (2015), principalmente para pensar as formas de práticas de fronteira (*biopolitical, thanatopolitical, zoopolitical, immunitary e affirmative borders*) e seus efeitos, bem como a recentrar a partir das formas acima elencadas pelo autor, a prática de fronteira exercida pelo necropoder, a necropolítica.

A perspectiva necropolítica elaborada por Mbembe (2001) recentra a biopolítica foucaultiana para as relações microcapilares, advindas do processo de colonização, e “rompe as fronteiras dos países que passaram pelos processos de colonização e neocolonização e assume uma importância analítica numa agenda mundial [...] e cada vez mais [precarizada] (Mbembe, 2018, p. 23). É possível vislumbrar, principalmente no contexto móvel do refúgio, os modos distintos do racismo e suas fronteiras.

Na segunda seção o foco é trabalhar o racismo, fronteiras e o refúgio a partir da lógica do majoramento e precarização da vida, e em relação a certa gestão da diferença, tendo em vista que, na medida que a gerência da vida e proteção desta torna-se secundária para os Estados-Nação, pois é respaldada agora pela soberania e seus processos de securitização fronteiriços, a condição desta vida torna-se

precária (Butler, 2018), na qual algumas são consideradas mais matáveis que outras. É a partir do estabelecimento de uma gestão da diferença que será possível majorar e validar determinadas populações refugiadas. Diante disto, procura-se evidenciar a fronteira como função desta relação, e gestão da diferença, seja a partir da lógica da securitização das fronteiras, ou hospitalidade e proteção destas vidas em deslocamento.

Na terceira seção propõe-se a temática do refúgio através de um olhar para as fronteiras internas, dentro do país de acolhimento (receptor). Quais fronteiras, culturais, identitárias, ideológicas e subjetivas que estes refugiados se deparam no processo de reintegração? Apresenta-se, a partir de níveis de discussões anteriores, a nível estatal e internacional, como estes refugiados se deparam produzindo tratos distintos e consequências no processo de reintegração no país ao qual chegou. O intuito é perpassar certo “estado de fronteira” que estas populações se encontram, mesmo quando já atravessaram fronteiras territoriais e geográficas externas entre Estados-Nação, pois, ao atravessarem fronteiras externas, se deparam com outras fronteiras internas presentes no seio daquela cultura, no imaginário social e no trato com os residentes nacionais.

A relevância principal deste estudo é realizar um movimento teórico e sistemático acerca do refúgio pela chave de inteligibilidade do racismo, e, por meio do uso paradigmático de alguns exemplos, confrontar lógicas e nexos que agudizam as consequências e marcas na realidade destas populações, que foram reunidas em ideias pré-concebidas e violentas, como subjetividades-alvo, inimigas e indesejadas, sem terem sido “consultadas”. Tal gestão imposta e precária destas populações evidencia os enquadramentos que tentam abalar o clamor reivindicatório destes refugiados.

Em suma, empreende-se, ao longo das discussões, considerações a partir das formas de trato, governo e gestão destas populações, e como formam modalidades de sujeito. Não deixa de ser uma forma de mobilidade subjetiva, pois, mesmo quando se é pertencente, se é alvo.

A justificativa para este trabalho é potencializar o impacto dos programas e pesquisas já existentes, trazendo indagações e olhares para repensar os estudos migratórios a partir da chave de inteligibilidade do racismo em diálogo transdisciplinar com áreas distintas, possibilitando, principalmente para a área da psicologia, um olhar próprio e diferenciado sobre a temática. O intuito também é

colaborar para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), bem como, guiado pelo intuito da Cátedra Sérgio Vieira de Mello<sup>5</sup>, implementada na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), aprofundar a compreensão sobre as fronteiras, nexos e consequências do racismo para o trato com estas populações.

Ao longo das discussões, é possível perceber como tais lógicas, nexos e fronteiras potencializam consequências nocivas para o trato com o refugiado nesta condição, bem como alimentam a presença do racismo na gestão, políticas públicas, abertura ou não de fronteiras, e no próprio processo de percepção e enquadramento assustadores, pungentes e precários pelos quais estas pessoas são marcadas.

---

Cabe ressaltar que o intuito é contribuir tanto na ampliação de pesquisas e intervenções no contexto destas populações, principalmente discutindo a temática do racismo. Esta contribuição foi fruto como pesquisadora das atividades da Cátedra. Para mais informações sobre consultar o relatório de 2020 de “15 anos de Cátedra Sérgio Vieira de Mello no Brasil: universidades e pessoas refugiadas”. (Acnur, 2020).

## 2

### **Refúgio e racismo: um olhar pela chave de inteligibilidade do racismo de Estado**

O racismo é um elemento que integra a própria organização das sociedades, e “fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea”. (Almeida, 2019, p. 21).

Em face dos grandes fluxos migratórios observáveis na conjuntura atual, principalmente no que tange os deslocamentos migratórios forçados como o refúgio, o racismo manifesta-se como elemento estrutural, atravessando e produzindo imaginários sociais e espaços fronteiriços por meio de enquadramentos, lógicas e estratégicas de poder, seja através da criação de saberes, discursos e/ou práticas para o controle destas populações: “The racial equality proposal had cast a spotlight on the connections between racialized oppression in the domestic contexts of Western powers, their empires, and imperialista rivalries<sup>6</sup>”. (Kyriakides et al., 2019, p. 3).

Racism is an ideological construct that assigns a certain race and/or ethnic group to a position of power over others on the basis of physical and cultural attributes, as well as economic wealth, involving hierarchical relations where the superior race exercises domination and control over others. Racial discrimination is any distinction, exclusion, restriction or preference based on race, color, descent or national or ethnic origin which has the purpose or effect of nullifying or impairing the recognition, enjoyment or exercise, on a equal footing, of human rights and fundamental freedoms in the political, economic, social, cultural or any other field of public life (OHCHR, 2005, p. 11).

O racismo foi e continua sendo o elemento constitutivo das sociedades, produzindo gestão e corte populacionais, bem como consequências diretas e indiretas a nível internacional e estatal, uma vez que “os diferentes processos de formação nacional dos Estados contemporâneos não foram produzidos apenas pelo acaso, mas por projetos políticos”. (Almeida, 2019, p. 56).

---

<sup>6</sup> “A proposta de igualdade racial lançou um holofote sobre as conexões entre a opressão racializada nos contextos domésticos das potências ocidentais, seus impérios e rivalidades imperialistas”. (Tradução nossa).

When governments and other authorities collect population statistic - such as birth, death, marital status, education, health, or other data - such information needs to be collected by reference to ethnicity, gender, citizenship status or to other classifications known to be related to the experience of discrimination. It was and is a widespread assumption in many countries that to consciously ask people to categorize themselves or to be counted by reference to race or ethnic origin is to encourage racial thinking<sup>7</sup>. (OHCHR, 2005, p. 10).

Durante a sua obra de Michel Foucault, o termo “racismo” passou por várias mudanças, até chegar ao conceito de “racismo de Estado”, somente em 1975-76 (Foucault, 2010). Ele é entendido como mecanismo através do qual opera o poder soberano na sociedade biopolítica. Este exprime um cenário mais complexo do que uma velha tradição ou ideologia, tendo em vista que compõe uma técnica de poder do próprio Estado<sup>8</sup>.

A soberania, de certa forma, exerce - quando se trata de saberes e práticas no contexto do refúgio -, um papel importante e mais positivo de produção de vida, por meio da gestão destas populações, como um tipo de biopoder, estabelecendo relação entre poder e vida de quem foi considerado como o “de fora” (migrantes, estrangeiros e/ou refugiados). Qual o nexó entre a soberania e a biopolítica? Como este mecanismo do racismo de Estado opera na gestão dos deslocamentos migratórios forçados como o refúgio?

<sup>7</sup> “Quando os governos e outras autoridades coletam estatísticas populacionais - como nascimento, morte, estado civil, educação, saúde ou outros dados - essas informações precisam ser coletadas por referência à etnia, sexo, *status* de cidadania ou a outras classificações conhecidas como relacionadas à experiência de discriminação. Era e é uma suposição generalizada, em muitos países, que pedir conscientemente às pessoas que se classifiquem ou sejam contadas por referência à raça ou origem étnica é encorajar o pensamento racial”. (Tradução nossa).

<sup>8</sup> É importante salientar que no presente estudo não é objetivo discorrer detalhadamente e sistematicamente na história da construção dos Estados-nação, mas, a partir do arcabouço teórico foucaultiano acerca do “racismo de Estado”, entender, neste primeiro momento, como a construção de uma nova ordem mundial no final do século XVIII e início do século XIX propiciou, pós-Westphalia, a construção da ideia de Estado-Nação - generalizado como ordenamento internacional e forma de organizar, politicamente, o mundo. O chamado “princípio de autodeterminação nacional” propiciou aos Estados terem condução livre e um poder político e entidade política independente, para auto organizarem-se, buscando “afirmar sua singularidade, sua própria versão do que seria uma nação”. (Hobsbawm, 1990). A respeito desta construção histórica dos Estados Modernos, Bobbio, Matteucci e Paquino (2000) ressaltam como é uma história de tensão “[...] do sistema policêntrico e complexo dos senhorios de racionalização da gestão do poder e da própria organização política imposta pela evolução das condições históricas materiais”. (Bobbio, Matteucci & Paquino, 2000, p. 426). A própria noção de nação é complexa em seu bojo ao elencar, como resalta Reis (2004), duas tradições fundamentais pelas quais foi baseada: uma possuindo suas bases no contrato político (tradição francesa), e outra na cultura (tradição alemã). A primeira seria apoiada na adesão voluntária do indivíduo à nação, e a segunda, por sua vez, estabelecida pela alegação de que apenas os nacionais pertenceriam à cultura dominante do país - esta transmitida pelo sangue, “[...] uma espécie de comunidade de sangue e de idioma”. (Reis, 2004, p. 155).

A proposta neste preâmbulo do estudo visa elucidar, pela chave de inteligibilidade do “racismo de Estado” na obra do filósofo Michel Foucault, as dimensões do racismo como tecnologia de poder no contexto do refúgio, ou seja, colidir diversas análises, delineando a centralidade do racismo para a compreensão da própria mecânica e gestão das populações em deslocamento migratório forçado. Como o próprio Foucault (1977) propôs, em “A Vontade de Saber”, um novo modo específico de exercício de poder, denominando seus mecanismos, técnicas e tecnologias de poder. Segundo o autor, tais tecnologias regulariam o corpo do indivíduo e sua localização espacial.

Portanto, a partir das suas discussões acerca do racismo, são esboçadas algumas considerações em relação ao questionamento preliminar deste trabalho: como pensar esses modos específicos de exercício de poder, a partir do racismo de Estado, no contexto do refúgio e no trato com estas populações?

No intento de confrontar tais indagações este capítulo inicial do estudo, focar-se-á em discorrer sobre o racismo de Estado a partir do nexos entre a soberania e biopolítica, a partir de seu nexos com o estado de exceção e, por último, apresentar a relação entre o racismo de Estado e a sociedade biopolítica, tendo sempre como eixo central a gestão do deslocamento migratório forçado.

## 2.1

### **Racismo de Estado: o nexos entre soberania e biopolítica**

Foucault (2005), em “Em Defesa da Sociedade”, expõe o problema da guerra, e reconstitui, ao longo de sua obra, a guerra (das raças) concebida ao longo do século XVIII, evidenciando como o tema da raça será retomado de forma distinta no “racismo de Estado”. Na aula de 17 de março de 1976, o autor se detém sobre esse problema, situando o nascimento do “racismo de Estado” a partir da “assunção da vida pelo poder: se vocês preferirem, uma tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo”. (Foucault, 2005, p. 285-286).

Com efeito, que é o racismo? É, primeiro, o meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte entre o que deve viver e o que deve morrer. No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira



de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros. (Foucault, 2005, p. 304).

O filósofo se utiliza da teoria clássica da soberania<sup>9</sup> como base de análise acerca da guerra e sobre as raças, e destaca como o direito político do século XIX pode completar o velho direito de soberania como um poder inverso: “poder de ‘fazer’ viver e de ‘deixar’ morrer”. (Foucault, 2005, p. 287). Na teoria clássica da soberania, brilhava o direito do soberano sobre a vida e morte como atributos fundamentais do direito do soberano, ou seja, “a vida ou morte dos súditos só se tornam direitos pelo efeito da vontade soberana. [E, este] efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar”. (Foucault, 2005, p. 286).

O intrigante é perceber que mesmo quando tentam delinear ou demarcar as fronteiras dos Estados-Nação, criando novas formas de barreiras fronteiriças sob a égide da soberania, esta criação não passa em si pelo desejo de defesa contra ataques de outros soberanos, invasores e armas em guerras interestaduais, como Brown (2010) ressaltou, mas possuem como alvo atores transnacionais não-estatais, indivíduos e grupos em deslocamento.

Em outros termos, os Estados<sup>10</sup> ainda afirmam o seu poder e produzem novas formas de demarcação, normatização e tentativa de preservação da sua soberania, mesmo à custa de populações inteiras. Importante salientar que, principalmente depois de Westphalia, essa nova conjuntura da humanidade necessitaria dos Estados-Nação para “zelarem” por seu espaço, território, fronteiras e populações internas diante do perigo externo e em relação aos outros Estados.

Contudo, ao invés do foco dos Estados estar embasado, como reforçam Boffo, Saad-Filho e Fine (2019), no confronto com fortes rivais sistêmicos, o foco

<sup>9</sup> “Nesta teoria o direito de vida e de morte era um de seus atributos fundamentais. [...] a vida e a morte dos súditos só se tornam direitos pelo efeito da vontade soberana”. (Foucault, 2015, p. 286). Esta teoria sustenta que a Nação é a fonte única do poder de soberania.

<sup>10</sup> “Un Estado-nación es una suerte de sociedad individualizada entre las demás. Por eso, entre sus miembros puede ser sentida como identidad. Sin embargo, toda sociedad es una estructura de poder. Es el poder aquello que articula formas de existencia social dispersas y diversas en una totalidad única, una sociedad. Toda estructura de poder es siempre, parcial o totalmente, la imposición de algunos, a menudo cierto grupo, sobre los demás. Consecuentemente, todo estado-nación posible es una estructura de poder, del mismo modo en que es producto del poder. [...] El proceso empieza siempre con un poder político central sobre un territorio y su población, porque cualquier proceso de nacionalización posible sólo puede ocurrir en un espacio dado, a lo largo de un prolongado período de tiempo”. (Quijano, 2019, p. 263-264).

concentrou-se em atacar os enquadrados como “fracos”, e ainda se destina em atacar, principalmente no atual cenário da crise migratória, e da pandemia de Covid-19, os enquadrados como “fracos”, como imigrantes e refugiados.

O Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (Eacdh, 2020) reforçou como a crise de Covid-19 impacta desproporcionalmente grupos raciais, nacionais ou étnicos marginalizados. Conforme o Eacdh (2020), a pandemia expôs desigualdades estruturais e problemas fundamentais em várias áreas da vida social, agravando o racismo já presente em partes do mundo. “All generate significant effects in excess of or even counter to their stated purposes; none really work in the sense of resolving [...]; each is built as provisional while taking shape as permanent”.<sup>11</sup> (Brown, 2010, p. 27).

After all, boundaries distinguish here from there, and us from them, sometimes very sharply: when push comes to shove; when security trumps liberty; when liberty trumps equality; when friend defines enemy; when citizenship comes before humanity; when violence must be deployed yet again. [...] The trouble with these particular clichés is that they have very deep roots in the normative, metaphysical and theological aspirations of modern political life, as one might expect when dealing with claims about the modern state, its sovereignties, its subjectivities, its systemic conditions of possibility, and its limits in space, in time, and in law. [...] The boundaries that divide our spaces on the ground also enable our political imaginations in time. [...] The boundaries of the modern state and system of states thus have enormous reach into the regulative ambitions of modernity, and into the constitution of modernity as a way of being in the world that is simultaneously adrift from any other world<sup>12</sup>. (Walker, 2014, p. 31-32).

Dependendo do tipo de fluxo migratório, cada Estado-Nação criará políticas próprias, além de ações perante tais imigrantes. Almeida (2019) reforça também como a questão territorial será de suma importância para entender como as zonas

<sup>11</sup> “Todas geram efeitos significativos superiores ou mesmo contrários aos objetivos declarados; nenhuma funciona realmente no sentido de resolver [...]; cada uma é construída como provisória enquanto vai se tornando permanente”. (Tradução nossa).

<sup>12</sup> “Afim, os limites distinguem o aqui do de lá, e nós deles, às vezes muito nitidamente: quando o impulso vem para empurrar; quando a segurança supera a liberdade; quando a liberdade supera a igualdade; quando o amigo define inimigo; quando a cidadania vem antes da humanidade; quando a violência deve ser implantada novamente. [...] O problema com esses clichês particulares é que eles têm raízes muito profundas nas aspirações normativas, metafísicas e teológicas da vida política moderna, como se poderia esperar ao lidar com reivindicações sobre o Estado moderno, suas soberanias, suas subjetividades, suas condições sistêmicas de possibilidade e seus limites no espaço, no tempo e na lei. [...] As fronteiras que dividem nossos espaços no terreno também possibilitam nossa imaginação política no tempo. [...] As fronteiras do Estado moderno e do sistema de Estados têm, portanto, um enorme alcance nas ambições reguladoras da modernidade e na constituição da modernidade como uma forma de estar no mundo que está simultaneamente à deriva de qualquer outro mundo”. (Tradução nossa).

de fronteira, ou seja, as “terras de ninguém”, serão categorizadas como zonas de desordem e da loucura. Para o autor, “não se poderia considerar que algo controlado por seres tidos como selvagens pudesse organizar-se na forma de um ‘Estado’ soberano” (Almeida, 2019, p. 120-121), e acrescenta que a definição destas fronteiras entre os Estados seria ao mesmo tempo determinação e repartição das partes do mundo, que poderiam ser colonizadas ou não.

Diante desta lógica, refugiados advindos “destas partes” já recortadas e delimitadas pelo racismo serão abandonados, rejeitados ou eliminados. Esta questão será discutida mais adiante, porém, o importante neste momento é ressaltar que esta gestão possui uma razão materializada na categorização de pessoas, de acordo com diferentes *status*, e, dependendo desta categoria, serão necessários mecanismos e tecnologias que permitam a conformação à extrema violência, às políticas estatais de segurança e às consequências subjetivas. O racismo será o nexos central para a gestão destas práticas e políticas perante tais indivíduos em deslocamento migratório forçado.

A teoria do direito, no fundo, só conhecia o indivíduo e a sociedade: o indivíduo contratante e o corpo social, que fora constituído pelo contrato voluntário ou implícito dos indivíduos. As disciplinas lidavam praticamente com o indivíduo e com seu corpo, portanto, “as relações que se formam a partir da estrutura social [...] das sociedades contemporâneas é que determinam a formação das normas jurídicas. O direito, [...] não é o conjunto de normas, mas a relação entre sujeitos de direito”. (Almeida, 2019, p. 139).

Não é exatamente com a sociedade que se lida nessa nova tecnologia de poder (ou, enfim, com o corpo social, tal como o definem os juristas); tampouco com o indivíduo-corpo. É um novo corpo: corpo múltiplo, corpo com inúmeras cabeças, se não infinito pelo menos necessariamente numerável - é a noção de “população”.

Foucault (2005, p. 289) segue suas análises evidenciando o nível dos mecanismos, técnicas e tecnologias de poder. Pois, para o filósofo, haveria, principalmente nos séculos XVII e XVIII, técnicas de poder voltadas para o corpo (tecnologias disciplinares). Ou seja, naquela época eram necessárias técnicas que aumentassem, de certa forma, a força útil destes corpos por meio da vigilância e treinamento.

O filósofo elucida pontos-base para pensar o “racismo de Estado”, a partir deste nível das técnicas e tecnologias de poder, ou seja, a partir dos procedimentos que vigiavam e alinhavam a distribuição, sua organização e visibilidade. Juntamente com estas tecnologias, Foucault evidencia a aparição de uma nova tecnologia de poder (biopolítica), voltada para a vida dos homens, ou seja, a um conjunto de processos.

Eu lhes assinalo aqui, simplesmente, alguns dos pontos a partir dos quais se constitui essa biopolítica, algumas de suas práticas e as primeiras das suas áreas de intervenção, de saber e de poder ao mesmo tempo: é da natalidade, da morbidade, das incapacidades biológicas diversas, dos efeitos do meio, é disso tudo que a biopolítica vai extrair seu saber e definir o campo de intervenção de seu poder. (Foucault, 2005, p. 292).

A biopolítica lida com a “população” como problema, a um só tempo, científico e político, como problema biológico e como problema de poder (Foucault, 2005). Ou seja, realiza o mapeamento de fenômenos universais e outros acidentais - é uma “tecnologia do biopoder, com essa tecnologia de poder sobre a população enquanto tal, sobre o homem enquanto ser vivo, um poder contínuo, científico, que é o poder de fazer viver”. (Foucault, 2005, p. 294). É a partir desta tecnologia que se tem mecanismos mais sutis, racionais e mais seguros para mapeamento das “populações”.

Desse modo, esta tecnologia não estaria voltada ao homem-corpo, mas no homem-espécie, “uma biopolítica da espécie” que se dirige à multiplicidade dos homens. A biopolítica lida com a “população”, ou seja, esta biopolítica irá se dirigir “aos acontecimentos aleatórios que ocorrem em uma população considerada em sua duração”. (Foucault, 2005, p. 293).

O nexa neste momento com o racismo, como processo histórico, político e estrutural, é que este cria o terreno para que determinadas populações sejam discriminadas de forma contínua, pois não se trata mais de considerar o indivíduo no “nível do detalhe, mas, pelo contrário, mediante mecanismos globais de agir de tal maneira que se obtenham estados globais de equilíbrio, de regularidade”. (Foucault, 2005, p. 294).

Foucault (2005) ressalta duas tecnologias ou séries: uma por meio do corpo e outra por meio da população, uma com o domínio da morte pelo direito do soberano, e outra pelo domínio da vida pelo biopoder. Assim, o filósofo evidencia

a sociedade da normalização, e seus mecanismos estatais de governamentalidade e regulamentadores da população<sup>13</sup>. Foi a partir deste processo, que o modo pelo qual os Estados poderiam se proteger de ameaças externas seria pela criação de estratégias de segurança e normalização.

Se o poder de normalização quer exercer o velho direito soberano de matar, ele tem que passar pelo racismo. E se, inversamente, um poder de soberania, ou seja, um poder que tem o direito de vida e de morte quer funcionar com os instrumentos, com os mecanismos, com a tecnologia da normalização, ele também tem que passar pelo racismo (Foucault, 2005, p. 307).

A sociedade de normalização, para Foucault (2005, p. 302), é uma sociedade “em que se cruzam, conforme uma articulação ortogonal, a norma da disciplina e a norma da regulamentação”. No caso do refúgio, esse mecanismo, seu nexos e aplicação, dar-se-á de diferentes formas, em cenários diversos de fluxos migratórios, seja pelo papel da norma e seus aparatos, pelo papel estatal, por instituições voltadas para estas populações ou na gestão do refúgio na sociedade internacional.

No que concerne ao refúgio no Brasil, existem aparatos nacionais e transnacionais de regulamentação e gestão destas populações refugiadas, como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur), que funciona como agência multilateral da ONU, a Polícia Federal e o Comitê Nacional para Refugiados (Conare), dentre outras.

A forma de acesso ao território por populações em deslocamento, principalmente no Brasil, tem se dado por meio de quatro maneiras: “ilegalmente, via fronteira terrestre; legalmente (com visto de turista ou de estudante), de avião; ilegalmente, de avião; ilegalmente, de navio”. (Perin, 2014, p. 315). Será por meio de mecanismos e agências reguladoras que estas populações tentarão garantir a elegibilidade do *status* de refugiado, para então permanecerem no país.

<sup>13</sup> A concepção de “Nação” está intimamente ligada à noção de soberania construída sob as bases da ideia de uma segurança nacional. O fundamento desta segurança seria a preservação da vida por práticas estatais de governamentalidade em relação à proteção não de qualquer vida, mas das consideradas pertencentes ao seu território. Nota-se que concepções calcadas a partir desta lógica de segurança nacional, levanta práticas constituídas a partir da construção da imagem de um “de fora”, não pertencente e inimigo. Porém, até que ponto não se estabelece, sob a utilização desta moldura (o signo segurança nacional), uma naturalização, legitimação da violência e extermínio de populações sob um discurso de autonomia dos Estados, de soberania estatal e de uma ordem global? (Arendt, 2012). “Nesta teoria o direito de vida e de morte era um de seus atributos fundamentais. [...] a vida e a morte dos súditos só se tornam Direitos pelo efeito da vontade soberana”. (Foucault, 2015, p. 286).

Diante deste cenário, o processo de imigração reflete diferentes tipos de deslocamento, e inclui diversas categorias de migrante, como: refugiados, solicitantes de refúgio, migrantes econômicos e migrantes em situação irregular (IOM, 2016).

The same individual migrant can belong to different categories at different points in time: people who travel irregularly can ask and obtain asylum; rejected asylum seekers become migrants in an irregular situation (which are referred to here, for brevity, as irregular migrants); and economic migrants who become unemployed or whose documents expire may become irregular migrants. Against this, some irregular migrants may succeed in finding a job in achieving recognized migrant status in a country (WHO, 2018, p. 1).

Portanto, o nexo e articulação dar-se-ão a partir da regulamentação e gestão destas populações, ou seja, este poder se incumbiu de cobrir tanto a superfície do corpo individual, quanto ao nível das populações.

Segundo dados do levantamento realizado por universidades parceiras da Acnur (2019, n. p.), 41% dos refugiados vivendo no Brasil já sofreram algum tipo de preconceito, discriminação e/ou agressão: 73,5% associaram ao fato de serem estrangeiros e 52% por questões raciais. “Assassinatos cometidos por militares, deportações forçadas e encarceramento em centros de detenção são alguma das violações de direitos a que são submetidos os refugiados em todas as partes do mundo”. (ONU, 2017, n. p.).

A partir destes dois sistemas apresentados por Foucault, o poder soberano e o biopoder e seus mecanismos, é possível perceber que não se trata de excluir um ou outro mecanismo de poder:

Esse biopoder aparece quando a possibilidade é técnica e politicamente dada ao homem, não só de organizar a vida, mas de fazer a vida proliferar, de fabricar algo vivo, de fabricar algo monstruoso, de fabricar - no limite - vírus incontroláveis e universalmente destruidores (Foucault, 2005, p. 303).

Como apresentou Foucault (2005, p. 304), é a partir desta tessitura que o racismo intervém, ou seja, “o que inseriu o racismo nos mecanismos do Estado foi a emergência desse biopoder”. O racismo se insere a partir da formação dos Estados através da soberania ou pelo biopoder incidindo no corpo individual ou por cortes de determinadas populações. Dessa maneira, como problematizar esse sistema estatal com seus mecanismos e atores, centrados no biopoder e em seu exercício, no contexto do refúgio? É a partir do próprio processo de formação dos

Estados que esta lógica reside, e em certa medida se realiza, a partir de um corte entre as populações que se assentam sobre um determinado território nacional, e as que não são admitidas ao “beneplácito” estatal.

Consequentemente, existe uma lógica inclusiva e exclusiva (Foucault, 2005; Agamben, 2002, 2004a, 2004b; Almeida, 2019; Walker, 1993, 2015), pois do mesmo modo que se cria regras e normalização para quem será considerado pertencente a uma determinada identidade nacional, pela mesma lógica também cria regras de exclusão: “The dichotomy between barbarian and civilized peoples is a condition of possibility for the construction of a discursive border separating the international society from an outside labeled as backward and dangerous<sup>14</sup>”. (Souza, 2015, p. 58).

Tanto a classificação dos indivíduos, quanto o ato de inclusão/exclusão, são operados em última instância pelo poder político, como reforçou Almeida (2019, p. 102): “In this sense trusteeship would represent that juridification of the world [...], setting the terms of the relationship between insiders and outsiders - between peoples who are supposedly ready to enjoy liberty and those who are not<sup>15</sup>”. (Souza, 2015, p. 58). É diante destas lógicas que fronteiras são criadas e legitimadas como práticas de diferenciação e delimitação objetivas e subjetivas, ou seja, “[...] as delimitations of claims to citizenship through stipulations of legal and illegal status [...] and specific procedures through which modern world has learnt to draw the line, both objectivity and subjectivity<sup>16</sup>”. (Walker, 2015, p. 3).

Assim, Foucault (2005) evidencia como racismo pode ser usado para “fragmentar, fazer censuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder”. (Foucault, 2005, p. 305). Para o filósofo, o racismo é compatível com o exercício do biopoder, pois este faz funcionar a relação que ele denominou como tipo guerreira, ou seja, “se você quer viver, é preciso que o outro morra” (Foucault, 2005, p. 305); mas de forma nova, por meio da sua relação biológica.

---

<sup>14</sup> “A dicotomia entre povos bárbaros e civilizados é condição de possibilidade para a construção de uma fronteira discursiva que separe a sociedade internacional de um exterior rotulado de atrasado e perigoso”. (Tradução nossa).

<sup>15</sup> “Nesse sentido, a tutela representaria essa juridificação do mundo [...], estabelecendo os termos da relação entre os de dentro e os de fora - entre os povos que supostamente estão prontos para gozar da liberdade e os que não estão”. (Tradução nossa).

<sup>16</sup> “Como delimitações de reivindicações de cidadania por meio de estipulações de *status* legal e ilegal [...], e procedimentos específicos pelos quais o mundo moderno aprendeu a traçar os limites, tanto objetividade quanto subjetividade”. (Tradução nossa).

Como mecanismo fundamental do poder, será nestas condições que um poder político poderá “matar, reclamar a morte, pedir a morte, mandar matar, dar a ordem de matar, expor à morte não só os seus inimigos mas mesmo seus próprios cidadãos [...]” (Foucault, 2005, p. 304), ou mesmo criar um estado de permanente emergência, um estado de exceção.

Vocês compreendem, em consequência, a importância - eu ia dizer a importância vital - do racismo no exercício de um poder assim: é a condição para que se possa exercer o direito de matar. Se o poder de normalização quer exercer o velho direito soberano de matar, ele tem de passar pelo racismo. E se, inversamente, um poder de soberania, ou seja, um poder que tem direito de vida e de morte, quer funcionar com os instrumentos, com os mecanismos, com a tecnologia da normalização, ele também tem de passar pelo racismo. É claro, por tirar a vida não entendo simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição etc. (Foucault, 2005, p. 307).

Alguns autores irão partir da matriz biopolítica, para pensar outras formas em que estes mecanismos e lógicas exercem seu poder. O racismo será, então, a expressão destas formas de governo e gestão do refúgio, e, para ampliar o entendimento da maneira como o racismo de Estado se exerce, o foco será empreender algumas considerações sobre este conceito foucaultiano, através de releituras de sua obra, focando na forma como o estado de exceção aparece nesta lógica.

Qual o nexos entre o racismo de Estado e a exceção? Como se viabiliza e se reestrutura a lógica do racismo de Estado na sua relação com a soberania para a gestão destas populações em deslocamento?



## 2.2

### Refúgio, racismo de Estado e estado de exceção: algumas considerações

É relevante empreender algumas considerações a partir da obra de Schmitt e Agamben<sup>17</sup>, para pensar o racismo de Estado e seu nexos com a lógica do estado de exceção. A teoria schmittiana da exceção, e a teoria do estado de exceção em Agamben, possuem problematizações significativas para pensar o contexto do refúgio e o trato com estas populações

Algumas discussões e conceitos serão relidos, como o de biopoder e sua relação com a soberania, e, também, pensados a partir do projeto *homo sacer*. A proposta nesta seção é evidenciar alguns nexos que dizem respeito às formas que o estado de exceção se reestrutura e são usadas como técnicas de governo como forma de gestão de populações em deslocamento, a partir do imperativo de defesa da soberania estatal.

Quando se trata do racismo de Estado, em alguns casos este poderá se exprimir também pela forma do estado de exceção, ou seja, pela tentativa de conter “ameaças”, e manter a soberania frente a conflitos nacionais ou alguma conjuntura internacional. Caso o governo vigente entenda, por alguma situação, que está sendo ameaçado, cria-se a exceção como forma de conter crises. Porém, quando um estado de exceção é implantado, começa a suspensão dos direitos dos civis. Devido ao estado de emergência, estes direitos voltam somente a valer quando a suposta ordem ou a crise é estabilizada, ou seja, eles são suspensos indeterminadamente - se esses direitos não são recuperados, esta exceção pode virar uma ditadura, como problematizado por Schmitt (2003).

Existem momentos que o estado de exceção não é adotado de forma clara e explícita, e países acabam usando formas protetivas de maneira implícita, como, por exemplo, nos atentados de 11 de setembro, nos Estados Unidos. O então presidente George W. Bush implantou medidas com características de estado de exceção, pois, como ressaltou Agamben (2004a, p. 13), “o significado imediatamente biopolítico do estado de exceção como estrutural [...] aparece

---

<sup>17</sup> As considerações neste momento do estudo centrarão particularmente na articulação entre Foucault e, principalmente, dois autores da teoria do Estado de Exceção, Schmitt e Agamben.

claramente na *militar border* [...] no dia 13 de novembro de 2001”. Neste contexto observou-se certos discursos contra o terrorismo que adquiriram certas características e práticas antidemocráticas e terroristas (Derrida, 2003).

O nexos deste evento com a Guerra do Terror<sup>18</sup> e as políticas antiimigratórias ficaram mais latentes nas sociedades atuais, servindo de justificativas para a criação e enquadramento de fluxos migratórios em discursos de terrorismo. Ressalta-se que esta lógica produz práticas sociais, como detenções de estrangeiros suspeitos de atividades possíveis terroristas ou que fossem um risco à segurança nacional.

Outras formas de enquadramentos pela exceção ficaram mais explícitos diante da pandemia de Coronavírus (Covid-19), ocorrendo a emergência de várias medidas e espaços de exceção em relação a grupos sociais e migratórios, tendo seus direitos abalados. “Additionally, states of emergency and lockdowns to deal with the pandemic have affected refugee for this population group”. (Kluge et al., 2020, p. 1238). Essas medidas são mais visíveis quando muitos refugiados, apátridas e migrantes são detidos em salas de aeroportos, em campos, barrados por serem considerados como facilitadores da propagação do Covid-19, ou por outros enquadramentos que já eram presentes, como terrorismo, ameaça à soberania, etc.

O pensamento da segurança, como a principal tarefa, molda a agenda interna e externa de muitos países, propiciando ao próprio poder soberano de cada Estado a adoção de medidas que escapam ou reduzem o direito dessas populações, criando espaços e esferas de poder, força, contenção e/ou repressão.

The COVID-19 pandemic has prompted some countries to take steps towards further reducing population movement that affects humanitarian corridors around the world. At the same time, there could be cases of refoulement with asylum seekers being returned to their countries of origin, where they are at risk of persecution and in an apparent breach of international law. As of March 29, 2020, WHO reported 146 countries and territories with cases of COVID-19 from local transmission of severe acute respiratory syndrome coronavirus 2, many of which have large refugee populations. [...] The few search and rescue operations conducted before the COVID-19 nationwide lockdowns led to the immediate quarantine of migrants in reception centres. These measures were taken even though there was no confirmed case of COVID-19 in Africa at that time. In fact, some refugees and migrants are travelling from countries not yet substantially

---

<sup>18</sup> A Guerra do Terror foi uma iniciativa dos Estados Unidos após os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001. Mais sobre o assunto, ler Amaral (2015).

affected by COVID-19 and entering countries with increasing numbers of COVID-19 cases<sup>19</sup> (Kluge et al., 2020, p. 1237-1238).

Diante deste cenário, é necessário salientar que algumas formas contemporâneas de práticas ditatoriais não se referem, explicitamente, à exceção agambeniana, mas seguindo a perspectiva do autor sobre a criação de mais e mais espaços de emergência permanente, “tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos”. (Agamben, 2004a, p. 13).

A solidificação das fronteiras e a má gestão destas, principalmente na conjuntura mundial frente ao Covid-19, pode legitimar os espaços de exceção, barrando ou confinando o fluxo de indivíduos já em perigo e fuga de seus países, e colocando-os como perigos à segurança do Estado. “É desta perspectiva que o estado da exceção deixa de ser prerrogativa exclusiva da guerra e da defesa da soberania do Estado, para se alargar a catástrofes naturais e crises financeiras”. (Lago, 2011, p. 56).

O nexó entre o racismo de Estado pode ser visto quando este estado de exceção vigora, mesmo que implicitamente, como mais um espaço político e de poder, no qual a suspensão temporária do direito dessas populações torna-se uma “proposta” permanente, e esta esfera vai deixando de ser uma exceção e começa a tornar-se a norma. Ou melhor, a partir do aparato da segurança, a gestão da vida e morte torna-se pautada a partir da insegurança e poder do Estado, e estas populações são submetidos e à vida nua: “[...] ora as mais básicas e graves [...] necessidades econômicas são precisamente os recursos indispensáveis à subsistência da vida nua de cada indivíduo, ou seja, a alimentação, hidratação e integridade física”. (Lago, 2011, p. 56). A partir deste cenário, propõe-se continuar as considerações a partir destes autores (Schmitt e, principalmente,

---

<sup>19</sup> “A pandemia COVID-19 levou alguns países a tomar medidas para reduzir ainda mais o movimento da população que afeta os corredores humanitários em todo o mundo. Ao mesmo tempo, pode haver casos de rejeição, caso os requerentes de asilo sejam devolvidos aos seus países de origem, onde correm o risco de perseguição e uma aparente violação do direito internacional. Em 29 de março de 2020, a OMS relatou 146 países e territórios com casos de COVID-19 por transmissão local da síndrome respiratória aguda grave coronavírus 2, muitos dos quais com grandes populações de refugiados. [...] As poucas operações de busca e resgate realizadas antes dos bloqueios nacionais do COVID-19 levaram à quarentena imediata de migrantes nos centros de recepção. Essas medidas foram tomadas embora não houvesse nenhum caso confirmado de COVID-19 na África naquela época. Na verdade, alguns refugiados e migrantes estão viajando de países ainda não substancialmente afetados pelo COVID-19 e entrando em países com um número crescente de casos COVID-19”. (Tradução nossa).

Agamben e Foucault) neste momento do estudo. O intuito é realizar um manejo de alguns conceitos importantes em articulação com a obra foucaultiana e o racismo de Estado.

O contexto da obra de Schmitt é pertencente ao cenário da primeira metade do século XX mediante a reestruturação dos velhos modelos europeus, os quais estavam perdendo sua supremacia política, e é a partir deste processo que se abre a possibilidade de redefinir os conceitos de base para uma teoria do Estado: Schmitt (2003) vai trabalhar alguns destes conceitos, como o de Estado e o de soberania, se detendo na análise da excepcionalidade.

Since the political or non-political nature of an action depends on the trajectory of life-forces, Schmitt's theory of the political is inseparable from a biopolitical topology. Abandoning the theological domain, politics is inscribed in the biopolitical field in which the extreme possibility of a divergent distribution of intensities of friendship and enmity takes place<sup>20</sup> (Luisetti, 2011, p. 51).

Segundo Schmitt (2003, p. 37), o Estado “nem é o autor e nem a fonte do ordenamento jurídico”; portanto, o autor irá criticar o pensamento de Hans Kelsen acerca da identidade entre Estado e ordenamento jurídico, deste dualismo. Schmitt utiliza, em sua obra “Teologia Política”, o termo “estado de exceção” no âmbito desta teoria do direito e do Estado, reforçando a decisão diante deste ordenamento, isto é, como exposto acima, o estado de exceção suspende de certa forma os direitos pela vontade particular e política do soberano.

Para Schmitt, existe uma anterioridade em relação ao Estado, consequência da sua própria soberania, e é a partir desta relação que se vislumbra o nexo entre soberania e o estado de exceção, como a sua forma mais real elucidada pela exceção, ou seja, pela independência do Estado em relação ao direito e, caso esse direito não seja reconstituído, cai-se em uma ditadura.

Agamben (2004b) também se dedica a trabalhar o conceito de estado de exceção como estrutura da soberania, do poder soberano, sempre sob a influência foucaultiana e schmittiana. “Com Foucault, sem Foucault, contra Foucault, Agamben analisará a relação entre vida e política, a biopolítica contemporânea

---

<sup>20</sup> “Uma vez que a natureza política ou apolítica de uma ação depende da trajetória das forças vitais, a teoria do político de Schmitt é inseparável de uma topologia biopolítica. Abandonando o domínio teológico, a política inscreve-se no campo biopolítico, em que se dá a possibilidade extrema de uma distribuição divergente de intensidades de amizade e inimizade”. (Tradução nossa).

arrastou para dentro de cada um de nós uma porção da vida sacra”. (Oliveira, 2016, p. 2).

Diferentemente de Foucault, o autor realiza uma articulação entre o poder soberano e a vida nua dentro da biopolítica. Na sua obra “Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I”, o autor trabalha o conceito de poder soberano juntamente com o papel da biopolítica e do *Homo sacer*. Como releitor de Foucault, Agamben realiza uma descrição acerca dos meios pelos quais a política transformou-se em biopolítica, ou seja, “o homem moderno é um animal em cuja política está em questão a sua vida de ser vivente”. (Agamben, 2004b, p. 11).

Se a exceção é o dispositivo original graças ao qual o direito se refere à vida e a inclui em si por meio de sua própria suspensão, uma teoria do estado de exceção é, então, condição preliminar para se definir a relação que liga e, ao mesmo tempo, abandona o vivente ao direito. É essa terra de ninguém, entre o direito público e o fato político e entre a ordem jurídica e a vida, que a presente pesquisa se propõe a explorar (Agamben, 2004a, p. 12).

O termo *Homo sacer*, usado por Agamben (2004b), trata-se de uma figura do direito romano correspondente àquele que foi julgado por um delito, porém, não pode ser morto - este é o homem sacro (*homo sacer*). Este não é sacrificável, mas pode ser morto sem que a pessoa que o mate seja considerado homicida. É a partir deste caráter paradigmático que Agamben irá se valer para reforçar essa noção da vida humana suprimida. Desta maneira, sua intenção “é determinar a exclusão originária que constituiria a dimensão propriamente política, a compreensão desta figura, vazia e indeterminada, é parte das chaves do destino histórico-político do Ocidente”. (Dulce, 2017, p. 167).

Como elucidado por Schmitt, o soberano também possui um caráter paradigmático, pois encontra-se dentro e fora da ordem jurídica do estado de exceção. Agamben (2004b) irá evidenciar que estas duas figuras possuem a mesma estrutura, seja a exclusão/inclusiva ou a inclusão/exclusiva.

A diferença fundamental entre a concepção de biopolítica de Agamben e aquela de Foucault, reside essencialmente na interpretação do fenômeno filosófico da Modernidade. Enquanto para Agamben a biopolítica é a relação essencial que liga a vida ao poder, isto é o direito, tal qual conhecido desde os alvares da cultura ocidental; para Foucault, ela assinala um deslizamento, um deslizamento do enfoque específico do poder para a produção e gestão da vida, i.e., a governamentalidade; para o primeiro a biopolítica é o Direito - em toda a força da maiúscula - para o segundo é o governo dos homens. Neste contexto biopolítico, o

estado de exceção tornar-se-á o dispositivo [que incluirá a vida pela exclusão] (Lago, 2011, p. 51, grifo do autor).

Assim sendo, quando o racismo de Estado opera no contexto do refúgio, a forma que estas populações são caracterizadas e enquadradas fará diferença no dia a dia do contato com práticas sociais da cultura receptora, e para seu processo de integração e construção de uma nova vida no país receptor, pois a forma que serão incluídos ou não dependerá deste jogo de inclusão/exclusão.

Quando o estado de exceção vigora, também, sua lógica, e inicia de forma mais explícita seu corte, restrição e fronteirizações, como na conjuntura atual do contexto do Covid, nestes momentos estes indivíduos serão diferenciados e recolocados em um lugar negativo, reduzido ou desqualificado diante dos nacionais. “[...] a vida sacra, ou seja, vida nua, é o fundamento da decisão soberana. Sua inserção no âmbito jurídico-político se dá pela sua exclusão-inclusiva apenas no que serve ao exercício do poder soberano”. (Oliveira, 2016, p. 16). Desta maneira, só o estado de exceção ilustra de forma veementemente explícita tal dimensão da soberania, ou seja, o imperativo a sua autopreservação, e tal medida é exposta em medidas e práticas sociais por meio de aparatos de segurança e poder.

O refugiado também é uma figura paradigmática, pois será no processo de elegibilidade do *status* de refugiado que defenderá o fundado temor<sup>21</sup>, princípio basilar e fundamental, e para o deferimento do *status*. O solicitante de refúgio, ao afirmar sua exclusão daquele Estado ao qual chegou (ou seja, o *status* de estrangeiro - o “de fora”), poderá ser incluído não como cidadão, mas como estrangeiro, com a permissão de refúgio no seio do Estado receptor - ao afirmar sua exclusão é incluído pelo *status* de refugiado. Ao afirmar “seu fora” este será permitido estar dentro. Porém, ao estar dentro (quando consegue chegar, passar pelas fronteiras e conseguir o *status*), também não faz parte completamente na medida em que ainda é um “outro” “de fora” - muitas vezes perpetuado e enquadrado nesta categoria no próprio Estado e comunidade que chegou. Posto isto, ao mesmo tempo, e de forma paradigmática, tal *status* apresenta-se frágil, e é a partir da utilização desta fragilidade presente nesta relação inclusiva/exclusiva, que a lógica do racismo de Estado opera por meio dos discursos, aparatos e

---

<sup>21</sup> O solicitante de refúgio para conseguir o *status* de refugiado terá que relatar sua história, e este relato só poderá ser deferido a partir da constatação do “fundado temor de perseguição”.

políticas antiimigratórias, seja na gestão no cenário estatal, internacional ou no entre fronteiras.

Assim, o refugiado, como figura paradigmática, evidencia as fronteirizações de lógicas jurídicas, espaciais, estatais, soberanas, políticas e subjetivas, pois são níveis de poder e organização paradigmáticos que infligem no processo de subjetivação destas populações. Como este sujeito se organiza a partir desta lógica?

É possível observar que a forma que cada sujeito irá lidar com tal *status* será distinto, pois muitos também desejam ser autodeclarados e identificados como refugiados, tendo em vista que tal nomenclatura e categoria viabiliza não só a possibilidade de mudança de vida e o fim do processo de deslocamento ao qual passam. Em alguns casos de reconhecimento social e subjetivo desta categoria de refugiado, muitos afirmaram esta dimensão, que possibilita a sua pertença e o reconhecimento da sua trajetória.

Por outro lado, há aqueles que sublinham como é pesado ser categorizado como refugiado, ser chamado como refugiado e se auto identificar como refugiado, pois, ao afirmarem esta categoria pela utilização do termo “refugiado”, o peso da sua “estranheidade” mais uma vez fica evidente.

Esta estranheidade supramencionada carrega consigo todo seu percurso de fuga, e seu não pertencimento total à cultura que chegou. Tal conflito subjetivo e paradoxal foi percebido em alguns indivíduos que acabaram de chegar, ou que já estavam no processo de integração, uma vez que evidenciavam o desejo de fazer parte da nação ao qual chegou, e o desejo de diminuir o mais rápido possível a distinção e diferenciação feita pela nomeação desta categoria em seu processo de reintegração.

Assim, ao mesmo tempo em que este termo viabiliza fugir dos enormes cenários de crises, violências e contextos de morte, em que muitas destas populações vivem, em muitos casos foi possível perceber que quando estão dentro já da cultura receptora, se autoafirmarem refugiados produzia possibilidade de acolhimento, uma diferenciação e, em alguns casos, relações discriminatórias. Toda a lógica, discursos e saberes acerca de populações refugiadas ficam evidentes, seja quando enquadrados como inimigos, pessoas que roubariam espaço e trabalho dos nacionais, ou em outros casos pela recusa de contato dos

residentes nacionais em relação aos refugiados - expressão do racismo no contexto brasileiro.

Low, Kok e Lee (2014) reforçam como a percepção da discriminação, juntamente com o processo de reintegração, podem acarretar traumas e estresse psicológico. A categoria e termo enquadrado pode trazer, mesmo que paradoxalmente, uma linguagem da raça e preconceito (Augoustinos & Every, 2007), e, em estado de exceção, tais dinâmicas são ainda mais ferozes, principalmente pois neste muitas vezes a mobilidade é restrita. A mobilidade é a única possibilidade que estas pessoas possuem, e se criam espaços de exceção, o direito dado a este refugiado muitas vezes será abalado ou suspenso.

A partir destas discussões empregadas até agora faz-se importante assinalar como a soberania se converte, segundo Agamben, em uma tanatopolítica, instituída pela normalização do estado de exceção e, também, pela biopolítica, ou seja, a condição de vivente é definida pela política. Agamben leva em conta a resposta foucaultiana acerca da gestão da vida pela biopolítica, porém, considera-a deficiente, na medida em que “o que está em jogo na política do século XX não é a gestão da vida enquanto força a ser controlada dentro dos cálculos estatais, mas a redefinição do limiar a partir do qual uma vida deixa de ser politicamente relevante”. (Oliveira, 2016, p. 15).

O autor realiza, por conseguinte, a passagem da biopolítica para a tanatopolítica, “pela vinculação ao poder soberano, que, nesse contexto, autonomiza-se do estado de exceção, já que necessita, permanentemente, estabelecer o limiar de existência política dos viventes”. (Oliveira, 2016, p. 15).

Para Foucault, o poder soberano sobre a vida e morte dos súditos deu lugar, historicamente, à incitação permanente do valor da vida, a partir de tecnologias de poder - anátomo-política e biopolítica - cujo conjunto ele denominou de biopolítica. Por sua vez, Agamben (2002) propõe um engodamento dessas estratégias políticas, através da noção de vida nua, que pulverizou em cada um de nós a porção de vida matável e insacrificável, a fim de garantir o exercício do poder soberano, tomando o estado de exceção como seu lastro político-jurídico (Oliveira, 2016, p. 2).

Foucault (2006) elucida relações de poder a partir de diversos níveis de análise, porém, o ponto de encontro de todas elas é que o poder e as teorias sobre o poder precisam sempre de algo que o personalize. Para o filósofo, o Estado é um



meio pelo qual o poder exerce sua lógica - o racismo de Estado é uma expressão desta problemática.

Foucault (2006) irá elucidar alguns pontos acerca do poder, seja na sua relação negativa (como a construção de fronteiras precárias): pela instância da regra (dita as normas); pela proibição (erradicação); pela censura e pelo nível do dispositivo (o poder incide tanto nas decisões micro, quanto globais). Será a partir das diversas formas de relação de poder que poder-se-á observar a estrutura, os aparatos estatais e seus efeitos na gestão destas populações em fuga.

Quando se trata do estado de exceção, as formas e os níveis também serão visíveis na medida que se aperfeiçoam e se reestruturam essas lógicas nas sociedades biopolíticas, mostrando sua face negativa e positiva, produzindo discursos, políticas ou fechamento de fronteiras, seja pelo racismo de Estado, ou mesmo pela produção implícita do estado de exceção. São relações de forças que se mantêm e são viabilizadas por concepções do poder nas sociedades.

Quando o poder se manifesta na íntegra estamos perante uma situação de exceção, perante uma situação de extrema violência, numa palavra, de guerra. Só este jogo de desvelos e ocultações permite o exercício de poder, a submeter-se, quando o poder se mascara de lei, de regulamento, de garantia da paz social, de limitador de liberdades individuais em favor da causa social do bem comum. Para Foucault, a passagem do modelo jurídico da soberania tradicional, ao que ele chama de biopolítica, é visível na história, e a Modernidade assinala o momento do seu nascimento (Lago, 2011, p. 46).

O relevante do uso dos autores (Schmitt e Agamben), neste momento das discussões, é para problematizar a análise da biopolítica foucaultiana e as injunções entre a biopolítica moderna, soberania e a exclusão / inclusiva da vida (nua) neste espaço. Para tal, foi uma proposta de sublinhar as formas racistas veladas que o estado de exceção exerce pelos dispositivos e aparatos de governo, construídos em períodos de crise, ou seja, mesmo que temporários, podem tornar-se, em alguns países, mais duradouros do que sua pretensa original prévia, como: dispositivos de fronteira precários e nocivos, campos de refugiados, zonas de quarentena, até mesmo o próprio *status* de refugiado. “Schmitt has repeatedly and explicitly formulated this biopolitical tenet: a political entity is sovereign

exclusively in the sense that the decision about the critical situation resides in a decisive human grouping<sup>22</sup>". (Luisetti, 2011, p. 52).

Até que ponto tais medidas podem ser utilizadas nestes cenários de crise migratória, ou em uma pandemia global, para construção e perpetuação da lógica do racismo na sua contínua função de corte, expulsão e assassinio de populações? Compreender como a teoria do estado de exceção se liga ao racismo de Estado pela "condição preliminar para se definir a relação que liga e, ao mesmo tempo, abandona o vivente ao direito" (Agamben, 2004a, p. 12) é imprescindível.

A sacralidade da vida, que se desejaria hoje fazer valer contra o poder soberano como um direito humano em todos os sentidos fundamental, exprime, ao contrário, em sua origem, justamente a sujeição da vida a um poder de morte, a sua irreparável exposição na relação de abandono. (Agamben, 2002, p. 91).

Deste modo, as formas que estas relações de poder serão viabilizadas no seio de cada Estado, ou em relação com outro Estado, dependerá de lógicas e dispositivos que se reestruturam, de acordo com as forças e acontecimentos em jogo.

Tanto o poder soberano, disciplinar o biopoder e o tanatopoder se apresentarão de diferentes maneiras, seja pelo racismo de Estado ou pela lógica da exceção. Para tal, "a raça, o racismo, é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização" (Foucault, 2005, p. 306), ou seja, é uma dimensão da própria sociedade biopolítica. Porém, qual o nexos que perpetua a produção destes dispositivos de poder como o racismo na sociedade biopolítica? Este será o esforço nas próximas reflexões.

## 2.3

### **O racismo de Estado e a sociedade biopolítica: a gestão do deslocamento migratório forçado**

A mobilidade tem sido cada vez mais reconhecida como um desafio às sociedades atuais, seja a nível estatal ou internacional, principalmente quando este desafio esbarra nas definições de sociedade, nação, cidadão, estrangeiro,

---

<sup>22</sup> Schmitt formulou repetida e explicitamente este princípio biopolítico: uma entidade política é soberana exclusivamente no sentido de que a decisão sobre a situação crítica reside em um agrupamento humano decisivo.

pertencente e não pertencente. Esta é associada muitas vezes pelo fluxo e liberdade de movimento em contrapartida pela delimitação ou fixidez territoriais. Contudo, a mobilidade ao mesmo tempo que é vista como perigo e restrita serve igualmente para construção das próprias sociedades. É a partir desta paradoxal dicotomia que a sociedade biopolítica mantém ativa tanto a função disciplinar como a soberana.

“Mobility may be governed, but it is first and foremost a way of governing, a political technology<sup>23</sup>”. (Baerenholdt, 2013, p. 20). A mobilidade é infundida com o poder nas sociedades, e é a partir deste nexos que se constroem práticas de gerência e formas de trato, principalmente quando se trata de populações em deslocamento migratório forçado. O aprisionamento em massa, a exclusão e a marginalização econômica, política, cultural, epistemológica, estética, ontológica, espacial e social devem ser lidas como molduras de uma gestão relacionadas diretamente com o fazer morrer soberano e se mantem nas relações entre o poder disciplinar e biopolítico.

Como demonstrado nas seções anteriores, o poder soberano diz respeito “ao poder de matar do Estado empregado em sua dimensão mais ampla, isto é, expor à morte, multiplicar o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição” (Foucault, 2010, p. 216) e/ou exceção.

Isto posto, o “racismo de Estado biopolítico corresponde às relações de poderes soberano, disciplinar e biopolítico, sendo possível visualizá-los por meio do superpoder soberano de matar”. (Streva, 2018, p. 150). Expor à morte ou deixar ao risco de morte seriam algumas das formas de intolerância (racista), de rejeição, expulsão e extermínio de vidas consideradas não pertencentes (inimigas) - forma de expressão de um racismo estrutural, silencioso e sem fronteiras. Em face do que é naturalizado pelo saber/poder sobre refúgio e populações nesta condição, a produção utilitária do próprio racismo faz-se presente e atuante, seja na criação, gestão, fechamento ou extermínio de fronteiras<sup>24</sup>. Em vista disso,

---

<sup>23</sup> “A mobilidade pode ser governada, mas é antes de tudo uma forma de governar, uma tecnologia política”. (Tradução nossa).

<sup>24</sup> Cabe ressaltar que empreender-se-á esta discussão mais detalhadamente no último capítulo teórico deste estudo. Neste momento é necessário entender algumas lógicas que perpassam a temática do racismo no cenário do refúgio que servirão de base para o entendimento das fronteiras deste conceito e processos de fronteirização no trato com essas populações. São lógicas estruturais que moldam o trato e enquadram estas populações a determinadas categorias.

propõe-se considerações acerca do nexos do racismo ao nível do “racismo de Estado”, em relação com a sociedade biopolítica na gestão destas populações.

Foucault (2005) evidencia o aparecimento de um elemento importante que concerne à biopolítica, ou seja, a noção de “população”. Para o filósofo, a biopolítica lida com acontecimentos que ocorrem em determinada população - esta é considerada pelo autor como um “problema político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder”. (Foucault, 2005, p. 293).

El concepto de racismo se vislumbra al ser descrita la transición de los mecanismos de dominación propios de la era del poder soberano monárquico, que resaltaba las glorias de los reyes, hacia una forma nueva, característica de la época del capitalismo industrial, para controlar a las poblaciones del Estado que se plante a la administración de la vida de la especie humana [...]. Se trata de un nuevo poder destinado a defender a la sociedad de lo que empieza a percibirse como la peor amenaza contra su marcha sana y progresista: los peligros biológicos representados por la parte insana de la población<sup>25</sup>. (Gómez Izquierdo, 2014, p. 123-124).

Em suma, o racismo para o autor é uma prática que possibilita a seguridade e a governamentalidade, e está imbuída dentro desta tecnologia de poder, seja como forma de ameaça e, por isso, a necessidade da seguridade e, por outra, como movimento de construção da própria sociedade, e nesta conseqüentemente necessita-se da governamentalidade e da gestão destes fluxos. Contudo, muitos dos deslocamentos migratórios forçados ainda são vistos como ameaças, e não como formas de construção da própria sociedade, ou seja, muitos discursos e práticas enfocam como esses fluxos de populações em fuga podem trazer uma perspectiva que exige uma segurança murada, muito diferente da “abertura” dada a bens e objetos. Bens e objetos circulam e se movem mais abertamente, e como “parte” das sociedades, do que o deslocamento de populações inteiras. Assim, a circulação e mobilidade passa pela fronteirização do território, rastreamento e gestão da população e governamentalidade nas sociedades.

É importante frisar que a perspectiva do Foucault ao longo da sua trajetória parte do princípio de que o poder não é uma propriedade do Estado, ou seja, toda

<sup>25</sup> “O conceito de racismo se vislumbra ao ser descrita a transição dos mecanismos de dominação própria da era do poder soberano monárquico que ressaltava as glórias dos reis em direção a uma nova forma, característica da época do capitalismo industrial, para controlar os problemas do Estado que surgem na administração da vida da espécie humana. Se trata de um novo poder destinado a defender a sociedade do que começa a ser percebido como a pior ameaça contra seu progresso saudável e progressista: os perigos biológicos representados pela parte insana da população”. (Tradução nossa).

a metodologia realizada pelo autor implica em recusar o Estado como agente. Para ele o Estado não é um ator, mas é antes uma espécie de efeito organizador ou canalizador do que ele denomina “governamento”.

Para Foucault, portanto, governo é estruturar um campo de ação eventual do “outro”. “Power is no more a question of sovereignty and discipline but of how security redesigns a milieu, working on material grounds, maximising the positive elements and reducing risks and disadvantage”<sup>26</sup>. (Baerenholdt, 2013, p. 24). A realidade moderna e estatal para o autor se evidencia como efeito deste conjunto de governamentos, “in other words, power and government seems immanent in mobility”<sup>27</sup>. (Baerenholdt, 2013, p. 26).

Foucault suggested that the state moved from being a territorial pact guaranteeing frontiers during absolutism to a much wider pact with the population as such, thus opening for the biopolitics that does not only think of physical / military security in relation to invaders of one’s own territory, but also of “uncertainty, accident, damage, risk, illness, lack of work, tidal wave and antisocial behaviour” (Elden, 2007, p. 563). The notion of biopolitics addresses how government increasingly came to deal with the regulation and self-government of people’s bodies, sexuality and reproduction. Though somehow oriented to a specific territory, government was no longer only a question of defending borders. The rationality of power became one of how the population itself could take part in defending society against whatever kinds of threats which were defined as anti-social, not only war but also environmental problems, hazards, diseases and antisocial behaviour. However, these power relations among people were not only defensive but also enabling, providing the possibilities of the flows and fluids so central to the whole economy of Society<sup>28</sup>. (Baerenholdt, 2013, p. 24).

O filósofo recusa as teorias clássicas jurídicas soberanas, mas nem por isso deixa de ser importantíssimo para o debate acerca do “racismo de Estado”, e seu

<sup>26</sup> “O poder não é mais uma questão de soberania e disciplina, mas de como a segurança redesenha um meio, trabalhando em bases materiais, maximizando os elementos positivos e reduzindo riscos e desvantagens”. (Tradução nossa).

<sup>27</sup> “Em outras palavras, poder e governo parece imanente na mobilidade”. (Tradução livre).

<sup>28</sup> “Foucault sugeriu que o Estado deixou de ser um pacto territorial garantindo fronteiras durante o absolutismo para um pacto muito mais amplo com a população como tal, abrindo-se assim para a biopolítica que não pensa apenas na segurança física / militar em relação aos invasores do próprio território, mas também na “incerteza, acidente, dano, risco, doença, falta de trabalho, maremoto e comportamento antissocial”. (Elden, 2007, p. 563). A noção de biopolítica aborda como o governo cada vez mais passou a lidar com a regulação e autogoverno dos corpos das pessoas, sexualidade e reprodução. Embora de alguma forma orientado para um território específico, o governo não era mais apenas uma questão de defesa das fronteiras. A racionalidade de o poder passou a ser uma forma de a própria população participar da defesa da sociedade contra quaisquer tipos de ameaças que foram definidas como antissociais, não apenas de guerra, mas também problemas ambientais, perigos, doenças e comportamento antissocial. No entanto, essas relações de poder entre as pessoas não eram apenas defensivas, mas também permitindo, fornecendo as possibilidades dos fluxos e fluidos tão centrais para o todo economia da sociedade”. (Tradução nossa).

exercício no contexto do refúgio. O esforço empreendido neste momento das discussões é recentrar Foucault, a partir de uma perspectiva que seja compatível com as análises, níveis e interação com outras áreas e saberes ao longo do trabalho, servindo de base teórica estratégica para o objetivo da proposta de estudo. O arcabouço teórico inicia-se em Foucault, mas pretende-se ir com, entre e além das considerações e análises do filósofo.

Os conceitos foucaultianos servem como chão fértil para compreender o trato com o refúgio por meio da gestão das populações, pelo aparato dos Estados-Nação, com o perpetuamento de saberes, discursos e práticas racistas. Posto isto, quais as fronteirizações criadas pelo racismo, como essa tecnologia de poder que inflige no refúgio, mas que se apresenta além da lógica estatal, e se faz presente nas sociedades a diferentes níveis?

Na Europa, por exemplo, após três décadas da queda do Muro de Berlim, os europeus construíram cerca de 1.000 quilômetros de muros e cercas. Estas barreiras são seis vezes o comprimento do Muro de Berlim desde 1989 (Tidey, 2019). Tidey ressalta que “Europe is divided not so much by ideology as by perceived fear of refugees and migrants, some of the world’s most vulnerable people. [...] This will lead to refugees and migrants to take more risks to cross borders, to encounter violence”.<sup>29</sup> (Tidey, 2019, n. p.).

O exemplo elucidado demonstra como cada país constrói, estrutura e reestrutura novos mecanismos fronteiriços, técnicas e tecnologias de poder para a gestão destas populações. “In the case of governmentality, procedures are installed in ‘the population’, so that through moral self-conduct and a common economy, societies unfold even without the need of explicit territorial measures”.<sup>30</sup> (Baerenholdt, 2013, p. 25).

For the most part, however, boundaries both drive apart and bring together, even include in the very act of exclusion and exclude through practices of inclusion. Analytical categories that presume that boundaries only divide must reproduce

<sup>29</sup> “A Europa não é somente dividida pela ideologia, mas quanto por certa percepção de medo em relação a refugiados e migrantes, algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo. Tal questão levará os refugiados e migrantes a assumirem mais riscos ao atravessarem as fronteiras, para encontrar mais violência”. (Tradução nossa).

<sup>30</sup> “No caso da governamentalidade, os procedimentos são instalados na ‘população’, para que através da auto condução moral e de uma economia comum, as sociedades se desenvolvam mesmo sem a necessidade de medidas territoriais explícitas”. (Tradução nossa).

systematically distorted accounts of how modern political life is organized and how it is sustained<sup>31</sup> (Walker, 2016, p. 4).

Foucault (2005) ao evidenciar a problemática do racismo como uma gestão das populações ressalta sua pretensa intenção de defender a sociedade. Estas práticas estatais são amparadas pela lógica do racismo que será indispensável para a preservação da função seletiva do Estado - “desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo”. (Foucault, 2005, p. 306). A segregação do racismo será feita a partir da construção e uso do poder, por meio do pretenso discurso do contágio de populações marginalizadas.

A pandemia global em relação ao Covid-19 não é estranha a essa tendência. Infelizmente, aparecem vozes e discursos acerca dos imigrantes no contexto contemporâneo, colocando-os como propagadores da doença. O Acnur (2020) salienta que muitos países, devido à disseminação do Covid-19, têm adotado medidas excepcionais de limitação e movimentos transfronteiriços.

Porém, o Acnur alerta para os efeitos destas medidas sobre essas populações que precisam de proteção, e como é necessário, primeiramente, medidas identificadoras de riscos, de triagem e quarentena como maneiras menos nocivas de trato com esta crise. Porém, em muitos casos, a necessidade real de restrição de movimento é usada para afirmar uma restrição já estabelecida nas sociedades, com intuito de bloquear populações já consideradas como indesejáveis.

Como afirmou o Acnur (2020, n. p.), “todos os Estados devem gerenciar suas fronteiras como bem entenderem no contexto desta crise única. Mas essas medidas não devem resultar no fechamento das vias para o refúgio ou forçar pessoas a voltarem para situações de perigo”. O próprio Foucault (1996) explicita os discursos<sup>32</sup> em seus efeitos práticos de exclusão e partilha, na prática cotidiana de ordenamento e reorganização da experiência subjetiva, e em como a produção e a gestão dos discursos, principalmente em políticas migratórias, podem reger as relações físicas e morais do indivíduo e da sociedade.

---

<sup>31</sup> “Na maioria das vezes, porém, os limites se separam e se reúnem, inclusive no próprio ato de exclusão e excluir por meio de práticas de inclusão. Categorias analíticas que presumem que as fronteiras apenas se dividem e devem reproduzir relatos sistematicamente distorcidos de como a vida política moderna é organizada e como é sustentada”. (Tradução nossa).

<sup>32</sup> “Deve-se conceber o discurso como uma violência que fazemos às coisas, como uma prática que lhes impomos em todo o caso; e é nesta prática que os acontecimentos do discurso encontram o princípio de regularidade”. (Foucault, 1996, p. 53).

A produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório e esquivar sua pesada e temível materialidade (Foucault, 1996, p. 9).

As violências dos Estados-Nação podem não se limitar a uma pretensa valoração do paradigma da soberania e segurança estatal, mas na ratificação cúmplice de proliferação de corpos e mais corpos não sepultados, barreiras contra vidas, milhões de indivíduos à deriva e tolerância a prática racistas. Quando se trata das circunstâncias e enquadramento do sujeito na condição de refugiado, ambos poderes - soberano e biopoder -, funcionam como paradigmas sobre estas subjetividades em deslocamento. O poder articula-se por meio de dispositivos, “seja de discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas”. (Foucault, 2015, p. 364).

Para Perruchoud (2012, p. 123), soberania seria, portanto, “the authority that a State exercises over all persons and things found within its territory<sup>33</sup>”. Desta forma, o nexos entre a soberania dos Estados-Nação e a liberdade de movimento, a partir da sociedade biopolítica na conjuntura internacional, é fundamentada a partir de certa integridade territorial, ou seja, delimitação dada a partir de suas fronteiras nacionais.

Será a partir deste poder e dispositivo, como o da moldura da nacionalidade, que parâmetros para a entrada ou não do estrangeiro/imigrante serão estabelecidos; caracterizando-se por um poder de exclusão, no caso, do estrangeiro (*the power of exclude foreigners*). Em face de tal característica um nexos se estabelece, ao forcejar (de) limitar o território e as populações que fazem parte de tal discurso, em prol de uma categoria e “identidade nacional”. Percebe-se como o paradigma da soberania ainda prevalece como meio e dispositivo de poder para justificar o não envolvimento dos Estados pela preservação ou não do direito à vida de muitos.

Assim, o nexos entre a soberania e o biopoder na sociedade biopolítica aparece quando o racismo se mostra conectado e operante, a partir do próprio

---

<sup>33</sup> “A autoridade que um Estado exerce sobre todas as pessoas e objetos encontrados em seu território”. (Tradução nossa).



funcionamento do Estado<sup>34</sup> e dos discursos de “proteção”, calcados no desaparecimento de determinadas raças, povos e indivíduos (“inferiores” e “inimigos”). Percebe-se que a autorização para matar ligar-se-ia à articulação disciplinar e ao governo dos corpos e das populações - assegurada pelo próprio racismo (Foucault, 2010). O foco seria um direito sobre a vida, ao mesmo tempo que incumbiria também um direito de morte.

Une des plus massives transformations du droit politique au XIX siècle a consisté, je ne dis pas exactement à substituer mais à compléter, ce vieux droit de souveraineté- faire mourir ou laisser vivre- par un autre droit nouveau, qui ne va pas effacer le premier, mais qui va le pénétrer, le traverser, le modifier, et qui va être un droit, ou plutôt un pouvoir exactement inverse: pouvoir de faire vivre et de laisser mourir<sup>35</sup> (Foucault, 2006, p. 214).

Em vista do que foi enunciado acerca do racismo de Estado<sup>36</sup>, este encontraria, portanto, seu nexos com a biopolítica, na medida em que tal poder protegeria sua população em relação a perigos biológicos internos ou externos. Assim, o racismo se apresenta conectado e operante a partir do próprio funcionamento do Estado<sup>37</sup>, e dos discursos de “proteção” calcados em defesa desta soberania. Assegura Paranhos (2012, p. 95), que “a morte de ‘outros’ não é somente a segurança de uma raça, mas sobretudo a morte da raça ruim, o que tornará a vida da raça mais pura, mais sadia”. O Estado, de certa forma, estaria incumbido de garantir, por um discurso biologizante, a integridade e pureza da raça, pois a própria soberania do Estado apoiar-se-ia nesta integridade nacional por meio da tecnologia de poder, que é o racismo.

Não se trata, por conseguinte, em absoluto, de considerar o indivíduo no nível do detalhe, mas, pelo contrário, mediante mecanismos globais, de agir de tal maneira que se obtenham estados globais de equilíbrio, de regularidade; em resumo, de levar em conta a vida, os processos biológicos do homem-espécie e de assegurar sobre eles não uma disciplina, mas uma regulamentação (Foucault, 2005, p. 294).

<sup>34</sup> Cabe ressaltar que, para Foucault, poder e Estado não são a mesma coisa. Para Foucault (2005, p. 35) “o poder, não ‘é’; ele transita pelos indivíduos, não se aplica a eles”.

<sup>35</sup> “Uma das transformações mais maciças da lei política no século XIX foi, não digo exatamente para substituir, mas para completar, esse antigo Direito de soberania - matar ou deixar viver - por outro novo Direito, que não apaga o primeiro, mas quem vai penetrá-lo, atravessá-lo, modificá-lo e quem terá razão, ou melhor, exatamente o poder oposto: poder viver e deixar morrer”. (Tradução nossa).

<sup>36</sup> Remete-se aos textos da obra de Foucault (1976, 1997), nos quais o autor desenvolve tal temática. (Historie dela Sexualidade I. La Volonté de Savoir. Paris: Gallimard, 1976 e II Faut Defender La Société. Cours au Collège de France, Paris, Gallimard, 1997).

<sup>37</sup> Cabe ressaltar que para Foucault (2005, p. 35), poder e Estado não são a mesma coisa, pois “o poder, não ‘é’; ele transita pelos indivíduos, não se aplica a eles”.

Foucault (2005) evidencia o modo e forma que este mundo é governado, ou seja, é um jogo entre os que lideram e os que devem seguir. O movimento, portanto, não é para todos? Estes discursos, produzidos no seio das sociedades e maximizados em níveis estatais e internacionais, são produzidos em um conjunto muito particular de relações de poder. Tais relações produzem enquadramentos, obtenção e legitimação de padrões de civilização, e está presente, quando se trata do refúgio, nas relações de poder entre a sociedade internacional e suas fronteiras, pois se constroem tratos particulares para com Estados considerados “periféricos”, fora do “centro” do mundo, e modos de diferenciação e governo daqueles *outside* fronteiras (Walker, 1993).

What I am saying is simply that the government of outside worlds is related to bordering techniques of power that contrast with those identified among independent members of the international society. The paces are not the same. In what I am calling the center, a world of independent sovereign states, discipline and later biopower was consolidated with the break-up of a cosmological-theological continuum that ordered human relations and the secularization of life of power [...]. The myriad of differentiations implied in these power relations also produce a clear hierarchy between the anarchical society and its “others (or its” borders)<sup>38</sup> (Souza, 2015, p. 98).

O que o próprio Foucault (2005) estabelece é um cenário a respeito da sociedade internacional, e suas estruturas e reestruturas emaranhadas na disciplina, soberania e no biopoder. É a partir deste nexos, e na interação entre Estados-Nação na arena internacional, que o lugar ou não lugar do refugiado poderá ser pensado. O racismo serve como tecnologia de poder, e como chave de inteligibilidade para a atuação e jogo de cada Estado no sistema internacional, e também para repensar o lugar em que as populações refugiadas são colocadas neste jogo e incorporam esta lógica.

Como ressalta Yamato (2014, p. 5), para “analisar criticamente a ordem mundial contemporânea seria preciso entender e analisar criticamente o sistema

---

<sup>38</sup> “O que estou dizendo é simplesmente que o governo do mundo exterior está relacionado a técnicas de poder limítrofes que contrastam com aquelas identificadas entre membros independentes da sociedade internacional. Os ritmos não são os mesmos. O que estou chamando de centro, um mundo de Estados soberanos independentes, disciplina e posteriormente biopoder se consolidaram com a ruptura de um *continuum* cosmológico-teológico que ordenou as relações humanas e a secularização da vida de poder [...]. A miríade de diferenciações implícitas nessas relações de poder também produzem uma hierarquia clara entre a sociedade anárquica e seus “outros (ou suas” fronteiras)”. (Tradução nossa).

internacional moderno, e, assim, o problema irresolúvel da fundação da soberania, ou seja, da fonte última de autoridade política”. Será a partir deste nexos, entre o racismo de Estado e o sistema internacional, que o refugiado poderá ser considerado a expressão mais viva e móvel deste nexos, pois este transita de forma pungente no entre fronteiras e no entre estruturas soberanas, levantando questionamentos e reestruturações para o próprio sistema que o caracteriza e o enquadra.

The notions of decision, exception, and critical situation are elaborated on the basis of this topology of vital tensions. It is the polarization of human life that is sovereign and that rules over the decision about the critical situation. Decision as such, as pure exception, lacks vital force and is not able to shape the critical situation. On the contrary, decision becomes sovereign when it accepts and optimizes the topological structure of life, placing itself in the decisive human grouping of friend-enemy, which is the actual sovereign dimension of political action and the primary topological law of Schmitt's biopolitics<sup>39</sup> (Luisetti, 2011, p. 51).

O refugiado é a expressão mais nítida da questionadora dificuldade deste sistema e autoridades políticas, pois ultrapassa em larga medida as circunscrições destes poderes, espaços, fronteiras e Estados - evidencia os horizontes fundamentais e estruturais da lógica dominante perante a sua falência prática, histórica e política enraizadas na construção das sociedades no ordenamento internacional.

Assim, o jogo entre Estados na conjuntura internacional possibilita diversos níveis de fronteirizações, seja por meio da construção de muros, dominação de outros, fechamento ou abertura de fronteiras, colonização de outras ou mesmo espaços que surgem ou são impostos entre fronteiras. Quem está no centro e quem é periferia, quem domina e quem é dominado, quem entra e quem sai, quem é o colonizador e quem é colonizado, quem é o senhor e quem é o subalterno, quem é cidadão e quem é estrangeiro, quem é amigo e quem é inimigo. Qual o lugar do refugiado neste cenário?

---

<sup>39</sup> “As noções de decisão, exceção e situação crítica são elaboradas com base nessa topologia de tensões vitais. É a polarização da vida humana que é soberana e que rege a decisão sobre a situação crítica. A decisão como tal, como pura exceção, carece de força vital e não é capaz de moldar a situação crítica. Ao contrário, a decisão torna-se soberana quando aceita e otimiza a estrutura topológica da vida, colocando-se no decisivo agrupamento humano amigo-inimigo, que é a própria dimensão soberana da ação política e a primeira lei topológica da biopolítica de Schmitt”. (Tradução nossa).

### 3

## **Estruturas e reestruturas do racismo: um olhar para o refúgio a partir do ordenamento internacional**

Em face das discussões iniciais apresentadas no capítulo anterior, o enfoque nesta ocasião do estudo está em evidenciar como é a partir de mecanismos globais que a gestão destas populações é posta em prática, a partir de estruturas presentes no sistema internacional aos quais os próprios Estados-Nação e atores internacionais estabelecem, seja pela construção de olhares, práticas e cortes populacionais, principalmente sobre populações refugiadas.

A própria racionalidade do racismo perpetua e amplifica a lacuna entre os diferentes Estados e populações, e em muitos casos serve como justificação para intervenções em novos espaços, ou mesmo decidindo sobre a vida de civilizações. Quais os mecanismos, lógicas e estruturas racistas que moldam o trato e a gestão destas populações seja âmbito estatal e de forma macro no ordenamento internacional? Quais os nexos estabelecidos que perpetuam a vigência destas estruturas nocivas viabilizadas pelos Estados? Qual é o elo estrutural que perpetua a manutenção destas práticas e a constituição de sujeitos/outros, e se reestrutura de formas distintas para a mobilização dos aparatos e dispositivos de poder do racismo, principalmente para o cenário do refúgio?

The theory of international relations has shown a famous aversion to complex and multiply contested concepts. It has been especially silent about race, as about many other practices that cannot be quickly reduced to claims about the necessities of states in a modern states-system. Like culture, economy, or gender, it does not fit into the prevailing division of the world into "levels" above (the international) and below (the individual) the state. Unlike culture, economy, and gender, there has been very little attempt to insist that claims about race do indeed deserve serious discussion in the context of a changing international or global order<sup>40</sup> (Persaud & Walker, 2001, p. 373).

---

<sup>40</sup> “A teoria das relações internacionais tem mostrado uma famosa aversão a conceitos complexos e multiplamente contestados. Tem sido especialmente silencioso sobre raça, como sobre muitas outras práticas que não podem ser rapidamente reduzidas a reivindicações sobre as necessidades dos Estados em um sistema de Estados moderno. Como cultura, economia ou gênero, não se encaixa na divisão prevalecente do mundo em ‘níveis’ acima (o internacional) e abaixo (o indivíduo) do estado. Ao contrário da cultura, economia e gênero, tem havido muito poucas tentativas de insistir que as afirmações sobre raça realmente mereçam uma discussão séria no contexto de uma mudança da ordem internacional ou global”. (Tradução nossa).

O foco deste capítulo está em compreender qual o elo que molda as relações a partir da ordem mundial, pois cada nação é produto de uma lógica, e cada Estado, em certa medida, passou e passa pelo lugar de colonizador e colonizado. O elo que produziu a criação do que se denomina de “ordem global”, foi constituída por este jogo entre cada nação, e foi a colonização que assegurou e ainda efetiva de outras formas este poder. “El racismo [...] surge del privilegio de quien puede classificar. [...] no es solo doméstico, em este o aquel país, sino que es sistémico y por lo tanto regula emocional y politicamente las relaciones interestatales<sup>41</sup>”. (Quijano, 2019, p. 14).

“A ocupação colonial contemporânea é um encadeamento de vários poderes: disciplinar, biopolítico e necropolítico”. (Mbembe, 2018, p. 48). A relação e o trato entre cada Estado, e o enquadramento dado a cada população considerada amiga ou não *shape* formas de subjetividades, criando fronteiras entre Estados e pessoas. O próprio Foucault (2005) evidenciou como o racismo possui seu nexos com a colonização, principalmente desde o século XIX, assegurando sua função de morte na economia do biopoder.

[...] pode-se compreender também porque o racismo se desenvolve nessas sociedades modernas que funcionam baseadas no modo do biopoder; compreende-se por que o racismo vai irromper em certo número de pontos privilegiados, que são precisamente os pontos em que o direito à morte é necessariamente requerido. O racismo vai se desenvolver primo com a colonização, ou seja, com o genocídio colonizador. Quando for preciso matar pessoas, matar populações, matar civilizações, como se poderá fazê-lo, se se funcionar no modo do biopoder? Através dos temas do evolucionismo, mediante um racismo (Foucault, 2005, p. 307).

Qual o elo que perpetua a produção destes dispositivos de poder como o racismo? Posto isto, as seguintes discussões serão focadas para empreender algumas considerações acerca deste elo estrutural percebido no nexos entre os próprios Estados-Nação no sistema internacional, e as consequências para o refúgio, problematizando como a própria história e discussões teóricas, predominantes sobre a constituição e a expansão do sistema internacional, carecem do enfoque para as suas origens coloniais (Seth, 2011).

---

<sup>41</sup> “O racismo [...] surge do privilégio de quem pode classificar. [...] não é só doméstico, neste ou naquele país, mas é sistêmica e, portanto, regula emocional e politicamente as relações interestatais”. (Tradução nossa).

Propõe-se, portanto, uma análise dos elementos de poder, cálculos estratégicos e estruturais dos Estados, a partir das polaridades a nível do sistema internacional.

### 3.1

#### **O nexu entre o racismo de Estado e o Sistema Internacional**

Para Foucault, “state and international Society both represent political victories: they are effects of a specific regime of truth and power articulated to the discourse of sovereignty that attributes a new meaning to spatial arrangements”. (Souza, 2015, p. 44). Tais (de)limitações fronteiriças não são somente uma simples divisão territorial, mas dão formas variadas, e expressam marcas e divisões no social.

Quando se trata do refúgio, é primordial compreender tais fronteirizações entre a esfera nacional e internacional, pois é a partir de lógicas construídas nestes espaços e nas fronteiras internas aos Estados, entre Estados e externas na arena internacional, que formas de gerência, produção, enquadramento de subjetividades são criadas; o refugiado é a expressão mais concreta do nexu entre essas fronteiras. Portanto, propõe-se elucidar algumas lógicas estruturais do racismo, e como mobilizam, perpetuam e reestruturam essas práticas estatais na arena global.

O esforço é, portanto, reavivar tal discussão, e contribuir a partir de um esforço interdisciplinar para os campos de saberes que trabalham, estudam e pesquisam acerca dos deslocamentos migratórios forçados, principalmente para a psicologia com olhares para as diversas esferas de análise.

Em face das discussões anteriores, a proposta é problematizar o nexu estabelecido que perpetua essas estruturas nas sociedades, sua gerência e corte de determinadas populações. Quais são as estruturas e reestruturas presentes no sistema internacional, que reorganizam os enquadramentos e a experiência com populações em deslocamento, principalmente no contexto do refúgio, seja por práticas estatais ou de atores internacionais?

No intuito de elucidar e compreender questões concernentes ao nexu entre o Estado e o ordenamento internacional, principalmente pela chave de inteligibilidade do racismo, empreender-se-á alguns diálogos nesta parte do estudo, com autores da área de relações internacionais, pois esta possui como um

dos objetos de estudo fundamental enquanto disciplina, o Estado e releituras sobre o ordenamento internacional.

From time to time, of course, the discipline does open up to problems hitherto deemed outside its epistemological boundaries. “Opening up” has historically resulted from sustained wars of position between the forces that represent a broadening of the proper subjects of the discipline and those who insist that international relations (IR) is about “war and peace” among states. It may be time for one more abertura; namely, for race to be systematically incorporated into the analysis of global politics<sup>42</sup> (Persaud & Walker, 2001, p. 373).

Persaud e Walker (2001) realizam reflexões marcantes a respeito das discussões acerca de raça e racismo nas relações internacionais, que serão relevantes para o que este capítulo propõe.

Os autores evidenciam que a temática do racismo tem sido de certa forma ignorada, ou melhor dizendo, silenciada na área de relações internacionais (com ressalva para alguns estudos sobre fatores raciais na política mundial, porém, ainda incipientes), bem como em outros campos de saber. Para entender este elo colonial, realizam-se algumas considerações preliminares sobre o sistema internacional, a fim de perpassar algumas dimensões estruturais e suas consequências para os deslocamentos migratórios.

Os autores elencam também quatro maneiras às quais esta política racial e as práticas de racismo têm feito parte do sistema mundial moderno. A primeira maneira, elucidada por Persaud e Walker (2001), será a partir dos discursos raciais e seu papel taxonômico na divisão do mundo em espaços binários, como “[...] civilized / uncivilized; modern / backward; rational / superstitious; developed / undeveloped and so on<sup>43</sup>” (Persaud & Walker, 2001, p. 374), ou seja, este ordenamento é enquadrado por opostos sempre duais.

Em segundo lugar, pelo impacto que teve na configuração espacial e demográfica do mundo, pois este sistema internacional moderno foi moldado por conquistas territoriais (europeus e descoberta do Novo Mundo), por desaparecimento de populações (nas Américas, Caribe, Ásia e África), e por

<sup>42</sup> “De tempos em tempos, é claro, a disciplina se abre para problemas até então considerados fora de seus limites epistemológicos. A ‘abertura’ tem resultado historicamente de contínuas guerras de posição entre as forças que representam uma ampliação dos assuntos próprios da disciplina e aqueles que insistem que as relações internacionais (RI) têm a ver com ‘guerra e paz’ entre os Estados. Pode ser hora de mais uma abertura; a saber, que a raça seja sistematicamente incorporada à análise da política global”. (Tradução nossa).

<sup>43</sup> “[...] civilizado / não civilizado; moderno / atrasado; racional / supersticioso; desenvolvido / não desenvolvido, e assim por diante”. (Tradução nossa).

consequências para uma política global de pertença e identitária - “moreover, the collective memories of these displacements still weigh heavily on the global politics of identity and difference<sup>44</sup>”. (Persuad & Walker, 2001, p. 374).

Em relação à terceira maneira, os autores evidenciam como esta temática influencia a economia mundial, e a oferta de trabalho e recrutamento de mão de obra racializada, principalmente quando se observa, através do trabalho escravo, controle da imigração e tráfico de pessoas. Assim, estas práticas trazem à tona uma estrutural global de exploração econômica, pois o racismo foi e é crucial para o perpetuamento desta exploração econômica. “These racialized practices of supremacy were important not only in terms of the global framework of race-based, coerced economic exploitation, but also in terms of forming the deep structures of the modern world system<sup>45</sup>”. (Persuad & Walker, 2001, p. 375).

Por último, em quarto lugar, eles chamam atenção para o papel decisivo da raça na constituição das formações sociais, tendo em vista que muitas das sociedades modernas criaram uma visão da alteridade racial totalmente distorcida e agravada por enquadramentos de limpeza étnica, no intuito de uma “estabilidade interna” e coesão nacional, ou mesmo como evidenciado pelos autores no modo explícito do genocídio direto em Ruanda<sup>46</sup>: “The production of ‘racial sameness’ is, and has long been, an integral aspect of a general strategy of inscribing the principles of national solidarity and the broader cultural framework of citizenship<sup>47</sup>”. (Persuad & Walker, 2001, p. 375).

The significance of race goes much beyond various multilateral and other diplomatic achievements. Race has been a fundamental force in the very making of the modern world system and in the representations and explanations of how that system emerged and how it works. This can only be understood, however, if we look at race as an interrelated set of material, ideological, and epistemological practices. The articulation of these latter into full-fledged racialized discourses

<sup>44</sup> “Além disso, as memórias coletivas desses deslocamentos ainda pesam sobre a política global de identidade e diferença”. (Tradução nossa).

<sup>45</sup> “Essas práticas racializadas de supremacia eram importantes não apenas em termos da estrutura global de exploração econômica coagida e baseada em raça, mas também em termos de formar as estruturas profundas do sistema mundial moderno”. (Tradução nossa).

<sup>46</sup> Em Ruanda (1994) tutsis e hutus moderados foram massacrados por soldados e milícias organizado pela elite no poder. “Um genocídio não é um acontecimento isolado. A sua história tende a ligar o passado, o presente e o futuro numa linha de causas e consequências que ultrapassam largamente os limites geográficos e temporais da eliminação física das vítimas”. (Pinto, 2011, p. 45).

<sup>47</sup> “A produção da ‘semelhança racial’ é, e sempre foi, um aspecto integrante de uma estratégia geral de inscrição dos princípios da solidariedade nacional e da estrutura cultural mais ampla da cidadania”. (Tradução nossa).



have produced, over time, social formations and even world orders that were macrostructural systems of inclusion and exclusion<sup>48</sup> (Persuad & Walker, 2001, p. 374).

A relevância do uso destes autores, bem como da área de relações internacionais, é para enfocar o déficit de estudos sobre o refúgio a partir da chave de inteligibilidade do racismo. Sendo assim, o esforço está em abrir diálogos interdisciplinares, buscando um olhar acerca dos diversos níveis de análise que os estudos sobre o refúgio poderão se valer também para a psicologia, enquanto área de construção de saber sobre estas populações. São dimensões e níveis que fazem parte do cenário do refúgio, e geram consequências no dia a dia de indivíduos nesta condição.

Segundo Brah (2016), o mundo globalizado é marcado por estas fronteiras de pretensa visão, de parecer-se como uma grande aldeia global. A autora reforça como, a partir da tentativa de preservar tais fronteiras, os indivíduos são considerados como meros itens no jogo entre Estados na conjuntura internacional. É a partir deste nexos entre o ordenamento internacional que os Estados-nação serão atravessados, criando saberes e práticas para com essas populações.

Henderson (2013) evidencia, também, como que dentro deste jogo existe uma supremacia branca, principalmente em alguns fundamentos centrais da teoria de relações internacionais, como, por exemplo, nas teses acerca do contrato social<sup>49</sup>. O autor enfatiza que estas teses sugerem um tipo de relação sem neutralidade, e polar “for white people and their institutios and states, and another for nonwhite people and their institutions and states”. (Henderson, 2013, p. 1).

This discourse provided the point of departure for subsequent IR theorizing among realists, liberals and constructivists on the relations among states in the global

<sup>48</sup> “O significado da raça vai muito além de várias realizações multilaterais e outras realizações diplomáticas. A raça tem sido uma força fundamental na própria construção do sistema mundial moderno e nas representações e explicações de como esse sistema surgiu e como funciona. Isso só pode ser entendido, no entanto, se olharmos para a raça como um conjunto interrelacionado de material, práticas ideológicas e epistemológicas. A articulação destes últimos em discursos racializados que produziram, ao longo do tempo, formações sociais, e até mesmo ordens mundiais, que eram macroestruturais sistemas de inclusão e exclusão”. (Tradução nossa).

<sup>49</sup> “A concern with the relationship between claims to citizenship and claims to humanity is palpable throughout the analysis but is framed more explicitly in relation to the figures of Machiavelli, Hobbes and Kant and their systematic appropriation and often starting distortion by the architects of disciplinary” (Walker, 2015, p. 15). “Uma preocupação com a relação entre reivindicações de cidadania e reivindicações de humanidade é palpável ao longo da análise, mas é enquadrada de forma mais explícita em relação às figuras de Maquiavel, Hobbes e Kant, e sua apropriação sistemática e muitas vezes começando a distorção pelos arquitetos da disciplina”. (Tradução nossa).

system. [...] how realism, liberalism and constructivism derive their notions of anarchy from social contract theses that are based in a racist dualism that dichotomizes humanity and the relations of states composed of different peoples<sup>50</sup> (Henderson, 2013, p. 1-2).

Como evidenciado no capítulo anterior, Foucault (2005) ressalta como o biopoder, como gestão de massas populacionais, faz um papel fundamental, pois não é um poder tipo territorial, já que o poder que se incumbe desta prerrogativa é o poder soberano. É entre o nexos estabelecido entre esses dois poderes, que aparecem a gestão territorial e fronteiriça do poder típico soberano (específico dos Estados-Nação), e a gestão por meio do poder das populações e fluxos migratórios.

A soberania, portanto, continua como um tipo de dominação, mas agora a serviço do biopoder, pois quem dá a diretriz é a questão populacional, ultrapassando e muito a mera questão territorial; o racismo será a tecnologia que viabilizará os Estados-Nação a produzirem tal gestão e cortes populacionais. Contudo, cabe frisar que esta mesma lógica e construção dos Estados soberanos só foi e é possível a partir de uma estrutura internacional, ou seja, uma ordem global que viabilize e perpetue esta lógica (Balibar, 2014; Mbembe, 2001; Walker, 1993, 2014).

Souza (2015) enfatiza que durante o século XX aumentou-se o governo (e, colonização) de terras e áreas classificadas como sem autogoverno, sem governo ou como incertas pelos Estados soberanos. Assim, essa parcela territorial governada aumentou dramaticamente, em parte devido também à Primeira e Segunda Guerras Mundiais. A autora irá discorrer sobre os desafios colocados neste processo, principalmente a partir dos desafios que sustentaram uma sociedade internacional de Estados, pensando esta a partir de sua influência como sociedade “europeia” internacional de Estados (Souza, 2015).

Assim, Souza (2015) enfatiza o processo de perda dos pilares que sustentavam seu *status* de verdade naquele período, e elucida como as fronteiras foram reestruturadas de formas distintas, exemplificando três maneiras: a primeira, pela reorganização do mundo em termos de separação ideológica, como

---

<sup>50</sup> “Esse discurso forneceu o ponto de partida para a subsequente teorização de RI entre realistas, liberais e construtivistas, sobre as relações entre os estados no sistema global. [...] como o realismo, o liberalismo e o construtivismo derivam suas noções de anarquia a partir de teses de contrato social, que se baseiam em um dualismo racista que dicotomiza a humanidade e as relações dos Estados compostos por diferentes povos”. (Tradução nossa).

a divisão entre *East* e *West*, possibilitando certos Estados (EUA e URSS) ao *status* de influência no cenário internacional como superpotências; a segunda, caracterizada pelo desmonte da lógica que aprisionava os espaços coloniais, ou seja, abrindo espaço no âmbito internacional para incorporação destes territórios como Estados-Nação (porém, apesar deste fato histórico, esta lógica irá ser reestruturada a partir de novas formas de aprisionamento, e tal empreendimento será melhor trabalhado nas discussões seguintes sobre a colonialidade do poder); e, por último, uma terceira forma, que focava na definição e controle das fronteiras, seja pelo discurso do desenvolvimento ou perpetuando o processo de diferenciação desigual entre sujeitos, processo inerente a este tipo de discurso.

In the late 1940s, as the dispute in Europe was reaching equilibrium, interest in areas coming out of colonialism grew to both superpowers. As the contours of the old world faded, these areas were opened up for exploring and targeted as new spaces of projection of power that should help to consolidate the new status of the USA and the USSR. Nevertheless, the expansion of the international society to its former colonial outside supposed the renegotiation of the terms according to which new members would be able to join it, embedded in intense production of knowledge and a different set of power relations<sup>51</sup> (Souza, 2015, p. 131-132).

Em relação à segunda maneira enfatizada pela autora, é importante sublinhar que era concernente ao tempo e contexto histórico posterior aos processos de descolonização do chamado “terceiro mundo”. Tal estrutura se mostra de formas distintas na sociedade internacional, tendo em vista que a construção de fronteiras desiguais de espaços, pessoas, etnias, gênero ou raças, sobre este ponto, ainda vigora a partir de relações de colonialidade (Quijano, 2019) nas esferas econômica e política, e que não findaram com o desmonte destes espaços colonializados, mas se montam e se reestruturam em outras esferas, principalmente em sua correlação com o mecanismo de poder capitalista, e sua pertença à uma visão profundamente eurocêntrica.

Em termos históricos e temporais, entende-se que esta segunda maneira elencada pela autora reflete o período de superação do colonialismo, porém, não

---

<sup>51</sup> “No final da década de 1940, à medida que a disputa na Europa se equilibrava, o interesse por áreas originadas do colonialismo cresceu para ambas as superpotências. À medida que os contornos do velho mundo se desvaneciam, essas áreas se abriam para serem exploradas e apontadas como novos espaços de projeção de poder que deveriam ajudar a consolidar o novo status dos EUA e da URSS. No entanto, a expansão da sociedade internacional ao seu antigo exterior colonial supôs a renegociação dos termos segundo os quais novos membros poderiam ingressar, imersos em intensa produção de conhecimento e em um conjunto diferente de relações de poder”. (Tradução nossa).

de sua reestruturação na modernidade, o qual permanece operando padrões e lógicas por meio do racismo. Como reforçou Souza (2015, p. 132), “[...] more than a will to adhere to a new order, this bid for access coming from the poor was seen as a source of instability that could undermine it<sup>52</sup>”. Assim, o mundo ainda é marcado pela permanência da colonialidade global a níveis micro e macro da vida (Ballestrin, 2013) dos Estados e de suas populações. O eurocentrismo de certa forma enquadra ainda Estados, populações e subjetividades, criando mais e mais fronteirizações: são novas relações de poder.

O próprio Foucault (2005) evidencia como a relação entre os Estados Europeus serviu de base para o que se chama de “sistema internacional”, ou seja, como o ordenamento internacional foi desenvolvido a partir de lógicas que traçam fronteiras e limites, a partir de uma lógica imperialista e colonizatória. O filósofo evidencia que a Europa criou uma relação de utilização, colonização e dominação com o resto do mundo. A reconstrução dos Estados pode ser interpretada como uma das várias técnicas “that mediates the relationship between what became known as an international society and its supposed others, drawing borders that separate what is brought inside and what is left outside<sup>53</sup>”. (Souza, 2015, p. 37).

Autores da área de Relações Internacionais (Henderson, 2013; Seth, 2011; Persuad & Walker, 2001; Walker, 2014, 2016) argumentam como ainda as teorias e discussões acerca do ordenamento internacional são fortemente eurocentradas. “The European empires can [...] be seen as the nursery, or mechanism, by which the political form of modern state was transposed onto the rest of the world<sup>54</sup>”. (Buzan & Little, 2000, p. 246).

Henderson (2013) também enfatiza a presença e centralidade do racismo nas teorias dominantes acerca do ordenamento internacional (realismo e liberalismo), de relações internacionais (área que se detém a entender e problematizar este nível), pois são baseadas em dicotomias racistas. “These major paradigms of world politics are oriented by racist - primarily, white supremacist - precepts that

<sup>52</sup> “[...] mais do que uma vontade de aderir a uma nova ordem, essa aposta de acesso dos pobres era vista como uma fonte de instabilidade que poderia miná-la”. (Tradução nossa).

<sup>53</sup> “Que media a relação entre o que ficou conhecido como sociedade internacional e seus supostos outros, traçando fronteiras que separam o que é trazido para dentro e o que fica de fora”. (Tradução nossa).

<sup>54</sup> “Os impérios europeus podem [...] ser vistos como o berçário, ou mecanismo, pelo qual a forma política do Estado moderno foi transposta para o resto do mundo”. (Tradução nossa).

inhere within their foundational construct, namely, anarchy<sup>55</sup>". (Henderson, 2013, p. 1).

"Foucault and others have also taught us to grasp neoliberalism as a governing rationality generating distinctive kinds of subjects, forms of conduct, and orders of social meaning and value<sup>56</sup>". (Brown, 2018, p. 61). A expansão do que hoje se chama de sistema internacional possui, portanto, suas origens coloniais. Havia certa presunção de uma supremacia, também amparada por teses sociais darwinistas, que os brancos eram distintos e os não brancos, bárbaros e selvagens eram os que ocupavam o lugar de inferior, submisso e dominado, sendo tal empreendimento considerado como uma missão civilizatória perante os demais territórios.

The members of the European society regulated their expansion between themselves, from the first orderly partition of the transatlantic world between Spain and Portugal down to the 19th-century arrangements for Africa, Oceania and Asia which avoided the colonial wars between Europeans that had previously marked their expansion. The spread was both necessitated and enabled by the Industrial Revolution, which gave Europe economic and technological superiority relative to other parts of the world, as well as a more general sense of superiority vis-à-vis these others. Europeans, Watson writes, 'wanted to use their superiority to Europeanize and modernize the non-European world, to bring "progress" to it; whether non-Europeans welcomed or disliked the Europeans, they were deeply impressed and "found it difficult to resist what the Europeans had to offer"<sup>57</sup>. (Watson, 1992 apud Seth, 2011, p. 268-269).

Nas antigas colônias da América, este elo foi embebido pela história colonial. Na América Latina, segundo Acosta (2019), um século de restrições migratórias deixou cicatrizes profundas. Escolhas racistas, desiguais e discriminatórias não foram cometidas somente por distorções militares dentro do

<sup>55</sup> "Esses principais paradigmas da política mundial são orientados por preceitos racistas - principalmente da supremacia branca - que estão aqui dentro de sua construção fundamental, a saber, a anarquia". (Tradução nossa).

<sup>56</sup> Foucault e outros também ensinaram a compreender o neoliberalismo como uma racionalidade governante, gerando diferentes tipos de sujeitos, formas de conduta e ordens de significado e valor social.

<sup>57</sup> "Os membros da sociedade europeia regularam sua expansão entre si, desde a primeira divisão ordenada do mundo transatlântico entre Espanha e Portugal, até os arranjos do século 19, para a África, Oceania e Ásia, que evitaram as guerras coloniais entre europeus que antes marcou a sua expansão. A propagação foi necessária e possibilitada pela Revolução Industrial, que deu à Europa superioridade econômica e tecnológica em relação a outras partes do mundo, bem como um sentimento mais geral de superioridade vis-à-vis essas outras. Os europeus, escreve Watson, 'queriam usar sua superioridade para europeizar e modernizar o mundo não europeu, para trazer' progresso 'a ele'; independentemente de os não europeus acolherem ou não gostarem dos europeus, eles ficaram profundamente impressionados, e 'acharam difícil resistir ao que os europeus tinham para oferecer'". (Tradução nossa).

contexto, e pressões de um ambiente de Guerra Fria, mas como um fenômeno bem mais enraizado ao longo de várias décadas: “after the return to democracy, official immigration discourses continued to remain securitised, restrictive and often openly racist during the 1990s”<sup>58</sup>. (Acosta, 2019, p. 110).

Race is a complex and multiply contested concept, pulled this way and that by the opposing demands of culture and biology, knowledge and power. It animates antagonisms in the academy, in homes, and on the streets. Few conversations about race manage to avoid either the engaged anger of the conversationalists or the sense that the conversation has to move in many directions at once - not least toward claims about gender and class, toward the overlapping frames of otherness, alterity, or orientalism through which we seek to comprehend contemporary exclusions and the legitimization of oppressive powers<sup>59</sup> (Persuad & Walker, 2001, p. 374).

Said (1990) evidencia também como o olhar para determinados países - principalmente para o “Oriente”, no qual o autor irá discorrer suas análises -, foram localizadas a partir de referenciais e representados a partir de visões ocidentais, no caso principalmente europeias e americanas. Se tais olhares (estruturais) moldam tratos dissemelhantes para estes países, toda a relação construída com suas populações será influenciada também por tal olhar. O estrangeiro de determinado país, advindo de determinado fluxo migratório, ocupará um lugar inferior na experiência e imaginário ocidental.

O Oriente era quase uma invenção europeia [...]. Os americanos não sentem exatamente a mesma coisa pelo Oriente, que para eles está associado, muito mais provavelmente, ao Extremo Oriente (China e Japão, principalmente). Ao contrário dos americanos, os franceses e os britânicos - e em menor medida os alemães, os russos, espanhóis, portugueses, italianos e suíços - tiveram uma longa tradição daquilo que está baseado no lugar especial ocupado pelo Oriente na experiência ocidental europeia. O Oriente não está apenas adjacente à Europa; é também onde estão localizadas as maiores, mais ricas e mais antigas colônias europeias, a fonte das suas civilizações e línguas, seu concorrente cultural e uma das suas mais profundas e recorrentes imagens do Outro (Said, 1990, p. 13).

Said (1990), de certa maneira oferece questionamentos para pensar uma desconstrução deste roteiro ocidental em relação ao refúgio, principalmente na sua

<sup>58</sup> “Após o retorno à democracia, os discursos oficiais de imigração continuaram securitizados, restritivos e muitas vezes abertamente racistas durante os anos 90”. (Tradução nossa).

<sup>59</sup> “Raça é um conceito complexo e multiplamente contestado, puxado de um lado para o outro pelas demandas opostas de cultura e biologia, conhecimento e poder. Ele anima antagonismos na academia, nas casas e nas ruas. Poucas conversas sobre raça conseguem evitar a raiva engajada dos conversadores ou a sensação de que a conversa deve se mover em várias direções ao mesmo tempo - não menos em direção a afirmações sobre gênero e classe, em direção aos quadros sobrepostos de alteridade, alteridade ou orientalismo através dos quais buscamos compreender as exclusões contemporâneas e a legitimação dos poderes opressores”. (Tradução nossa).

recepção. “The construction of ‘the refugee’ as a ‘forced’ ‘nonWestern’ object without will or socio-cultural history, to be rescued by the benevolent West is the central point of overlap between racialization and refuge in [...] refugee reception”. (Kyriakides et al., 2019, p. 5). Esse olhar para o refugiado como “outro”, “não-ocidental”, carente de ajuda do “Ocidente” dominante, é frequente no trato com estas populações.

Estes são vítimas de conflitos históricos e relações entre Estados e atores internacionais, ou seja, existe uma dimensão racializada da geopolítica (Kyriakides et al., 2019), que não pode ser silenciada, tendo em vista que estas pessoas só estão em uma condição de deslocamentos por conflitos diversos: crises, processos históricos e culturais, ou mesmo por estas lógicas ocidentais que já dividiram e expulsaram ou colonizaram populações, realizando cortes e roteiros históricos de exclusão e racismo. O próprio regime do refúgio foi e ainda é fruto desta racialização embutida por estas lógicas e opressão ocidental.

Segundo *American Hospital Association* (2020), devido à crise de Covid-19, o medo e ódio de pessoas de outros países (xenofobia) acentuou, principalmente, crimes de ódio relatados a um sentimento anti-asiático, seja pelo ataque físico ou verbal. Ou seja, dependendo do lugar e enquadramento que determinado Estado-Nação possui na dinâmica das relações internacionais, indivíduos advindos deste país, ou que possuem traços fenotípicos característicos, serão vistos com desconfiança, medo e ódio.

In addition to the devastating health consequences of COVID-19 for people of African descent and certain national or ethnic minorities, there has been a significant increase in racial verbal abuse, harassment and violence in public spaces, particularly targeting people of Asian descent in the context of the current crisis (EACDH, 2020, p. 1).

Tal lógica vai além da vontade particular dos indivíduos, mas é expressão de todo este nexos estrutural nas sociedades e deste ordenamento internacional que produz rótulos, discursos e práticas acerca das populações, independentemente da sua dimensão particular - cria-se um imaginário social sobre aquele indivíduo. É pertinente as discussões de tais autores para o campo da psicologia, principalmente inserida no contexto do refúgio, tendo em vista que é a partir deste terreno que se constroem relações, enquadramentos e intervenções com estas populações - se não houver uma compreensão destas lógicas a nível macro, se

reproduz, como em um *loope* de práticas que afetam direta e indiretamente a vida e a saúde mental destas populações.

A partir da prática e contato com pessoas nesta condição, foi possível perceber que muitos refugiados possuem uma visão do Brasil como um país aberto, como uma terra aberta para qualquer um. Porém, quando chegam ao país são confrontados com realidades mais complexas, nas quais toda história colonial, práticas discriminatórias e reações racistas multiplicam-se no dia a dia destes refugiados. Muitos elucidaram como não percebiam o “peso” que sua cor ou origem influenciava no seu processo de integração, seja no contexto escolar ou na inserção dentro do mercado de trabalho: “the lack of employment and financial support translate into emotional distress among the refugees<sup>60</sup>”. (Low, Kok & Lee, 2014).

Tal discussão será feita demoradamente no capítulo seguinte. O intuito de exemplificar esta discussão a nível micro foi para ressaltar as consequências que esta lógica na esfera macro incide sobre estas populações, pois o racismo localizado, também em experiências internacionais e de atores, no cenário internacional, incide sobre indivíduos.

Esses enquadramentos são atuantes em situações de prisão e tortura, mas também nas políticas de imigração, de acordo com as quais determinadas vidas são percebidas como vidas, ao passo que outras, embora aparentemente estejam vivas, não conseguem assumir uma forma percebível como tal (Butler, 2018, p. 44-45).

Desponta-se, portanto, diante dos deslocamentos migratórios atuais, demandas de (re)articulação das relações de poder no plano internacional, e de (re)molduração da lógica de soberanias estabelecidas, já que tais ordenamentos interferem direta e indiretamente nos desfechos destas subjetividades em deslocamento ou em reintegração.

Propõe-se, portanto, nas seções seguintes deste capítulo do estudo, trabalhar alguns autores relevantes, no intuito de recentrar a questão na temática do racismo na esfera internacional, principalmente a partir do elo estrutural com a colonialidade do poder (Quijano, 2019) e, também, através de uma necropolítica (Mbembe, 2018), exercida por um necropoder - as seções seguintes se detém em discutir tal empreendimento. O intuito é dedicar algumas considerações

---

<sup>60</sup> “A falta de emprego e apoio financeiro se traduz em sofrimento emocional entre os refugiados”. (Tradução nossa).



indispensáveis, tendo em vista o evidenciado acima, diante deste “déficit” silencioso sobre a centralidade do racismo, principalmente na gestão de populações em condição de refúgio.

### 3.2

#### **Racismo e refúgio: o elo com a colonialidade do poder**

Diante dos diversos nexos coloniais, imperialistas e dominatórios na construção dos Estados-Nação, o poder soberano exterioriza-se como um legado de fronteiras territoriais, subjetivas, construções de visões, saberes, discursos e práticas acerca dos não pertencentes, não nacionais, não cidadãos: “The citizenship, in contrast to nationality, was a much more limited privilege from which several groups based on origin, gender, social background or wealth were debarred. It was also discriminatory on grounds of race”<sup>61</sup>. (Acosta, 2019, p. 41).

O racismo, portanto, apresentar-se-á por meio da função identificadora de determinados indivíduos, enquadrando-os em, no caso, migrantes / refugiados, como perigos à Nação, em uma lógica do inimigo contra o “inimigo”, em relação ao Estado Soberano e sua segurança nacional. Da mesma forma, a partir da “boa” compreensão e utilização deste nexos entre soberania e biopolítica, evidenciado no capítulo anterior, que o aparato repressivo do Estado se manifesta na sua lógica e gerência violenta acerca destas populações já delimitadas pelo corte do racismo. É necessário destacar como a partir do racismo de Estado, pensado também na esfera internacional, esta produção colonial permanece intacta e se alimenta deste mesmo racismo, produzindo, também, pela biopolítica, marcas violentas, dicotômicas e discriminatórias.

Quijano (2019) denominou este processo de produção colonial como “colonialismo”, ou seja, um sistema de dominação política e formal de umas sociedades sobre as outras. Evidenciou, também, como o imperialismo, enquanto sucessor do colonialismo, demonstrou-se como uma dominação a partir da associação de interesses sociais e articulações políticas entre os países dominantes.

---

<sup>61</sup> “A cidadania, em contraste com a nacionalidade, era um privilégio muito mais limitado, do qual vários grupos baseados em origem, gênero, origem social ou riqueza foram excluídos. Também era discriminatório em razão da raça”. (Tradução nossa).

Diversas construções advindas do colonialismo e do imperialismo construíram, portanto, construções intersubjetivas, e foram assumidas como categorias, fruto da exploração, dominação e discriminação no cenário global, como fruto desta história do poder e formação da sociedade mundial. Como o ordenamento internacional é constituído por fronteiras econômicas em cada Estado, a universalidade e o uso ou não discriminatório é delimitado pelas fronteiras dos próprios Estados.

A partir da relação entre fronteiras dos Estados-Nação, e a recusa e fechamento de fronteiras a migrantes/refugiados, o esforço seria em erradicar as violências realizadas a tais corpos em deslocamento, criando espaços entre fronteiras mais seguros, onde a vida não esteja mais submetida aos movimentos intolerantes de fechamento ou de ratificação de um lugar racializado por políticas coloniais fundamentadas a partir de um racismo internacional presente na arena global.

Uma das medidas<sup>62</sup> protetivas contra tal divergência no âmbito do refúgio foi estabelecida a partir da Convenção de 1951, em seu artigo 33, a qual nenhum dos Estados contratantes expulsará ou rechaçará de maneira alguma um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça. Esse princípio é chamado de *non refoulement*, uma tentativa de protegerem-se e de não serem expulsos do território. Porém, principalmente na conjuntura atual, estas barreiras são feitas a partir de novas delimitações fronteiriças, no intuito de barrar até mesmo a chegada e entrada no país, por intermédio de certa colonialidade do próprio poder estatal e de seus atores governamentais.

Conforme Quijano (2019), novas fronteiras administrativas, a partir da colonialidade, foram definidas por intermédio de autoridades e atores coloniais no âmbito estatal e internacional, convertendo-se em hierarquias sociais e categorias étnicas, ou matrizes culturais dentro deste mesmo sistema mundial, como negro,

---

<sup>62</sup> No Brasil, apesar de todo trato racista, observa-se uma mudança significativa para o contexto dos deslocamentos forçados e para o processo do refúgio no cenário local. A mudança deu-se pela elaboração da lei de migração (Lei nº 13.445), que entrou em vigência em 2017. Segundo Guerra (2017), a transição de um modelo alicerçado na lógica da segurança nacional (estatuto do estrangeiro), para o que consagra a proteção dos Direitos Humanos (lei de migração), identifica aspectos em favor da pessoa humana. Pois, o que embasa a lei, não é mais o entendimento sobre o estrangeiro em contraposição ao nacional, substituindo a figura do estrangeiro pelo do migrante e do visitante em prol dos Direitos Humanos, mas a possibilidade de uma série de direitos que não eram, anteriormente, concebidos.

índio, branco etc. Porém, muitas vezes se reconstroem novas formas de expulsão ou assujeitamento de populações.

The way in which exclusion stacked up during a century has also had a resounding impact on daily bureaucratic practices, notably by the police and ministries of the interior [...]. This bureaucratic inertia - under which the Foreigner is considered a second-class resident who can be legally discriminated against through various administrative practices and procedures, even when the law does not allow for such discrimination to take place - complicates the shift towards openness heralded in numerous laws and declarations adopted in the twenty-first century and represents a crucial challenge to accessing rights in the region<sup>63</sup> (Acosta, 2019, p. 111).

Como apresentou Acosta (2019), ao realizar uma periodização para explicar acerca da construção legal do estrangeiro como indesejável, a partir da descrição de análises de três períodos distintos (1889-1929, 1930-1959, 1960-1990), desde 1880 o Direito na América do Sul já começava a associar o estrangeiro com criminalidade, subversão política, ociosidade, raças inferiores, concorrência no mercado de trabalho e imoralidade, como, por exemplo, nas exclusões de “Asians, Black, Roma ou Jews”. (Acosta, 2019, p. 90).

Du Bois (1961, p. 23) acrescenta também na discussão deste estudo, quando sublinha como “[...] the problem of the twentieth century is the problem of the color line - the relation of the darkers to the lighter races of men in Asia and Africa in America and the islands of the sea<sup>64</sup>”. Assim, aquilo que é considerado tabu pela sociedade será, portanto, alvo do racismo (Kilomba, 2019). É a partir desta lógica que enquadra quem é alvo e quem não é, que o desencadeamento do poder assassino e do poder soberano se faz presente.

Portanto, “[...] a análise dessas relações de poder pode, é claro, se abrir para, ou encetar algo como a análise global de uma sociedade”. (Foucault, 2008, p. 5). Tais prerrogativas são possíveis quando se observa o processo colonizatório de determinados países, e a exposição e assujeitamento de civilizações e populações

<sup>63</sup> “A maneira como a exclusão se acumulou durante um século também teve um impacto retumbante nas práticas burocráticas diárias, principalmente pela polícia e ministérios do interior [...]. Essa inércia burocrática - na qual o estrangeiro é considerado um residente de segunda classe que pode ser legalmente discriminado por meio de várias práticas e procedimentos administrativos, mesmo quando a lei não permite que tal discriminação ocorra - complica a mudança para a abertura anunciada em numerosas leis e declarações adotadas no século XXI e representa um desafio crucial para o acesso aos direitos na região”. (Tradução nossa).

<sup>64</sup> “[...] o problema do século XX é o problema da linha da cor - a relação dos mais escuros com as raças mais claras dos homens na Ásia e na África na América e nas ilhas do mar”. (Tradução nossa).

resultantes deste objetivo explícito e violento de explorar, como apresentado na seção anterior - processo constitutivo do próprio ordenamento internacional.

Quijano (2019, p. 104) reforça tal perspectiva acrescentando que “la estructura colonial de poder produjo las discriminaciones sociales que posteriormente fueron calificadas como raciales, étnicas, antropológicas o nacionales, según los momentos, los agentes y las poblaciones implicadas”<sup>65</sup>. Para o autor, o racismo é um argumento central para a colonialidade do poder, e é uma invenção colonial para organizar a exploração no moderno sistema mundial.

Assim, o uso do racismo é feito para viabilizar o assassínio (direto e indireto) de populações, como no exemplo dado por Foucault, ao elucidar o caso do nazismo que foi-se introduzindo desde o século XVIII. Segundo Foucault, este é um exemplo de uso mais denso e insistente dos mecanismos novos de poder, ao mesmo tempo que evidencia certa especificidade do racismo moderno:

Eu creio que é muito mais profundo do que uma velha tradição, muito mais profundo do que uma nova ideologia, é outra coisa. A especificidade do racismo moderno, o que faz sua especificidade, não está ligado a mentalidades, a ideologias, a mentiras do poder. Está ligado a isto que nos coloca, longe da guerra das raças e dessa inteligibilidade da história, num mecanismo que permite ao biopoder exercer-se. Portanto, o racismo é ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a raça, a eliminação das raças e a purificação da raça para exercer seu poder soberano (Foucault, 2005, p. 309).

Quijano (2019) evidencia como foi estabelecida uma relação direta, política, social e cultural, principalmente dos europeus sobre os conquistados de todos os demais continentes. O autor ressalta como o eurocentrismo, seu ideário hegemônico e o racismo são gestos iguais produzidos por um poder colonial, ou seja, são gestos coloniais derivados de certa “superioridade” desigual dos que possuem tal identidade e os que não são enquadrados nesta.

Villen (2015) também evidencia esta discrepância na maneira que migrantes dos países do norte global são percebidos diante da maneira contrastante encontrada no recebimento de migrantes do sul global. No que tange tal temática, esta superioridade ainda é presente em vivências de alguns refugiados advindos de países da África, por exemplo. É frequente como são atravessados e lidam no seu processo de reintegração, ou mesmo no ambiente de trabalho, frente à “lógica do

---

<sup>65</sup> “A estrutura de poder colonial produziu as discriminações sociais que mais tarde foram classificadas como raciais, étnicas, antropológicas ou nacionais, de acordo com a época, os agentes e as populações envolvidas”. (Tradução nossa).

branco europeu”, pois relatam como não é fácil tirar essa imagem, já que vivenciam tratos totalmente distintos, dependendo de seu fluxo migratório e do país de origem.

Y ese es su primer paso hacia el postulado de una colonialidad del Poder, necesaria para que sea posible entender por qué, cómo y para qué categorías engendradas en el Norte se aplican como una verdadera Cama de Procasto para captar una realidad para la cual no fueron concebidas. La opresión categorial no es otra cosa que la consecuencia de la colonialidad en el campo del Saber y de la subjetividad<sup>66</sup> (Quijano, 2019, p. 58).

Muitos refugiados, ao perceberem esta hierarquização “do branco europeu”, ressaltam a dificuldade de lidar ou confiar quando recebem alguma assistência social por brancos no país de acolhimento (receptor). Para alguns refugiados advindos de países do continente africano, ser branco já é, para estes, a figura e representação da imagem do branco europeu colonizador, e enfatizam como esta lógica dificulta um lugar no mercado de trabalho, tendo em vista que se apercebem triplamente rebaixados (estrangeiro / refugiado / negro) nesta hierarquia.

Uma das falas mais frequentes é como eles constatarem que muitas pessoas nacionais do país receptor não gostam de negros, e o peso deste não enquadramento triplo pode perpetuar em um lugar de próprio assujeitamento, como percebido em alguns que vivenciaram e ainda vivenciam estas situações, até o ponto de se colocarem em um lugar de que, sabendo disto, não podem falar, tem que falar bem, e não podem falar nada de ruim, pois sabem que são enquadrados desigualmente.

Eurocentrismo no es otra cosa que racismo en el campo de la jerarquización y atribución de valor desigual tanto a las personas, su trabajo y sus productos, como también a los saberes, normativas y pautas de existencia propios de las sociedades que se encuentran a un lado y al otro de la frontera trazada entre Norte y Sur por el proceso colonial<sup>67</sup> (Quijano, 2019, p. 72).

<sup>66</sup> “E esse é o primeiro passo para o postulado de uma colonialidade do poder, necessário para que seja possível entender por que, como e para que categorias geradas no Norte são aplicadas como um verdadeiro leito de Procasto, para capturar uma realidade para a qual não era concebida. A opressão categórica nada mais é do que a consequência da colonialidade no campo do conhecimento e da subjetividade”. (Tradução nossa).

<sup>67</sup> “O eurocentrismo nada mais é do que o racismo no campo da hierarquização e da atribuição desigual de valor às pessoas, ao seu trabalho e aos seus produtos, bem como ao conhecimento, regulamentos e padrões de existência típicos das sociedades que estão do outro lado da fronteira traçada entre o norte e o sul, pelo processo colonial”. (Tradução nossa).

Pereira (2018) afirma, também, que há qualitativamente uma diferença entre o refúgio congolês, negro e o refúgio sírio branco, por exemplo. A autora observa estas distinções como mais uma forma de expressão do racismo presente no cenário dos deslocamentos migratórios forçados, como “refúgio branco” e “refúgio negro”. Assim, a estudiosa refere-se à forma como preconceito racial “revela” “a esses sujeitos o fato de que eles são negros [...]. Não é que os refugiados não tinham notado a cor da pele escura, mas afirmam não ter pensado na questão racial”. (Pereira, 2018, p. 87).

Quijano (2019, p. 56) considerou que a colonialidade e a invenção da raça são precondição indispensável para compreender a ordem moderna mundial, e elabora uma teoria regional, mas, de certa forma, uma teoria “para el sistema-mundo”. Um dos eixos ou argumentos<sup>68</sup> presentes na perspectiva da colonialidade do poder é o sistema mundial colonial, na sua concordância com o racismo. O autor enfatiza os modos de existência plurais, estruturas e lógicas históricas, e evidencia a complexidade e multiplicidade das relações na ordem mundial, realizando uma crítica ao eurocentrismo. A história da relação colonizatória e imperialista entre países no cenário global produziu determinadas lógicas e tratos distintos, seja no âmbito das relações Estado-Estado ou Estado-cidadãos / estrangeiros.

Em face desta relação, o autor evidenciou a mecânica inscrita no funcionamento dos Estados modernos, e, também, inscrita no funcionamento do sistema e ordenamento internacional. A relação das antigas metrópoles e suas colônias ainda permanece latente e subjacente às lógicas e relações entre Estados-Estados, Estados e indivíduos, seja no âmbito regional ou internacional. O nexo central aqui é observar como tais lógicas irão permear o trato com populações em deslocamento, e na realização das distinções estabelecidas entre determinados fluxos.

---

<sup>68</sup> O autor cita: “Ejes argumentales de la perspectiva de la colonialidade del poder: Sus ejes argumentales son: 1. Reordenamiento de la historia; 2. Colonial/moderno sistema mundo; 3. Heterogeneidad histórico-estructural de la existencia social; 4. Eurocentrismo, identidad y neoriginalización; 5. Colonialidad del saber; 6. Colonialidad y Subjetividade; 7. Racismo; 8. Raza; 9. Colonialidad y Patriarcado; 10. Ambivalencia de la Modernidade: racionalidad tecnocrático instrumental y racionalidade histórica; 11. Poder, Estado y Burocracia en el liberalismo y el materialismo-histórico; Razon de Estado y falencia democrática en América Latina; 12. Descolonialidad o Giro Descolonial; 13. El índio, el movimiento indígena y el movimiento de la sociedad - “el regreso del futuro”; 14. La economía popular y el movimiento de la sociedad”. (Quijano, 2019, p. 61).

Isto posto, em relação ao modo mais geral de dominação no mundo atual, denominado como “colonialidade”, segundo Quijano (2019), este evidenciar-se-á como um novo complexo cultural estabelecido na modernidade a partir de paradigmas universais, pela influência de uma racionalidade europeia. O autor contribui para as discussões deste estudo, ao expor como certos desencadeamentos e enquadramentos de poder violentos foram possíveis a partir de novos complexos e formas de dominação ao longo de cenários distintos, construindo novas relações de sujeição, discriminação ou perpetuamento da exploração. Tais estruturas e lógicas de ordem colonial presentes na conjuntura internacional, postulam visivelmente uma ausência radical do “outro”, e estabelece uma relação entre a humanidade e o resto do mundo.

La radical ausencia del “outro” no solamente postula una imagen atomística de la existencial social en general. Esto es, niega la idea de totalidad social. Como lo mostraría la práctica colonial europea, el paradigma hace posible también omitir toda referencia a todo otro sujeto fuera del contexto europeo, esto es, hacer visible el orden colonial como totalidad, en el momento mismo en que la propia idea de Europa está constituyéndose precisamente por relación con el resto del mundo en colonización<sup>69</sup> (Quijano, 2019, p. 109).

Saglio-Yatzimirsky e Gebrim (2017) trazem um exemplo no contexto brasileiro de expressões desta moldura do racismo no trato com populações migratórias, principalmente em relação às formas das representações de acolhimento e formas contemporâneas de racismo.

As autoras evidenciaram que, desde 2010, devido à recepção de novas migrações, particularmente do Haiti, África Subsaariana, Síria e da Ásia do Sul, a experiência de acolhimento de refugiados destas localidades, em São Paulo, foram permeadas por expressões violentas de racismo. E, acrescentaram que a presença destas populações interroga não somente acerca da própria história da sociedade brasileira, estruturada pelos marcadores sociais do racismo, mas, também, pelas sociabilidades urbanas e subjetividades atuais. Portanto, o racismo é um fenômeno ligado a conflitos reais “ocorridos na história dos povos” (Moore, 2007, p. 38), e atualizado e reorganizado nas nações atuais, como no exemplo do Brasil.

---

<sup>69</sup> “A ausência radical do ‘outro’ não apenas postula uma imagem atomística do ‘existencial social’ em geral. Ou seja, nega a ideia de totalidade social. Como a prática colonial europeia mostraria, o paradigma também permite omitir todas as referências a qualquer outro assunto fora do contexto europeu, isto é, tornar visível a ordem colonial como um todo, no exato momento em que a própria ideia de Europa está sendo constituída precisamente em relação ao resto do mundo na colonização”. (Tradução nossa).

O conceito de Nação implica a noção de unidade, mas as disparidades socioeconômicas e raciais constatadas no Brasil constroem uma nítida e cruel polarização da população. Em decorrência desse quadro tem-se constatado a necessidade de medidas que possam frear as profundas distorções com conotações especificamente raciais (Moore, 2007, p. 25).

Saglio-Yatzimirsky e Gebrim (2017) também realizaram três pesquisas principais em São Paulo, e elucidam uma diferença no trato com refugiados, principalmente devido à sua cor. Todos que participaram, testemunharam a violência da rejeição em relação ao refugiado negro, reatualizando, portanto, construções acerca da inferioridade racial, ou pela visão à qual são enquadrados como uma ameaça a economia.

É possível entrever que tais enquadramentos são visíveis no trato com algumas populações, seja pela origem, pelo fenótipo ou por certos vocabulários que são criados para justificar a entrada ou não de determinadas populações. Moore (2007) evidenciou, em sua obra “Racismo e Sociedade”, origens acerca do racismo, que possibilitam um novo redirecionamento acerca das literaturas que se detinham a discutir o racismo científico moderno, e contrapõe, a partir de fontes bibliográficas, toda a história da gênese histórica do racismo até a modernidade ocidental, acrescentando este fator fenotípico do racismo.

Um nexos é estabelecido entre os refugiados e seu aspecto fenotípico, seja em associação com o terrorismo, povos “primitivos”, “incivilizados” e “animalizados”. Essa correlação estabelecida produz tratos distintos, dependendo do tipo de fluxo migratório e sua origem.

Zelaya (2016) perpassa um pouco desta distinção, e em sua pesquisa pondera que não eram todos os estrangeiros que passavam por situações de desrespeito e discriminação; estas situações de discriminação racial aconteciam mais com negros. “Haber comprendido que modernidade implica siempre colonialidad, es decir modernidade / colonialidad son inseparables, nos ayuda a entrar en los vericuetos del racismo”<sup>70</sup>. (Quijano, 2019, p. 13). É pertinente ressaltar que, em muitos casos, o racismo faz-se presente no velamento, principalmente quando o refugiado acabou de chegar, e ainda não percebeu

---

<sup>70</sup> “Tendo entendido que a modernidade sempre implica colonialidade, isto é, modernidade / colonialidade são inseparáveis, ajuda-nos a entrar nas reviravoltas do racismo”. (Tradução nossa).



expressões do racismo no país receptor (Portes, 1984; Aguirre, Saenz & Hwang, 1989).

Moore (2007, p. 22) também postula que o racismo estaria presente na eclosão da própria modernidade capitalista, e estaria, desde seu início na Antiguidade, “pautado no fenótipo”. “In racist descriptions Africans are compared to apes and [...] denied membership of the human species. Others groups are compared to dogs, [...] visual depictions caricature physical features”. (Haslam, 2006, p. 252-253).

O racismo, para o autor supracitado, não se estrutura em torno do conceito biológico de raça, nem a partir da escravização dos africanos, mas sim a partir de um dado universal inegável: o fenótipo. Este tem, portanto, uma profundidade histórica maior que os 500 anos, e mais da hegemonia ocidental sobre o resto do mundo:

[...] emitindo a hipótese de que teria ocorrido em épocas longínquas, graves conflitos entre povos melanodérmicos (negros) e leucodérmicos (brancos) nas regiões onde eles conviveram. [...] teriam sido esses conflitos, hoje apagados da memória ativa da humanidade e que brotaram sempre em torno de acirradas e sangrentas disputas pela posse dos recursos básicos de sustentação, os incubadores de vários protoracismos surgidos independentemente em diversas partes do mundo antigo (Mesopotâmia, Irã elamita, Índia dravidiana, Oriente Médio semita, Mediterrâneo greco-romano) (Moore, 2007, p. 17).

Para o autor, o fenótipo é uma realidade pouco enfocada nos estudos epistemológicos acerca do racismo, e acrescenta que sua característica real não prestar-se-ia a nenhuma negação, mas servir-se-ia como demarcação entre as populações. Kilomba (2019) enriquece, de forma necessária, o entendimento acerca do racismo ao elucidar três características presentes de modo simultâneo na constituição do racismo. A primeira diz da construção acerca da diferença, ou seja, a construção de um “Outro”; a segunda diz respeito ao processo de hierarquização construída a partir dos valores preponderantes e hegemônicos; e, por último, em relação à questão do poder.

A combinação dessas três fases supracitadas possibilita ao racismo produzir relações espaciais distintas e criações de margens. As relações de poder desiguais de raça são então rearticuladas nas relações de poder desiguais entre os espaços, pois como afirma Mohanram (1999, p. 3), “a diferença racial vem a coincidir com a diferença espacial [...] para não entrar, mas sim para permanecer nas margens”.

Moore (2007) reposiciona a hegemonia europeia sobre o mundo a partir de uma reorganização epistemológica ligada ao fenótipo. Pois, é a partir deste âmbito que “o racismo retira a sensibilidade dos seres humanos para perceber o sofrimento alheio, conduzindo-os inevitavelmente à sua trivialização e banalização”. (Moore, 2007, p. 23).

É a partir desta lógica e percepção fenotípicas, que pouco a pouco constroem-se uma gestão destas populações e estabelecimento de políticas espaciais em relação aos pertencentes e não pertencentes. Traços fenotípicos são preponderantes para entender a lógica de animalização, demonização, primitivização e exclusão de certas populações usadas por cada nação na gestão do seu território. “Dehumanization is arguably most often mentioned in relation to ethnicity, race, and related topics such as immigration and genocide<sup>71</sup>”. (Haslam, 2006, p. 252).

Diante do que foi posto, a proposta nas discussões seguintes é valer-se, dentro desta matriz foucaultiana, e, continuando além dela a partir de releituras de Foucault e sua biopolítica, pensar este internacional no seu nexos com o necropoder, ou seja, por meio da necropolítica. Entende-se este caráter negativo e feroz do poder, principalmente neste processo de diferenciação de populações matáveis. Quais as consequências, portanto, para populações refugiadas, ao serem olhadas agora não pelo caráter somente positivo do poder (biopolítica), mas também pelo negativo (necropolítica)? O que seria então esta bio-necropolítica?

### 3.3

#### **Refúgio: um olhar para o sistema internacional a partir da bio-necropolítica**

Ao longo das discussões, até o presente momento do estudo, o arcabouço teórico de base tem sido a obra e conceitos de Michel Foucault, porém, como elucidado este trabalho, pretende-se ir com, dentro e além da obra do autor, para pensar o racismo e suas fronteiras, neste momento, a partir do sistema internacional. Frente a este empreendimento, o estudo valeu-se de autores leitores da obra e da tradição biopolítica, como Schmitt, Agamben e outros (principalmente no primeiro capítulo), e, nas seguintes discussões, a proposta está

---

<sup>71</sup> “A desumanização é provavelmente mencionada com mais frequência em relação à etnia, raça e tópicos relacionados, como imigração e genocídio”. (Tradução nossa).

em se utilizar da obra de Achille Mbembe, como ferramenta teórica para ampliar o olhar para o sistema internacional através de outra releitura da obra foucaultiana, por meio da bio-necropolítica.

A partir do que foi argumentado nas discussões anteriores, entendeu-se que a prerrogativa soberana fundamental é aquela de vida e morte sobre os considerados súditos, como vista no capítulo anterior. Juntamente com esta, tem-se outra tecnologia de governo das populações que mobilizará a prerrogativa fundamental, pela qual a vida dos indivíduos da soberania será gerida, também, segundo uma outra lógica, que é a da biopolítica. Em que medida, portanto, a relação indivíduo-migrante-Estado evidencia um trato para com o refugiado a partir desta chave de inteligibilidade do racismo de Estado, e seus nexos e elos no ordenamento internacional?

Agamben (2004b) apresentou pontos relevantes, principalmente quando o autor mobilizou Foucault e Schmitt. O autor faz na tentativa de rever a própria noção de soberania, a partir da inclusão de uma anomia jurídica no interior, não da fundação da soberania, e nem da soberania moderna, mas da soberania em si. Um dos desacordos que o autor possui em relação a Foucault é de que a biopolítica não é um fenômeno moderno: ela está incluída na política por inclusão / exclusiva, desde a definição política aristotélica. Assim, o fato de Agamben mobilizar Schmitt em sua obra foi justamente para pensar a exceção como elemento de anomia imanente à normatividade jurídica. Foi neste intuito que o autor apresentou a definição schmittiana de soberania, como sendo aquilo que decide sobre a exceção.

Mbembe (2018, p. 17) também irá examinar tal questão:

Examino essas trajetórias pelas quais o estado de exceção e a relação de inimidade tornaram-se a base normativa do direito de matar. Em tais circunstâncias, o poder (e não necessariamente o poder estatal) continuamente se refere e apela à exceção, à emergência e a uma noção ficcional do inimigo. [...] Em outras palavras, a questão é: qual é, nesses sistemas, a relação entre política e morte que só pode funcionar em um estado de emergência? Na formulação de Foucault, o biopoder parece funcionar mediante a divisão entre as pessoas que devem viver e as que devem morrer. Operando com base em uma divisão entre os vivos e mortos, tal poder se define em relação a um campo biopolítico - do qual toma o controle e no qual se inscreve.

Achille Mbembe (2001), como leitor desta tradição biopolítica foucaultiana, irá apontar também para uma visão do racismo estrutural e sistêmico em relação

às políticas coloniais, que será de extrema importância. Propõe-se, portanto, valer-se desta releitura que Mbembe realiza da obra de Foucault, acrescentando um olhar para a biopolítica foucaultiana a partir da necropolítica em Mbembe.

Convém assinalar e estabelecer, neste momento do estudo, uma atualização da biopolítica elucidada no capítulo anterior, pela especificação da tanatopolítica como política do extermínio, ampliando as discussões para a compreensão com o nexos com a necropolítica, responsável pelo racismo materializado em termos de extermínio e genocídio, e sua presença como elo estrutural na formação dos Estados e no ordenamento internacional.

O elo da colonialidade ainda perdura como lógica não mais colonizatória fundadora do ordenamento internacional, mas como novas formas de dispositivos e aparatos de poder baseados também por uma necropolítica, reestruturando-se por meio de diversas relações de poder entre relações sociais e raciais no âmbito estatal e internacional. Mbembe (2001) recentra a biopolítica foucaultiana do contexto europeu para as relações microcapilares advindas do processo de colonização, pois é a partir de algumas análises realizadas pelo autor que se pode entender esse elo com uma matriz histórica central, para o perpetuamento “da violência da ordem mundial contemporânea”. (Mbembe, 2017, p. 43).

A perspectiva necropolítica rompe as fronteiras dos países que passaram pelos processos de colonização e neocolonização e assume uma importância analítica numa agenda mundial onde podemos pensar um devir negro do mundo que a precarização da vida inclui não apenas as populações negras, mas também os não negros empobrecidos e cada vez mais precarizados (Lima, 2018, p. 23).

Em seu livro “Necropolítica”, o autor discute com outros autores, como Foucault, Giorgio Agamben, Frantz Fanon, Hanna Arendt, dentre outros, para trabalhar contextos contemporâneos marcados por violências raciais. O autor realiza, nesse momento, o diálogo com Agamben e o estado de exceção, ao propor que a escravidão foi um processo inicial de um poder biopolítico, ou seja, figura do estado de exceção.

Portanto, Mbembe elucidava algumas destas dimensões, como: a) política e o “devir sujeito”, evidenciando a “instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição de corpos humanos e populações” (Mbembe, 2018, p. 10-11), principalmente no contexto dos campos e em articulação com o estado de exceção; b) o biopoder e a relação de inimizade, examinando as “trajetórias pelas

quais o estado de exceção e a relação de inimizade tornaram-se a base normativa do direito de matar” (Mbembe, 2018, p. 17); c) o necropoder e a ocupação colonial na modernidade tardia, dando atenção para novas relações sociais e espaciais; d) acerca das máquinas de guerra e heteronomia, como base da nova “era da mobilidade global” (Mbembe, 2018, p. 52), e; e) do gesto e do metal, ou seja, a lógica do martírio e a lógica da sobrevivência (Mbembe, 2018, p. 61).

Defende a ideia de um acoplamento entre os diagramas de poder - soberania - disciplina - biopoder - biopolítica - necropolítica - se configurando numa bio-necropolítica que nos coloca frente aos desafios atuais para pensar a emergência e pulverização microcapilares das relações e mecanismos de poder, principalmente em contextos sociais advindos dos processos de colonização e onde os elementos de colonialidade ainda são fortes. Nestes contextos, a vida (a bios) não foi o lugar historicamente onde as redes de poder encontraram territórios privilegiados, mas a morte e a possibilidade do matável constituiu o organizador das relações sociais (Lima, 2018, p. 22).

A partir destas dimensões, é importante ressaltar que o colonialismo europeu foi o que mais ocupou territórios no mundo fora de seu território nacional, pois ocupou as Américas, Austrália e a maior parte da África, até o século XIX. O racismo, neste processo, foi “o motor do princípio necropolítico” (Mbembe, 2017, p. 65), e todo este processo ainda marca a forma que determinado país será enquadrado, bem como as suas populações. Essa marca sócio-racial coloca estas populações, principalmente populações advindas destes fluxos migratórios, em total precarização.

Que a “raça” (ou, na verdade, o racismo) tenha um lugar proeminente na racionalidade própria do biopoder é inteiramente justificável. Afinal de contas, mais do que o pensamento de classe (a ideologia que define história como uma luta econômica de classes), a raça foi a sombra sempre presente no pensamento e na prática das políticas do Ocidente, especialmente quando se trata de imaginar a desumanidade de povos estrangeiros - ou a dominação a ser exercida sobre eles (Mbembe, 2018, p. 17-18).

Mbembe (2001) trabalha também com certos registros, para contestar categorias de opressão e resistência, autonomia e sujeição, Estado e sociedade civil, que marcaram o final do século XX, que serão de extrema relevância para elaborar algumas de suas perspectivas acerca da constituição do poder e sobre sua noção de banalidade do poder.

Para Mbembe, a primeira síntese entre temor e burocracia é a estrutura jurídico-política (*Plantation*), o que inclusive impede a formação de qualquer laço

comunitário, que é uma ligação entre indivíduo desprovida das prerrogativas da fala e do pensamento, e é justamente o exercício da fala e do pensamento na política que definem o animal político que somos. Portanto, a biopolítica pode ser recentrada não só a partir dos contextos pós-coloniais, mas por meio de processos de colonização, e em modos e traços de colonialidade ainda presentes no trato com populações migratórias.

Mbembe proporcionou, portanto, um alargamento das discussões foucaultianas pelo necropoder e a necropolítica, situando o poder no nível da morte, “na possibilidade de matabilidade e na ideia de que qualquer um/a pode ser soberano/a e decidir pela morte do outro”. (Lima, 2018, p. 30). Como reforça Pereira (2019, p. 369), este “direito de matar está estreitamente relacionado às ‘relações de inimizade’ elegendo de forma ficcional grupos inimigos”.

Recentrar também o refúgio pela chave de inteligibilidade do racismo é pensar como esta necropolítica, exercida no genocídio de populações transversalizadas pela cor, se apresenta como um elo genocida na construção do próprio ordenamento internacional, e na criação dos Estados modernos, por lógicas imperialistas e colonizatórias, e continuam ainda presentes nas gestões e tratos discriminatórios.

Os selvagens são por assim dizer seres humanos naturais que carecem do caráter específico humano, da realidade especificamente humana, de tal forma que, quando os europeus os massacravam, de certa forma, não tinham consciência de cometerem um crime. Por todas essas razões, o direito soberano de matar não está sujeito a qualquer momento ou de qualquer maneira. A guerra colonial não está sujeita a normas legais e institucionais. Não é uma atividade codificada legalmente. Em vez disso, o terror colonial se entrelaça constantemente com um imaginário colonialista, caracterizado por terras selvagens, morte e ficções que criam o efeito de verdade (Mbembe, 2018, p. 26).

Dependendo do fluxo migratório e das características fenotípicas (Moore, 2007) destas populações, criar-se-ão modos distintos de relação e enquadramento, modos mais ou menos matáveis - vidas mais matáveis, pois muitas populações foram submetidas a lógicas de povoamento e repovoamento do espaço territorial, tendo em vista que muitos Estados foram construídos às custas de assujeitamentos, destruição e morte de diferentes grupos, como evidenciado no

corde da África pelas potências coloniais europeias, representada pela conferência de Berlim<sup>72</sup>.

Mesmo já no país receptor, e em processo de integração, muitos refugiados são recortados, enquadrados em lógicas e atitudes discriminatórias explícitas ou implicitamente, pois muitas vezes o racismo no processo de integração no país receptor acontece veladamente e indiretamente em gestos, discursos e olhares racistas dos próprios nacionais daquele país. É frequente ouvir de refugiados, principalmente advindos de alguns países do continente africano que, ao chegarem no Brasil, não possuíam a dimensão de que a cor de sua pele interferiria nas relações burocráticas, pessoais e no ambiente de trabalho. Muitos relatam e percebem um trato “diferenciado”, e percebem formas hierarquizadas de contato em relação a outros refugiados advindos da América Latina, por exemplo. Alguns sublinham como percebiam que até mesmo funcionários de instituições voltadas para o atendimento, auxílio ou proteção destas populações tratavam melhor outros refugiados (brancos).

Diante deste panorama, se indagavam o porquê deste trato, ou seja, percebiam que, dependendo do país de origem e a cor de sua pele, o tratamento era diferente. Em certos momentos percebiam que era mais sutil e, em outros, como no ambiente de trabalho, escola ou mesmo perpassando espaços na cidade, o tratamento discriminatório era mais explícito e feroz.

Segundo Fanon (2008), é esta invisibilidade que localiza o migrante e o refugiado na “zona do não-ser”, ou seja, separados daqueles que fazem parte da “zona do ser”, pois como assegura o autor, este processo acontece pela racialização da sociedade. Enfatiza, ainda, como este processo não acontece em todos os locais do mundo, e, dependendo de sua origem, cor e grupo pertencente, o trato é diferenciado, “especialmente quando se trata de imaginar a desumanidade de povos estrangeiros - ou a dominação a ser exercida sobre eles” (Mbembe, 2018, p. 18).

Mbembe se utiliza de discussões elencadas por Fanon<sup>73</sup>, para ressaltar esta espacialização da ocupação colonial e suas consequências. O autor reforça que

---

<sup>72</sup> “A expansão ultramarina, a navegação europeia, a ocupação colonial e a partilha da África na conferência de Berlim marcaram profundamente o caráter cartográfico do continente africano. [...] Nesta fase de avanço para conquista de território, surgiram conflitos e disputas de território entre as potências. Para conter a onda de tensão entre os conquistadores, foi convocada a Conferência de Berlim entre 1984 e 1885 para a partilha dos territórios entre as colônias”. (Charles & Marques de Sá, 2011, p. 1).

“para ele, a ocupação colonial implica, acima de tudo, uma divisão do espaço em compartimentos e envolve a definição de limites e fronteiras internas, ou seja, [...] se baseia no princípio da exclusividade recíproca”. (Mbembe, 2018, p. 40-41). Em sua obra “Os Condenados da Terra”, de 2005, Fanon (2008) evidencia os excluídos deste projeto moderno, e expõe como são colocados neste lugar por uma espécie de distorção perversa. Como pensar estas lógicas e relações de poder na conjuntura atual destas populações refugiadas?

Em relação à crise de Covid-19, segundo o Eacdh (2020), o impacto da pandemia pesa mais sobre descendentes africanos e asiáticos, e, na atual conjuntura, esta discriminação ocasionada pelo racismo aumenta a mortalidade de grupos considerados marginalizados: “persons belonging to marginalised groups, including migrants, may be more likely to be excluded from health care because of stigma or discrimination, or due to a lack of resources, or official documentation<sup>74</sup>”. (Eacdh, 2020, p. 1-2).

De acordo com o Eacdh (2020), observou-se também que, durante a crise, pessoas de ascendência africana e asiática estavam sendo desproporcionalmente controladas e assediadas por autoridades policiais. Diante disto, o acesso ou não à assistência e procedimentos necessários à saúde podem estar condicionados a estas desigualdades estruturais e a seus aparatos e dispositivos de poder: exclusão e morte.

Estas práticas sociais, viabilizadas por um racismo estrutural enxertado nas sociedades, países, cultura, comportamentos e em muitos casos, sua aparição feroz e violenta no contato com estes refugiados - que até mesmo começam a ponderar se realmente conseguirão se estabelecer no Brasil, pois percebem a dificuldade e aceitação -, reforça como o racismo é triplamente maior para com o refugiado negro ou advindo de um país que é considerado como inferior por uma hierarquia estabelecida na relação entre os Estados na arena global.

Alguns refugiados, que passaram por outros países até chegarem no Brasil, reforçam como o trato dos nacionais daqueles países foram diferentes,

---

<sup>73</sup> “Em “Os condenados da Terra”, Fanon ensina que a centralidade europeia em nome de um projeto de emancipação da humanidade trai a si mesma. A Europa propôs a ‘libertação do mundo’, mas condenou a si e a todos, à medida que se enredou num fundamentalismo perigoso e narcísico que só reconhece um modelo civilizatório”. (Nogueira, 2018, p. 63).

<sup>74</sup> “Pessoas pertencentes a grupos marginalizados, incluindo migrantes, podem ter maior probabilidade de serem excluídas dos cuidados de saúde devido ao estigma ou discriminação, ou devido à falta de recursos ou de documentação oficial”. (Tradução nossa).



dependendo da abertura que aquela cultura tinha e recebia os imigrantes, pois estes mesmos elucidaram como será diferente a intensidade que estas práticas, e até mesmo a recepção nas fronteiras, dar-se-ão: mais ou menos violenta.

Um ponto imprescindível, ressaltado por um refugiado, foi que ao falar do seu percurso, percebia, uma vez que passou por diversos países, que determinados países amavam os brancos e os negros não. Diante desta constatação, escolheu imigrar novamente, já que se sentia ameaçado não mais pelo motivo inicial de sua saída (guerra civil em seu país), até achar algum lugar que o acolhesse. Enfatizava, como percebeu, uma distinção entre o trato com refugiados negros e refugiados brancos. Muitos reforçam que a fuga foi a maneira encontrada para sua sobrevivência, porém, ao se depararem com esta constante ameaça e desprezo por sua cor, começam a repensar se realmente estão seguros, e se sua vida depois de todo o trajeto de saída ainda está a salvo. Depois de passar todas estas fronteiras territoriais de países, como passar desta fronteira do racismo?

[...] migration is often not a simple and direct move from one country to another: country of origin to a country of destination or host country. They frequently access and reside in a number of countries (so-called countries of transit before arriving in the country of their final destination). Whether they reside in a country of transit in the longer term may depend on several factors such as their economic resources, the success of temporary settlement in the country of transit and their entitlements to move on to other countries<sup>75</sup> (WHO, 2018, p. 1-2).

Como apresentado no capítulo anterior, o racismo seria esta forma de o Estado assegurar o assassinato em nome da vida, e é também lógica estrutural da própria formação dos Estados-nacionais no ordenamento internacional, ou seja, possui paradigmas e molduras que se apresentam em suas diversas facetas de violência, seja como realidade estrutural ao longo da história das sociedades (Moore, 2007), seja como expressões cotidianas de práticas que geram sofrimento (Kilomba, 2008).

Mbembe (2017) foca na articulação da soberania e na sua capacidade de ditar enquadramento social a nível macro e micro. Essa possibilidade, diante das políticas migratórias, possibilita, de certa forma, um poder de ditar acerca destas

---

<sup>75</sup> “[...] a migração muitas vezes não é uma mudança simples e direta de um país para outro: país de origem para um país de destino ou país de acolhimento. Frequentemente, eles acessam e residem em vários países (os chamados países de trânsito, antes de chegarem ao país de destino final). O fato de residirem em um país de trânsito a longo prazo pode depender de vários fatores, como seus recursos econômicos, o sucesso da fixação temporária no país de trânsito e seus direitos de se mudar para outros países”. (Tradução nossa).

subjetividades em deslocamento, pois frente à fronteira soberana e ao refugiado existe um espaço político, hierárquico e destrutivo. “Tais formas de soberania estão longe de ser um pedaço de insanidade prodigiosa [...]. De fato, tal como os campos da morte, são elas que constituem o nome do espaço político que ainda vivemos”. (Mbembe, 2017, p. 11). “Esse processo acabou por configurar tanto territórios quanto práticas sociais, principalmente nos espaços onde estão as populações negras, racializadas e pobres nos contextos de colonialidade”. (Lima, 2018, p. 27). Assim, foi a partir desse poder que se constituiu até os dias de hoje, e perpetuam, práticas discursivas, identitárias e fronteiriças, traçando a colonialidade na suspensão, patrulhamento, policiamento, recusa e eliminação de populações.

A partir da obra de Foucault, Mbembe evidencia este elo da questão colonial para a compreensão da biopolítica e da necropolítica. “No mesmo contexto, as colônias são semelhantes às fronteiras. Elas são habitadas por ‘selvagens’. [...] são organizadas de forma estatal e não criaram um mundo humano” (Mbembe, 2017, p. 35).

Posto isto, o que se apresenta no cenário do refúgio pode ser elucidado por meio de uma bio-tanato-necropolítica, marcando os diversos níveis, contradições e materializações da dinâmica do racismo nas sociedades e no trato com o refugiado. Mesmo quando se passa por fronteiras territoriais novas, processos fronteiriços surgem perpetuando o racismo em diversos níveis e em práticas internacionais, estatais, ou entre indivíduos nas sociedades. Como compreender estas diversas fronteirizações do racismo, suas dimensões e consequências para indivíduos na condição de refúgio?

## 4

**Racismo e suas fronteiras**

A entrada nos países receptores está sujeita a normas e políticas migratórias destes países. Porém, em vista das considerações empreendidas nos capítulos anteriores, percebe-se que certas lógicas e nexos a nível do racismo se fazem presentes, seja no âmbito estatal ou no internacional, influenciando a criação, reestruturação e perpetuamento de diversas fronteiras. “How do we assess a world in which the frontier is continuously shifting, widening, and narrowing? [...] how do we reconceptualize political space so that it connotes identities and affiliations [...] as well as territorialities?”<sup>76</sup>. (Rosenau, 1997, p. 5).

Seria possível pensar um racismo sem fronteiras? Existe alguma relação ou nexos entre esses dois conceitos? Em que medida, de um lado o racismo é intrínseco e fundamental para uma produção e fundamentação de fronteiras, e, por outro, se não imaginar a produção de fronteiras talvez não seria impossível e, também, inviável o pensamento sobre a legitimação e produção do racismo? Quais as consequências e o lugar do refugiado diante, entre e além destas fronteiras? Tal nexos exige algumas considerações.

Toda a gestão destas populações passa por um processo de fronteirização, seja geoespacial, devido à nacionalidade, grupos étnicos etc., e, muitas destas fronteiras foram, continuam e são criadas a partir de níveis diversos do racismo, resultando em gestão e práticas xenofóbicas e racistas.

Este processo é visível quando os discursos, procedimentos e atores estatais ou internacionais visam somente o enquadramento de determinados grupos, tornando a arbitrariedade sua principal bandeira, pois é nesse momento que se observa como o processo de imigração é transformado em um contínuo e ininterrupto *loope*, através de: fronteiras territoriais (quando este sai do país de origem e consegue chegar no país receptor); burocráticas (quando terá que passar por todo um aparato estatal para elegibilidade do *status* de refugiado); discursivas (pois em muitos casos a língua e sua condição precária dificulta seu processo de

---

<sup>76</sup> “Como avaliamos um mundo no qual a fronteira está continuamente mudando, se alargando e se estreitando? [...] como reconceitualizamos o espaço político de modo que conota identidades e afiliações [...] tanto quanto territorialidades?” (Tradução nossa).

integração no país que chegou); culturais (dizem respeito ao processo de adaptação deste com os aspectos particulares da cultura receptora); identitárias; subjetivas; e de possível acolhimento (muitas vezes a discriminação toma diversas formas contra as populações refugiadas, pois são vistas por ideias e lógicas estruturais e racistas anteriores ao seu contato com a própria pessoa), dentre outras.

The systematic use of detention will often tend to single out specific nationalities or ethnicities more than others. Deterrence measures certainly raise the costs and risks of entry into destination countries. Immigration policy discussions are rarely separable from more general debates on race relations within host communities. Strong border control is often advocated as necessary for the acceptance of racial, cultural, or ethnic minorities by the dominant culture. Differences in admission based on ethnic or racial factors, however, can set categories of migrants and refugees apart from other minorities and mainstream society. Temporary status for refugees or guest workers, for example, militates against integration. Without legal status, the migrant or refugee can be “invisible” to the welfare, police, judicial, health-care, and other agencies of the State, heightening their risks of exploitation and discrimination. Prolonged periods of detention for asylum-seekers and unauthorized migrants can also serve to isolate and stigmatize migrant communities<sup>77</sup> (OHCHR, 2005, p. 117).

No entanto, o refúgio, diferente de outras categorias de imigração, é um deslocamento forçado, em que a fuga é motor principal que força estes sujeitos a passarem fronteiras e ultrapassar desesperadamente os controles fronteiriços ou mesmo já no país receptor. A dimensão da fuga muitas vezes é esquecida, apagada ou diminuída por lógicas construídas por um racismo tão enxertado na lógica e gestão dos Estados, e em discursos no âmbito internacional, que cada vez mais esta dimensão é perdida no entre fronteiras e discursos sobre o refúgio.

Muitos refugiados não possuem outra escolha, a não ser a entrada irregular e, em muitos destes casos, correm o risco de que, o fato de seu deslocamento passar por essa irregularidade, estes serem acusados de serem imigrantes

---

<sup>77</sup> “O uso sistemático da detenção frequentemente tenderá a destacar nacionalidades ou etnias específicas mais do que outras. Medidas de dissuasão certamente aumentam os custos e riscos de entrada nos países de destino. As discussões sobre políticas de imigração raramente são separáveis de debates mais gerais sobre relações raciais dentro das comunidades anfitriãs. O forte controle de fronteiras é frequentemente defendido como necessário para a aceitação de minorias raciais, culturais ou étnicas pela cultura dominante. Diferenças na admissão com base em fatores étnicos ou raciais, no entanto, podem definir categorias de migrantes e refugiados além de outras minorias e correntes sociedades. A condição temporária de refugiados ou trabalhadores convidados, por exemplo, milita contra a integração. Sem *status* legal, o migrante ou refugiado pode ser ‘invisível’ para o bem-estar, a polícia, o judiciário, o sistema de saúde e outras agências do Estado, aumentando seus riscos de exploração e discriminação. Períodos prolongados de detenção para requerentes de asilo e migrantes não autorizados também podem servir para isolar e estigmatizar as comunidades de migrantes”. (Tradução nossa).

irregulares. Um novo imperativo é estabelecido, pois pessoas que estão buscando salvar suas vidas são postas na categoria de criminosas pela normatividade estabelecida: a irregularidade. Muitas vezes, políticas antiimigratórias e criação de mais e mais fronteiras dificultam a passagem destas populações, até mesmo para chegar a qualquer pedido de asilo.

A fronteira é o aparato mais visível e invisível do racismo de Estado, e do próprio ordenamento internacional, pois evidencia, de modo mais paradigmático, as lógicas, enquadramentos, práticas (*effects of bordering*) e as precariedades da condição a que estas populações são submetidas.

Portanto, a discussão se propõe realizar, a partir de todo o arcabouço teórico, empreendido nos capítulos anteriores, considerações sobre o refúgio a nível do racismo e suas fronteirizações. Qual a relação entre racismo e produção de fronteiras no contexto do refúgio? Quais as fronteiras espaciais e territoriais, seja a nível estatal ou internacional? Quais as práticas e níveis de fronteiras são possíveis acerca do cenário do refúgio, seja enquanto deslocamento migratório, enquanto gestão de vidas e subjetividades, e, mesmo no processo de integração? Será à luz destes questionamentos que as considerações seguintes se apoiam.

#### 4.1

### **Racismo e fronteiras: releituras no contexto dos deslocamentos migratórios**

Em face das considerações empreendidas sobre o “racismo de Estado”, e seus nexos no primeiro capítulo teórico, e a partir das reflexões dispostas acerca das lógicas presentes no ordenamento internacional, principalmente em seu elo com lógicas coloniais no trato com populações estrangeiras, evidenciadas no capítulo anterior, propõe-se algumas (re)leituras no presente momento, sobre o racismo e fronteiras, ou seja, do estudo acerca dos mecanismos presentes no fechamento de fronteiras, exclusão e precarização de vidas em deslocamento forçado. Quais as formas de prática de fronteira que este indivíduo, na condição de refúgio, terá que passar?

O conceito de fronteira apresenta complexidades e perspectivas multidisciplinares, mas de certa forma sempre foi discutido a partir de certa autoridade soberana jurídico-política. É a partir de uma visão geopolítica, e sua

dual delimitação - seja de espaços e indivíduos -, caracterizando os que “supostamente” estão de um lado ou de outro, quem está dentro ou fora de determinada fronteira territorial, que o conceito foi tradicionalmente embasado (Agnew, 2003; Walker, 1993). Novamente, cabe salientar que dentro do campo das Relações Internacionais, a área de Estudos Críticos de Fronteira e a de Estudos de Migração e Refúgio<sup>78</sup> contribuem para a discussão acerca destes nexos da criação de fronteiras, a partir da temática do racismo no contexto do refúgio.

Populações sem nacionalidade, campos e mais campos de refugiados, nos quais se constituem realidades não mais temporárias, vão se constituindo como espaços agora reivindicatórios de vidas ainda à margem. O “entre” fronteiras se torna um espaço ainda incompreensível e não nomeado, pois sai de certa forma da lógica opositiva e hierarquizante dos Estados-Nação. Este espaço cada vez mais é reivindicado no cenário global e estatal, por populações migratórias que cada vez mais vão preenchendo espaços desconsiderados pelo sistema estrutural Pós-Westphalia. Isso posto, o trato com as fronteiras ou territórios fronteiriços vêm passando por várias mudanças, rearticulações e reestruturações.

Depois do 11 de setembro, vimos o desenvolvimento da perspectiva segundo a qual a “permeabilidade da fronteira” representa uma ameaça nacional, ou mesmo uma ameaça à identidade como tal. A identidade, contudo, não é concebível sem uma fronteira permeável, ou sem a possibilidade de se renunciar a uma fronteira. No primeiro caso, temem-se a invasão, a intrusão e a apropriação indevida, e faz-se uma reivindicação territorial em nome da autodefesa. No outro caso, porém, deixa-se de lado ou se ultrapassa uma fronteira precisamente com o intuito de se estabelecer certa relação que vá além das reivindicações territoriais (Butler, 2018, p. 71-72).

Vaughan-Williams (2015), em seu livro *“Europe’s Border Crisis: Biopolitical Security and Beyond”*, empreende um estudo conceitual e filosófico acerca das áreas de Estudos Críticos de Fronteira e dos Estudos de Migrações e Refúgio, principalmente para pensar as formas de práticas de fronteiras e suas consequências. O autor sugere certa releitura da tradição biopolítica, revendo, sobretudo, quatro grandes autores: Foucault, Agamben, Derrida e Esposito, releitores da tradição biopolítica, bem como investiga os limites da teoria (pós) biopolítica.

---

<sup>78</sup> Moreira (2017) irá apresentar algumas reflexões sobre desafios metodológicos neste campo de estudo.

Porém, cabe ressaltar que o próprio Vaughan-Williams reforça que, mesmo a partir de leituras e releituras da biopolítica, estes autores não abandonam seu paradigma e o que a própria biopolítica pretende desenvolver. Tal obra é de grande importância para as discussões finais deste trabalho, pois o foco está em realizar considerações acerca do perpetuamento e uso estratégico das fronteiras, a partir do arcabouço apresentado nos capítulos anteriores, e o entendimento de como as lógicas e nexos do racismo se fazem presentes e se reestruturam, sobretudo, no controle, e a arte do governo das fronteiras.

Para tal, toda a discussão dos capítulos anteriores, seja pensando o racismo de Estado no primeiro capítulo teórico, ou no ordenamento internacional, serviram como pano de fundo e terreno fértil para a compreensão do racismo nas formas, atos e práticas de fronteira. Vaughan-Williams (2015) irá realizar uma discussão evidenciando algumas destas formas de práticas, especialmente no contexto europeu, mas que servem como chave de inteligibilidade para pensar o racismo em diversas formas de fronteirizações.

As formas e a gestão do racismo, por meio da criação e perpetuamento de fronteiras serão distintas, e a aceitação ou não de determinados fluxos migratórios será feita em relação à flexibilização ou não de determinadas fronteiras, e em relação à hierarquização das visões construídas acerca dos imigrantes no cenário global. O trato com o refúgio no âmbito internacional e estatal se presentifica pela gestão das populações advindas de fluxos migratórios distintos, em cenários de fronteira ou entre fronteiras.

Bordering practices are increasingly spectral and undergoing a series of spatial and temporal displacements: these practices are largely invisible to citizens of the EU in whose name they are legitimized and yet they are no less violent in their effects for those who are produced by them as “irregular” migrants<sup>79</sup> (Vaughan-Williams, 2015, p. 5).

O autor divide suas discussões, enfocando o papel que as fronteiras exercem, ou seja, os *effects of bordering*, e amplia os vocabulários alternativos para compreender estas práticas de fronteiras pela elucidação de cinco formas: *biopolitical*, *thanatopolitical*, *zoopolitical*, *immunitary* e *affirmative borders*. O

---

<sup>79</sup> “As práticas de fronteira são cada vez mais espectrais e passam por uma série de deslocamentos espaciais e temporais: essas práticas são amplamente invisíveis para os cidadãos da EU em nome de quem são legitimadas e, no entanto, não são menos violentas sem seus efeitos para que são caracterizados por elas mesmas como migrantes ‘irregulares’”. (Tradução nossa).

autor buscou, em sua obra, extrapolar os conceitos e lógicas acerca da fronteira, ampliando o olhar além do paradigma geopolítico, para um biopolítico e para além deste, pois o caráter geopolítico e territorial das fronteiras não pode ser observado na conjuntura atual somente pela defesa do território espacial.

Much of this work has sought to “decentre” the border so that it is not taken as a straightforward foundation for political analysis, but treated precisely as a site of interrogation in its own right. Central to this decentring has been a move towards a more sociological treatment of borders as a set of contingent practices throughout societies with performative effects. The move from “border” to “bordering practice” gives added weight to routine and everyday attempts to control mobility alongside more spectacular and exceptional sites and events (Côté-Boucher et al., 2014)<sup>80</sup> (Vaughan-Williams, 2015, p. 6).

Dentro da conjuntura atual, novas reestruturações e lógicas são criadas, e a necessidade de traçar novos olhares acerca deste conceito é primordial para entender suas consequências contemporâneas, para experiências e enquadramentos do refúgio. Vaughan-Williams irá utilizar o conceito de biopolítica de Foucault para chamar a atenção para a relação entre governo e população, ou seja, o nexa entre a vida biológica e os mecanismos e dispositivos atuais (*biopolitical border*).

A pretensão, portanto, a partir deste autor, é empreender, nesta seção, considerações acerca destes conceitos, a partir de sua obra, e focar que Vaughan-Williams (2015) também traz à tona modos biopolíticos de governança destas fronteiras atuais, e evidencia como o paradigma biopolítico tem implicações significativas para as fronteiras. Porém, para o autor, a adoção somente do caráter biopolítico nos estudos de fronteira demonstrou carecer de outras perspectivas e terminologias, já que o refúgio é um campo permeado de fronteiras espaciais, epistemológicas, subjetivas e sempre móveis.

Despite the insights of the Foucaultian biopolitical frame, however, its adoption in the study of contemporary bordering practices has nevertheless proved controversial particularly when approaching the politics of border security from the

---

<sup>80</sup> “Muito deste trabalho buscou ‘descentrar’ a fronteira para que não fosse tomada como uma base simples para a análise política, mas tratada precisamente como um local de interrogatório em seu próprio direito. Central para esse descentramento tem sido um movimento em direção a um tratamento mais sociológico das fronteiras como um conjunto de práticas contingentes em todas as sociedades com efeitos performativos. A mudança de ‘fronteira’ para ‘prática de fronteira’ dá peso adicional às tentativas rotineiras e diárias de controlar a mobilidade ao lado de locais e eventos mais espetaculares e excepcionais (Côté-Boucher, Infantino & Salter-et al., 2014)”. (Tradução nossa).



perspective of migration - and has precipitated yet another crisis in terms of what it means to be 'critical' in this field of research<sup>81</sup> (Vaughan-Williams, 2015, p. 6).

Posto isto, realiza-se uma passagem por estas terminologias - *biopolitical*, *thanatopolitical*, *zoopolitical*, *immunitary e affirmative borders* -, apresentadas por Vaughan-Williams (2015) em sua obra, no intuito de compreender a ampliação do autor nos estudos de fronteira, bem como os efeitos que cada prática fronteiriça ocasiona para populações refugiadas.

Desta maneira o autor evidencia, mais precisamente no terceiro capítulo de seu livro, como em alguns debates pós-foucaultianos buscaram na obra de Giorgio Agamben suprir tal carência trabalhada pelo paradigma foucaultiano, pois Agamben elucida dimensões importantes para pensar as práticas dos Estados por meio da tanatopolítica, esta política de morte - esta análise se dá através dos atos de abandono em terra e no mar, ou pela interdição em espaços fronteiriços.

Agamben (2004a) evidencia como tal tanatopolítica pode se fazer presente por meio do estado de exceção, construindo zonas de indiferenciação, ampliando, portanto, a biopolítica, e convertendo esta em tanatopolítica; ou melhor, dentro das formas de governamentalidade biopolíticas, a tanatopolítica se apresenta de forma mais violenta e potente, expondo migrantes "irregulares" à morte (Edkins & Walker, 2000), como apresentado no primeiro capítulo teórico deste estudo. "This paradigm has become popular [...] for diagnosing the logic according to which contemporary biopolitical border security practices attempt to produce forms of subjectivities that are amenable to being governed<sup>82</sup>". (Vaughan-Williams, 2015, p. 8).

Neste momento de sua argumentação, Vaughan-Williams ressalta também outra forma de abordar as fronteiras. Segundo ele, o enfoque somente pela tanatopolítica de Agamben (*thanatopolitical border*) não consegue explicar o papel da resistência às políticas de fronteiras atuais, melhor dizendo, o papel de agências e atores internacionais voltados para o cuidado para essas populações em seu deslocamento e travessia.

<sup>81</sup> "Apesar dos *insights* do quadro biopolítico de Foucault, no entanto, sua adoção no estudo das práticas fronteiriças contemporâneas, no entanto, se mostrou controversa, particularmente ao abordar a política de segurança nas fronteiras da perspectiva da migração - e precipitou mais uma crise em termos do que significa ser 'crítico' neste campo de pesquisa". (Tradução nossa).

<sup>82</sup> "Esse paradigma se popularizou [...] para diagnosticar a lógica segundo a qual as práticas biopolíticas contemporâneas de segurança de fronteira buscam produzir formas de subjetividades passíveis de serem governadas". (Tradução nossa).

What is common to this otherwise diverse body of scholarship is the argument that an exclusive focus on thanatopolitical drift is empirically and politically problematic because it privileges sovereign power and control over political struggle and contestation, fails to account for the role of migrant agency in shaping and resisting contemporary border regimes, and tends to flatten and generalize across diverse border sites and migrants' experience<sup>83</sup> (Vaughan-Williams, 2015, p. 8).

Não é possível deixar de sublinhar a importância e o papel de agências estatais ou internacionais na resistência, luta e suporte para essas populações em deslocamento, principalmente na conjuntura atual diante da Pandemia de Covid-19, e a dificuldade de uma gestão desta crise por Estados e atores estatais, a partir de práticas fronteiriças antiimigratórias. Esta perspectiva da resistência e luta não deve ser esquecida, tendo em vista que, em muitos casos, a única possibilidade que estes indivíduos em refúgio encontram será por meio destas instituições, porém, não deixa de ser uma questão paradigmática, já que também são formas de aparatos de poder e gestão.

O autor elucida este paradoxo acerca dos estudos críticos de fronteira e migração, pois em muitos momentos veem-se neste impasse, entre o que focar - “the analyst must seemingly ‘choose’ either to privilege border control (‘negative’ biopolitics) or migrant agency (‘positive’ biopolitics), respectively (McNevin, 2013)”. (Vaughan-Williams, 2015, p. 8-9).

Em seu quarto capítulo, Vaughan-Williams (2015) enfatiza as práticas de fronteira a partir do que ele denomina de *zoopolitical borders*, inspirado pela obra de Jacques Derrida. “The Derridean concept of the zoopolitical threshold emphasizes how biopolitical security not only relies on and reproduces borders between life and death, but also between human and animal subjectivities<sup>84</sup>”. (Vaughan-Williams, 2015, p. 10-11).

Cabe reforçar que cada capítulo na obra do autor apresenta compreensões diferentes acerca da biopolítica, em diversos espaços de fronteira, seja seus

<sup>83</sup> “O que é comum a este corpo acadêmico diversificado é o argumento de que um foco exclusivo na deriva tanatopolítica é empírica e politicamente problemático porque privilegia o poder soberano e o controle sobre a luta política e a contestação, não levando em consideração o papel da agência migrante na formação e resistir aos regimes de fronteira contemporâneos, e tende a achar e generalizar em diversos locais de fronteira e a experiência dos migrantes”. (Tradução nossa).

<sup>84</sup> “O conceito derridiano do limiar zoopolítico enfatiza como a segurança biopolítica não apenas depende e reproduz as fronteiras entre a vida e a morte, mas também entre as subjetividades humanas e animais”. (Tradução nossa).

dispositivos ou tecnologias de poder - “[...] investigates Derrida’s concept of zoopower drawing upon some ‘irregular’ migrants’ own narratives of their animalization, particularly in spaces of detention<sup>85</sup>”. (Vaughan-Williams, 2015, p. 10).

É frequente, no discurso de muitos refugiados, como este processo de animalização é constante, pois muitos insultos acontecem no espaço da cidade, em meios de transportes, em espaços de trabalho ou mesmo nas escolas, principalmente em experiências de crianças. Algumas vezes são chamados de “macacos”, “animais”, “burros” etc. É a partir deste zoopoder que violências físicas também são presentes, como cuspes, chutes ou tapas.

É muito habitual ouvir estes relatos supracitados em experiências no contexto escolar, tendo em vista que, ao ser diferenciada, a criança na condição de refúgio será vista como diferente, seja pelo fenótipo ou seja pela língua. Se estes sujeitos são destituídos de sua humanidade, e enquadrados por este processo de animalização, em muitos casos, é a partir desta lógica que a violência será perpetuada. Esta lógica construída perpetua suas práticas a nível macro e micro, principalmente no dia a dia do refugiado.

Derrida (2009) elaborou o conceito de zoopoder, e focou na argumentação e análise entre a distinção humano e animal, a partir da soberania e biopolítica, e tal relação aparece em muitos discursos acerca dos refugiados, pois em muitos contextos são animalizados, principalmente quando estão em uma condição de “irregularidade”. “Dehumanization is frequently examined in connection with genocidal conflicts”. (Haslam, 2006, p. 253). O autor evidencia o uso desta metáfora animal para a imagem da imigração irregular, como, por exemplo, em fronteiras mexicanas entre os Estados Unidos, pois muitos imigrantes são chamados de *chickens* (Vaughan-Williams, 2015). Infelizmente, esta desumanização cria espaços e práticas racistas.

No quinto capítulo de seu trabalho, Vaughan-Williams enfatiza mais uma abordagem além das elencadas acima (biopolítica, tanatopolítica e zoopolítica), para defender o paradigma da imunidade (*immunitary borders*), desenvolvido por Roberto Esposito - o enfoque neste momento é sobre a medicalização da segurança

---

<sup>85</sup> “[...] investiga o conceito de zoopoder de Derrida com base nas próprias narrativas de alguns migrantes ‘irregulares’ de sua animalização, particularmente em espaços de detenção”. (Tradução nossa).

das fronteiras, e faz uso deste autor para reconceitualizar a segurança nas fronteiras, como:

A form of immune system with the potentiality not only for the protection of life, but also its destruction: when bordering practices develop excessively defensive immunity mechanisms they acquire the characteristics of an autoimmune disorder, which ultimately comes to threaten the very lives, communities, and values such practices are designed to optimize<sup>86</sup> (Vaughan-Williams, 2015, p. 9).

Esposito (2011, 2013) realiza uma releitura da biopolítica e elabora o conceito de dispositivo imunitário, evidenciando como este envolve a proteção e negação da vida. Para Esposito, as fronteiras servem como um sistema imunológico, e seu intuito é proteger os seus, ou seja, seu próprio corpo e a vida deste corpo. No entanto, ao proteger, cria mecanismo fixos de defesa, e tais mecanismos podem se evidenciar tão excessivos, levando a possíveis prejuízos para este próprio corpo que pretende proteger. Nesta perspectiva, as populações “irregulares” são colocadas como formas de “contágio”.

Tal paradigma imunológico das fronteiras sobredito vigora na atualidade, principalmente devido às medidas de restrição implantadas durante o início, e ainda persistem devido ao Covid-19, construindo mais discursos, tecnologias e aparatos, enquadrando essas populações em fuga como “contágio”. Muitas das políticas em resposta ao Covid-19 deixam de fora imigrantes e refugiados, pois estes serão considerados como contagiosos e serão barrados por dispositivos policiais. Portanto, não são entregues à política para medidas dentro do contexto da Pandemia, mas são afastados por práticas de fronteira (*immunitary borders*).

Tendo em vista este panorama apresentado acerca das diversas abordagens sobre práticas de fronteiras na obra de Vaughan-Williams<sup>87</sup>, e sua análise acerca destas fronteirizações até o presente momento do estudo, propõe-se acrescentar

---

<sup>86</sup> “A segurança como forma de sistema imunológico com potencialidade não só para a proteção da vida, mas também para a sua destruição: quando as práticas limítrofes desenvolvem mecanismos imunitários excessivamente defensivos adquirem características de uma doença autoimune, que acaba por ameaçar as próprias vidas, comunidades, e valores que tais práticas são projetadas para otimizar”. (Tradução nossa).

<sup>87</sup> A utilização da obra de Vaughan-Williams teve por intuito elucidar estas diversas formas de fronteira, e servir de base para a ampliação e entendimento de mais uma forma, a fronteira pelo paradigma da necropolítica. A proposta nesta seção do presente estudo não foi adentrar detalhadamente na discussão do autor, tendo em vista que este discorre em sua obra cada tipo de fronteira, mas ressaltar que o racismo também constrói e reconstrói formas de seleção e enquadramentos a partir de uma lógica necropolítica.

mais uma forma de abordagem de prática de fronteira, também afiliada à tradição biopolítica, como as práticas necropolíticas de fronteira (Mbembe, 2018).

Como apresentado durante as análises neste estudo, seja no primeiro capítulo teórico e no segundo, estas também evidenciam lógicas ainda presentes a partir do exercício do necropoder, e a partir de uma colonialidade do poder (Quijano, 2019). Esta lógica colonial da ocupação e demarcação territorial produziu diversas fronteiras e muitas delas à revelia da violência, da força e da morte. Todas estas formas de abordar as fronteiras constroem territorializações e fronteirizações, e não se excluem, tendo em vista que estruturam e se reestruturam, dependendo da realidade móvel a que o refúgio se encontra na conjuntura atual.

Cabe reforçar que, principalmente devido à pandemia de Covid-19, a restrição ao refugiado já é evidente por práticas de fronteira imunitária, porém, quando se trata da necropolítica, a forma que será conjuntamente exercido o poder desta prática se transforma de forma distinta para o refugiado negro, o exercício do poder será duplo e efetivado por um zoopoder e pelo necropoder.

A ocupação colonial em si era uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico - inscrever sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais. Essa inscrição de novas relações espaciais (“territorialização”) foi, enfim, equivalente à produção de fronteiras e hierarquias, zonas e enclaves; a subversão dos regimes de propriedade existentes; a classificação das pessoas de acordo com diferentes categorias; extração de recursos; e, finalmente, a produção de uma ampla reserva de imaginários culturais. Esses imaginários deram sentido à instituição de direitos diferentes, para diferentes categorias de pessoas, para fins diferentes no interior de um mesmo espaço; em resumo, o exercício da soberania. O espaço era, portanto, a matéria-prima da soberania e da violência que ela carregava consigo. Soberania significa ocupação, e ocupação significa relegar o colonizado a uma terceira zona, entre o estatuto de sujeito e objeto (Mbembe, 2018, p. 38-39).

Deste modo, “forçaram fronteiras em territórios não europeus onde a população, por tratar-se de ‘alienígenas’ naturalizados e incompletos como humanidade, não roga mediações por leis já que estas estão suspensas automaticamente”. (Pereira, 2019, p. 370). Portanto, vidas refugiadas passam a ser enquadradas neste inimigo ficcional, e, como afirma Mbembe (2018, p. 16), a política se apresenta “[...] como aquela diferença colocada que desorienta a própria ideia do limite. Mais especificamente a política é diferença colocada em jogo pela violação do tabu”.

Por fim, no capítulo final de sua obra, Vaughan-Williams ressalta mais uma discussão acerca de outra prática de fronteira (*affirmative borders*). O intuito é descentrar a noção de fronteira de uma base somente dualista e polar a partir de um jogo entre o lado positivo e negativo destas práticas. O intuito do autor é desconstruir os pólos “negativos” versus “positivos” na teoria (pós)biopolítica contemporânea, ou seja, entre as perspectivas tanatopolíticas e vitalistas supracitadas e pensar a partir de linhas mais afirmativas.

O autor explora a discussão sobre a segurança das fronteiras e a biopolítica, apresenta o tratamento dado por Agamben a partir do contexto da tanatopolítica, investiga o conceito de zoopoder na obra de Derrida principalmente em sua narrativa de animalização das populações em deslocamento, examina o paradigma da imunidade de Esposito acerca da medicalização das fronteiras e apresenta esses diversos *effects of bordering* na conjuntura atual.

A partir destes *effects of bordering* supracitados Vaughan-Williams (2015) no final de suas discussões discute acerca das *affirmative borders* a partir das percepções de Esposito e Derrida para pensar linhas mais afirmativas dentro do horizonte da biopolítica. O autor traz para a discussão a necessidade da recuperação da dimensão do encontro (*the notion of encounter*) e a necessidade de compreender como os debates acerca dos estudos críticos de fronteira e migração se baseiam em termos dicotômicos e binários.

O autor enfatiza como Esposito abriu caminho para outra forma de conceituação de fronteira como sistema imunológico (*immunitary borders*) e seu potencial para uma defesa excessiva de seus limites correndo risco de perder as vidas que procura proteger, porém a partir desta perspectiva o autor sugere que estas práticas de fronteira não são essencialmente “más” nem “boas”, mas um sistema imunitário biopolítico com potencialidades. Esposito sugere uma reconceituação de fronteira como um local de encontro entre si e os outros, ou seja, “too much protection or too little protection will lead to na autoimmune crisis”<sup>88</sup> (Vaughan-Williams, 2015, p. 14). Em termos gerais a estratégia afirmativa de Esposito segundo Vaughan-Williams é reler a *communitas* e a vulnerabilidade produtiva e a abertura que ela representa.

---

<sup>88</sup> “Proteção demais ou de menos levará a uma crise autoimune”. (Tradução nossa).

O autor irá encontrar no trabalho de Derrida (2000; 2003) alguns conceitos como o de “autoimunidade” e “hospitalidade” para repensar as fronteiras de forma afirmativa. A hospitalidade para o autor possui uma dimensão condicional (oferece a hospitalidade tendo como base as regras impostas para que o outro siga) e incondicional (hospitalidade enquanto um deixar-se ultrapassar e ser surpreendido pelo “outro”). A perspectiva de Derrida abre para a desconstrução da relação entre “identidade”, “*self*” e “outro” e para um trabalho de abertura para o desconhecido. Assim, não há identidade sem diferença e vice-versa. Este conceito de autoimunidade é usado por Derrida (2003) para referir-se ao “eu”, ou seja, à maneira que o “eu” é sempre contaminado por um “outro” e é inseparável de um “outro”. Porém, esta gestão da diferença pode ser realizada de forma afirmativa como supracitado ou mesmo de forma nociva para majoramento e precarização de vidas como será discutido na seção seguinte.

Embora essas dimensões afirmativas apresentadas por Vaughan-Williams sejam de suma importância em qualquer discussão acerca dos estudos de fronteira o intuito do presente estudo não será adentrar nesta dimensão. A migração pode ser relida como força criativa e constituinte que alimenta as transformações sociais e culturais (paradopoulos et al. 2008), porém, o foco neste estudo é evidenciar e problematizar a lógica violenta, nociva, precária e ainda presente do racismo e suas fronteiras tendo em vista poucos estudos que enfocam a centralidade do racismo nas discussões acerca do refúgio e suas consequências para o majoramento, a gestão da diferença e a precarização destas vidas em fuga, deslocamento e em processo de reintegração.

O relevante no presente momento das discussões é evidenciar como todas essas formas de fronteiras são presentes na contemporaneidade, e são filiadas por lógicas macro e micro, estruturando e reestruturando saberes, discursos e práticas acerca destas subjetividades em movimento. Infelizmente, não se encontra estudos na área da psicologia (Silva & Bucher-Maluschke, 2018) que enfoquem a centralidade destas dimensões macro e micro estruturantes do trato com populações refugiadas pelo racismo, pois o mesmo não foi abordado em sua centralidade, mas colocado à margem.

O esforço, até agora, foi demonstrar a centralidade do racismo e suas fronteirizações, e como que estas lógicas interferem e vão estar presentes no contato com estas populações, seja em intervenção e pesquisa, pela prática clínica

e/ou âmbito social e humanitário. Diante deste cenário e déficit nos estudos sobre estas populações na área da psicologia a partir do racismo, o intuito deste estudo tem sido focar nestas lógicas e apresentação destes nexos, principalmente valendo-se de autores de vários campos de saber.

Assim, trazer para a psicologia e aos estudos atuais perspectivas, paradigmas que ainda são escassos em sua análise, e elucidar os diversos níveis de trato e gestão que estas populações vivenciam é o percurso teórico proposto, e por isso a utilização durante todo o percurso teórico do trabalho de ir além das fronteiras dos saberes, disciplinas e de outras áreas de conhecimento.

Posto isto a importância destas análises feitas por Vaughan-Williams, e sua releitura acerca da tradição biopolítica, bem como repensando também a necropolítica como prática de fronteira, é possível compreender que a ostensividade da lógica racista, tanto na forma de categorização nacional / estrangeiro, enquadramento racial, animalização e desumanização destas populações, pode-se apresentar de formas variadas na gestão destas vidas em fronteiras, na sua exclusão, precarização ou mesmo no assassinato de muitas.

The exposure to stressful situations can vary substantially among different migrant groups (economic migrants, refugees, asylum seekers and irregular migrants) but also within each of the groups, depending on the given context of the migration and settlement in the host country<sup>89</sup> (WHO, 2018, p. 1).

É relevante sublinhar as dimensões, principalmente para o campo de saber da Psicologia, a partir dos estudos destas áreas, que a forma, a lógica e o paradigma vigente em cada espaço fronteiriço, ou no entre fronteiras, ocasiona modos, tratos e manejo das vidas de forma distinta. Como pensar este racismo e estas práticas de fronteira no majoramento, gestão da diferença e na precarização destas vidas em deslocamento e fuga?

---

<sup>89</sup> “A exposição a situações estressantes pode variar substancialmente entre diferentes grupos de migrantes (migrantes econômicos, refugiados, requerentes de asilo e migrantes irregulares), mas também dentro de cada um dos grupos, dependendo do contexto dado da migração e estabelecimento no país de acolhimento”. (Tradução nossa).



## 4.2

### Racismo, fronteiras e o refúgio: precarização, majoramento da vida e a gestão da diferença

O enfoque neste momento está em trabalhar o racismo, fronteiras e o refúgio a partir da lógica do majoramento e precarização da vida, e em relação a certa gestão da diferença, tendo em vista que na medida que a gerência da vida e proteção desta torna-se secundária para os Estados-Nação, pois é respaldada agora pela soberania e seus processos de securitização fronteiriços, a condição desta vida torna-se precária (Butler, 2018).

Como vem sendo discutido nos capítulos anteriores, existe um elo entre as lógicas estatais e coloniais dentro do sistema internacional nos enquadramentos e delimitações fronteiriças, seja ontológica, identitárias, territoriais ou subjetivas - lógicas embasadas por um racismo mais implícito, sutil e silencioso. Quando se trata do racismo de Estado, certas políticas na gestão das fronteiras (*biopolitical, thanatopolitical, zoopolitical, immunity e necropolitical borders*) são percebidas e usadas mais como tecnologias de poder do que delimitações que possuem certa “natureza” e coesão interna espacial, ou seja, nem sempre estão “realmente” relacionadas com uma delimitação territorial (Albert, Jacobson & Lapid, 2001). São práticas de fronteiras usadas como tecnologias de poder que refletem o próprio racismo de determinados Estados, para enquadrar e manter certos interesses de poder e defesa de sua soberania.

Para McKeown (2008), restrições e exclusões estariam ligadas a certa percepção de como um país civilizado definiria fronteiras sociais e políticas desde uma exigência de reconhecimento enquanto um Estado-Nação Moderno.

Whereas the traditional geopolitical paradigm of border studies focused primarily on the defense of territory at its physical outer-edge, the latter, influenced by Michel Foucault’s paradigmatic account of biopolitics (1998, 2003, and 2007) encourages greater attention to the relationship between populations and government. Foucault (1998) used the concept of biopolitics in order to trace the emergence from the eighteenth century of new forms of knowledge that brought biological life into the heart of political calculations and mechanisms<sup>90</sup> (Vaughan-Williams, 2015, p. 5).

<sup>90</sup> “Enquanto o paradigma geopolítico tradicional dos estudos de fronteira se concentrava principalmente na defesa do território em sua borda externa física, este último, influenciado pelo relato paradigmático da biopolítica de Michel Foucault (1998, 2003, 2007) incentiva uma maior

Acosta (2019) reforça que tais molduras conceberam novos limites (fronteiras) no lento processo de criação das comunidades nacionais, e ainda acrescenta que “neither are ideas the sole cause of change, but they are crucial; ideas do not freely remake the world in their own image, but they are inestimably effectual. Ideas are a form of power and are often a partner to other forms of power<sup>91</sup>”. (Acosta, 2019, p. 47). Na América do Sul, práticas como a abertura de fronteiras no século XIX foram, segundo Acosta (2019, p. 32), “a civilising project in which the agentes were to be white, male, productive Europeans”<sup>92</sup>. A consolidação da população destes Estados dar-se-iam por molduras racistas, categorizando os que fazem parte do território nacional, demonstrando que as restrições de mobilidade em relação aos deslocamentos humanos “was not a humanistic project but rather a utilitarian one”<sup>93</sup>. (Acosta, 2019, p. 32).

Butler (2018) permite recentrar o foco das discussões, neste momento do estudo, em relação à obra de Foucault dentro da chave do racismo de Estado também no âmbito da guerra, porque a perspectiva do Foucault não é supranacional e tampouco nacional. A autora viabiliza considerações importantes para este trabalho, reforçando tal recentramento da discussão principalmente para empreender, dentro do cenário do refúgio, um olhar para a precariedade destas vidas dentro do que a autora denomina de “gestão da diferença”. Como os Estados e o próprio sistema e ordenamento internacional *shape* estes espaços e populações, e vice-versa? Como lidar com estes deslocamentos, quando a estrutura vigente tenta violentamente permanecer, ainda em pé, com suas tecnologias, atores e sistema de poder? Em muitos casos, o direito sobre a vida do poder soberano apresenta-se, em certo sentido, como o direito sobre a vida do refugiado.

---

atenção ao relacionamento entre populações e governo (governamentalidade). Foucault (1998) usou o conceito de biopolítica para rastrear o surgimento, no século XVIII, de novas formas de conhecimento que trouxeram a vida biológica ao coração dos cálculos e mecanismos políticos”. (Tradução nossa).

<sup>91</sup> “Nem as ideias são a única causa de mudança, mas são cruciais; as ideias não refazem livremente o mundo à sua própria imagem, mas são inestimavelmente eficazes. As ideias são uma forma de poder e, muitas vezes, são parceiras de outras formas de poder”. (Tradução livre).

<sup>92</sup> “Um projeto civilizador no qual os agentes deveriam ser europeus brancos, masculinos e produtivos”. (Tradução nossa).

<sup>93</sup> “Não era um projeto humanístico, mas sim um utilitário”. (Tradução nossa).

A percepção e a política são apenas duas modalidades do mesmo processo por meio do qual o estatuto ontológico de uma determinada população vê-se comprometido e suspenso. Isso não é o mesmo que uma vida nua, uma vez que as vidas em questão não estão fora da *polis* em um estado de exposição radical, mas sim subjugadas e constringidas por relações de poder em uma situação de exposição forçada. Não é a revogação ou a ausência da lei que produz precariedade, mas sim os efeitos da própria coerção legal ilegítima, ou o exercício do poder do Estado livre das restrições legais (Butler, 2018, p. 52).

Em diálogo com a obra de Foucault, Butler trabalhou com a noção de “vida precária”. Em seus livros “Vidas precárias”, de 2019, e “Quadros de Guerra”, de 2018, a autora enriquece com a perspectiva do Estado na arena política, na condição de agente nas relações internacionais. A autora mobiliza um conjunto de autores importantes, como Hegel, a partir da fenomenologia do espírito e da dialética do senhor e do escravo, para trabalhar sua noção de “quadros de guerra”, como um conjunto de ensaios que têm em comum a ideia primeiramente da precariedade da vida.

Determinar a especificidade ontológica da vida nessas circunstâncias nos levaria, de modo mais geral, a uma discussão de biopolítica, preocupada com as diferentes maneiras de apreender, controlar e administrar a vida, e como essas modalidades de poder se infiltram na definição da vida propriamente dita (Butler, 2018, p. 34).

Portanto, a autora problematiza os enquadramentos e formas de esculpir seletivamente a experiência exercida pelos Estados-nação, no que tange os sistemas criados ou mesmo presentes na vertiginosa escalada da violência legal nas fronteiras. Esta violência está ligada à norma da soberania<sup>94</sup>, ou à norma da segurança nacional, deixando vidas e mais vidas em uma condição de precariedade, quando o que deveria acontecer é a preservação destas e não seu esgotamento, ou seja, este corte é dado pela gestão da diferença.

A securitização da migração, como sublinhada por alguns autores, como Bigo e Guild (2005) e Huysmans (2006), evidencia como este processo anda junto com a ameaça existencial à identidade, ao estado de bem-estar social daquele país ou mesmo à sua economia, e, é a partir deste intuito que se fazem cada vez mais presentes maneiras diversas de fortalecimento destes aparatos de segurança nas

---

<sup>94</sup> “In the post international environment, the earlier markers of the identities of states- their sovereign independence within their territorial borders - is hopelessly inadequate”. (Parker, 2009, p. 18). “Mas no ambiente pós-internacional, os marcadores anteriores das identidades dos Estados - sua independência soberana dentro de suas fronteiras territoriais - são desesperadamente inadequados”. (Tradução nossa).

fronteiras, bem como a tentativa de barrar esta migração, principalmente a caracterizada como “irregular”. Esta exposição de vidas diante do processo de securitização das fronteiras realiza uma dinâmica totalmente inversa à proteção destas vidas, e sua necessidade de proteção é apagada pela lógica da segurança estatal.

A condição precária também caracteriza a condição politicamente induzida de maximização da precariedade para populações expostas à violência arbitrária do Estado que com frequência não têm opção a não ser recorrer ao próprio Estado contra o qual precisam de proteção. Em outras palavras, elas recorrem ao Estado em busca de proteção, mas o Estado é precisamente aquilo do que elas precisam ser protegidas. Estar protegido da violência do Estado-Nação é estar exposto à violência exercida pelo Estado-Nação; assim, depender do Estado-Nação para a proteção contra a violência significa precisamente trocar uma violência potencial por outra [...] (Butler, 2018, p. 47).

Isto posto, a amigabilidade ou hostilidade de tais fronteiras não dar-se-iam pelo movimento próprio no “chão” dos seus territórios - como, por exemplo, a necessidade e responsabilidade de abrir suas fronteiras para preservar vidas de pessoas que estão deslocando-se, porque foram forçadas - mas, por jogos racializados, ideologias coloniais ou contextos homofóbicos.

Como apresentado na seção anterior, dependendo do tipo de prática de fronteira (*biopolitical*, *tanatopolitical*, *zoopolitical*, *immunitary* ou *necropolitical borders*) a gestão da vida e os efeitos desta serão distintos - hostis e ferozes para os não pertencentes, animalizados, enquadrados como contágio etc. A “hospitalidade”, portanto, acontecerá por meio de uma gestão da diferença, porém nestes casos totalmente distinta da perspectiva afirmativa (*affirmative borders*) apresentada na seção anterior a partir da obra de Esposito e Derrida.

A “hospitalidade” derridiana abre espaço para a preservação da fronteira entre o “eu” e o “outro”, ou seja, preserva-se as identidades do anfitrião e do convidado, porém, na conjuntura atual esta gestão da diferença não ocorre por meio de uma “hospitalidade” e abertura fundamental ao “outro”, mas a partir da criação de discursos e práticas nacionalistas alimentadas por políticas de medo, racistas e extremistas, seja por medidas rígidas de segurança, imunização nas fronteiras e precarização de vidas em refúgio. Segundo Brah (2016, p. 4): “borders

signify the sovereignty of the state and as such signal whether the relations between given states are friendly or hostile”<sup>95</sup>.

Que vidas são consideradas vidas que merecem ser salvas e defendidas, e que vidas não o são? [...]. Uma vida não passível de luto é aquela cuja perda não é lamentada porque ela nunca foi vivida, isto é, nunca contou de verdade como vida. Podemos ver a divisão do mundo em vidas passíveis ou não passíveis de luto da perspectiva daqueles que fazem a guerra com o propósito de defender as vidas de certas comunidades e para defendê-las das vidas de outras pessoas, mesmo que isso signifique eliminar estas últimas (Butler, 2018, p. 64).

Observa-se, nesta nova conjuntura mundial, na qual o deslocamento torna-se a “norma” e realidade vigente, a necessidade de repensar estes discursos e práticas que ocasionam direta ou indiretamente à morte de vidas no processo de deslocamento e integração no país receptor. O Regime do Refúgio e seu caráter é ser temporário, porém, diante deste processo no cenário mundial, este empreendimento realmente quer ser trabalhado e focado? Até quando o refúgio e estas populações servirão como moeda de troca dos Estados e para o fortalecimento da securitização estatal? Como ampliar a lógicas da proteção e “hospitalidade” e minimizar os impactos da securitização na gestão destas populações?

Questiona-se, como sobredito, pois a base do refúgio é a busca por uma nova possibilidade de sobreviver e salvar o bem mais precioso: a vida. O permanecer vivo vem, portanto, acompanhado da necessidade de ampliação desta lógica da proteção, “hospitalidade” e entendimento “da precariedade da vida como compartilhada”. (Butler, 2018, p. 5). Porém, diante desta conjuntura, se apresentam desafios diários de manutenção e de busca por possíveis caminhos de transformação individual e coletiva.

Para que as populações se tornem lamentáveis, não é necessário conhecer a singularidade de cada pessoa que está em risco ou que, na realidade, já foi submetida ao risco. Na verdade, quer dizer que a política precisa compreender a precariedade como uma condição compartilhada, e a condição precária como condição politicamente induzida que negaria uma igual exposição através da distribuição radicalmente desigual da riqueza e das maneiras diferenciais de expor determinadas populações, conceitualizadas de um ponto de vista racial e nacional, a uma maior violência. O reconhecimento da precariedade compartilhada introduz fortes compromissos normativos de igualdade e convida a uma universalização mais sólida dos direitos que procure abordar a necessidades humanas básicas de

---

<sup>95</sup> “Fronteiras significam a soberania do estado e, como tal, sinalizam se as relações entre estados são amigáveis ou hostis”. (Tradução nossa).

alimento, abrigo e demais condições de sobrevivência e prosperidade (Butler, 2018, p. 50).

A questão central neste momento é que a gerência e proteção da vida passa a se tornar secundária e respaldada pela soberania dos Estados-Nação (contrato social<sup>96</sup>), e subsidiária deste poder soberano. A vida, como ressalta Foucault (2010), não seria o próprio motivo e fundamento deste mesmo contrato (hobbesiano)?

Instauram-se, portanto, discordâncias “práticas” em contextos políticos quando se trata do refúgio, pois, em muitos casos, quer se preservar somente a vida dos nacionais / cidadãos em detrimento da vida dos estrangeiros / migrantes / refugiados. Existe certa hierarquia? Que vida é passível de socorro e que vida é deixada para morrer? Que vida é passível de luto e quais nem mesmo são colocadas nesta categoria?

Butler (2018) situa o discurso da vida dentro da esfera da biopolítica, pois a precariedade da vida será orientada a partir destes discursos. A ontologia do corpo é justamente o fato de que cada qual, na condição de vida precária, está entregue ao outro. Tal relação não tem a ver somente com a fragilidade da vida, como o fato de cada corpo estar exposto a uma espécie de modelagem social no interior da qual algumas vidas são mais matáveis que outras. A autora apresenta certa ontologia do corpo<sup>97</sup>, como ontologia social, ressaltando como o corpo é justamente o campo de atravessamento de forças articuladas social e politicamente

<sup>96</sup> “Si desde Hobbes el liberalismo insiste, sin embargo, em que la autoridad decide el orden social, el orden estructural de las relaciones de poder, es porque también insiste em que todos los otros ámbitos de existência social articulados em esa estructura son naturales”. (Quijano, 2019, p. 161). “Se, desde Hobbes, o liberalismo insiste, entretanto, que a autoridade decide a ordem social, a ordem estrutural das relações de poder, é porque ele também insiste que todas as outras áreas da existência social articuladas nessa estrutura são naturais”. (Tradução nossa).

<sup>97</sup> Cabe ressaltar que para Butler (2018, p. 15): “a condição precária da vida nos impõe uma obrigação. Devemos nos perguntar em que condições se torna possível apreender uma vida, ou um conjunto de vidas, como precária [...]. É claro, não se deduz daí que se alguém aprende uma vida como precária decidirá protegê-la ou garantir as condições para sua sobrevivência [...]. Pode ser como Hegel e Klein apontam [...] que a apreensão da precariedade conduza a uma potencialização da violência, a uma percepção da vulnerabilidade física de certo grupo de pessoas que incita o desejo de destruí-las [...]. Temos que nos apoiar em uma nova ontologia corporal que implique a interdependência, a exposição, a subsistência corporal, o desejo, o trabalho e as reivindicações sobre a linguagem e o pertencimento social. Referir-se à ontologia nesse aspecto não significa reivindicar uma descrição de estruturas fundamentais do ser distintas de toda e qualquer organização social e política [...]. O ‘ser’ do corpo ao qual essa ontologia se refere é um ser que está sempre entregue aos outros, a normas, a organizações sociais e políticas que se desenvolveram historicamente a fim de maximizar a precariedade para alguns e minimizar a precariedade para outros. Não é possível definir primeiro a ontologia do corpo e depois as significações sociais que o corpo assume”.

no interior das quais algumas vidas são matáveis do que outras. Em contextos de guerras, que justamente têm essa característica, a guerra também pode fazer tais recortes fronteiriços de vidas mais matáveis ou não. Butler (2018) fala de uma ontologia do corpo, mas que possui seu sentido de delimitação de estruturas, da condição existencial do corpo e na condição de presença do corpo.

Para a autora, a vida continua sendo caracterizada por modos de poder ou conhecimento, ou seja, por delimitações estruturais, que sujeitam (assujeitam) um “outro”. Butler (2018) evidencia que tem vidas, inclusive, cuja mortes não são merecedoras de luto e este não merecimento pode ser visto em tipos de fronteiras distintas (*thanatopolitical, immunitary e necropolitical borders*), ao passo que há outras vidas cuja mortes podem ser merecedoras da condição irracional como nas *zoopolitical borders*:

As molduras pelas quais aprendemos ou não conseguimos apreender a vida dos outros como perdida ou lesada [...]. Elas são em si mesmas operações de poder. [...] O problema é ontológico, visto que a pergunta em questão é: O que é uma vida? O “ser” da vida é ele mesmo constituído por meios seletivos [...] como resultado, não podemos fazer referência a esse “ser” fora das operações de poder e devemos tornar mais precisos os mecanismos específicos de poder mediante os quais a vida é produzida (Butler, 2018, p. 14).

Seria para o racismo de Estado, na medida que se constitui populações que pelo menos são deixadas a morte como “vidas precárias”, como ressaltou Butler (2018), a figura do refugiado, talvez, a melhor e mais violenta expressão deste cenário? Pois, se Foucault resalta o racismo de Estado como constitutivo da experiência totalitária, ele está dizendo, portanto, que este é constitutivo dos próprios Estados Liberais, e depara-se a partir da tese de Foucault, como o racismo é constitutivo dos modernos estados liberais.

Portanto, o racismo como elemento constitutivo dos Estados significa que a gestão populacional para fins de majoramento exige uma certa interseccionalidade, um nexos com a soberania, que é a prerrogativa de decidir sobre a vida ou a morte, passando pelo racismo, pois é da lógica dos Estados Liberais a constituição de populações indesejadas que ou serão vítimas do assassinato direto do estado, ou terão suas vidas expostas à morte. Deste modo, é constitutivo do racismo por uma lógica biopolítica - aquilo que a biopolítica tem seu nexos com as funções soberanas do Estado e é constitutivo desses Estados - operar a partir dessa delimitação e diferenciação de populações.

O ponto chave em Foucault é entender essa ambiguidade que as vezes aparece no texto do autor, e às vezes sugere que haveria uma substituição da soberania pelo biopoder. Porém, não é isso que se trata, mas sim de uma articulação, ou seja, como se mobiliza a soberania no âmbito de um poder que tem como função majorar as forças e não as diminuir. Se mobiliza a soberania por meio da escolha e de cortes populacionais, cuja vida será exaurida, e sem isso não se consegue mobilizar o aparato e dispositivos materialmente, inclusive repressivo do Estado. O que vigora é uma lógica biopolítica, e a presença do racismo é justamente aquilo que torna possível mobilizar as estruturas de aparato de gerência repressiva, de corte populacional e disposição à morte dentro de uma sociedade biopolítica (*biopolitical borders*).

Este expor à morte inclusive é menos custoso, tanto politicamente como economicamente, ou seja, há uma lógica ou espécie de economia do manejo da vida matável. Butler (2018) ressaltou que foi a partir de certa moldura e delimitação entre vidas mais ou menos precárias, ou vidas cuja precariedade não lhe seja dado o momento do luto, que o nexo entre o racismo e a lógica burguesa se fez elucidativo.

Afirmar que uma vida pode ser lesada, por exemplo, ou que pode ser perdida, destruída ou sistematicamente negligenciada até a morte é sublinhar não somente a finitude de uma vida, mas também sua precariedade. A precariedade implica viver socialmente, isto é, o fato de que a vida de alguém está sempre, de alguma forma, nas mãos do outro. [...] A precariedade enfatiza nossa substitutibilidade e nosso anonimato radicais em relação tanto a determinados modos socialmente facilitados de morrer e de morte quanto a outros modos socialmente condicionados de sobreviver e crescer [...]. Sua sobrevivência depende do que poderíamos chamar de uma rede social de ajuda [...]. Portanto, a possibilidade de ser enlutada é um pressuposto para toda vida que importa [...]. O fato de ser passível de luto é uma condição do surgimento e da manutenção de uma vida (Butler, 2018, p. 31-32).

Vaughan-Williams (2015), ao constituir e problematizar certas dinâmicas a respeito da crise nas fronteiras na União Europeia, acerca dos fluxos migratórios, evidencia certas exposições de migrantes “irregulares” diante das práticas de segurança humanitária nas fronteiras europeias. Por que tais práticas acabam expondo tais imigrantes?

O autor ressaltou que existe uma discrepância entre a política humanitária neoliberal da Comissão da Europa e as experiências vividas por migrantes no encontro com as medidas adotadas no campo, ou seja, existe um grande *gap* entre



políticas para migrantes e as práticas tomadas nas fronteiras. E, salientou como em muitos casos, que a medicalização (*immunitary borders*) da segurança humanitária nas fronteiras pode criar oportunidades de gerenciar melhor as populações irregulares e ingovernáveis. Esse *gap* se apresenta para Vaughan-Williams da seguinte forma:

EU border security and migration management policies and practices that (re)produces the “irregular” migrant as potentially both a life to be protected and a security threat to protect against. This ambiguity is not merely important still, it is prevalent in diverse sites of mutual encounter between European border security apparatuses and irregular migrants<sup>98</sup> (Vaughan-Williams, 2015, p. 3).

O autor foca em problematizar questões além de certa retórica, questionando certos enquadramentos na realidade a partir de certa dependência de noções abstratas do sujeito humano, seja no Direito Humano ou no Humanitarismo - ou seja, tenta perpassar certas crises conceituais em estudos críticos sobre fronteiras e migração. Na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal do Brasil de 1988, observa-se aspectos que protegem os Direitos e a dignidade dos indivíduos que precisam deslocar-se para sobreviver. Porém, não está claro o aspecto que define quem são os indivíduos que necessitam deslocar-se para sobreviver. A morte e a vida, portanto, não estão fora da política, mas esta própria política pode ser justamente a gestão da diferença, da vida e morte, bem como da precariedade.

O próprio Foucault ressalta que, a partir dos séculos XVIII e XIX, o que mais e melhor caracterizou o exercício de poder, e aí sim tipicamente estatal, foi um conjunto de dispositivos de majoramento da vida. Como se explica que os séculos XIX e XX, e sobretudo o século XX, tenham produzido morte em escala surreal? Neste momento, Foucault lança mão da ideia de que foi em ambiência política e em uma lógica de governo de estruturação e gestão populacional, no interior da qual a gestão, que propiciou o majoramento das forças produtivas e pode mobilizar o dispositivo soberano do Estado - aquele de marcar uma vida como matável e executada, passando pelo racismo.

---

<sup>98</sup> “Políticas e práticas de gerenciamento de migração e segurança nas fronteiras da EU que (re)produzem o migrante ‘irregular’ como potencialmente uma vida a ser protegida e uma ameaça à segurança. Essa ambiguidade não é meramente importante, é predominante em diversos locais de encontro mútuo entre aparelhos de segurança nas fronteiras europeias e migrantes irregulares”. (Tradução nossa).

A tese de Foucault sobre a biopolítica pretende ressaltar, seja no século XVIII e sobretudo no século XIX, é de um cenário (europeu) de crescimento das cidades, progressiva industrialização e aumento demográfico, bem como duas revoluções industriais. Este cenário foi marcado por um conjunto de transformações que evidenciaram uma espécie de reacomodação das práticas modernas de exercício de poder. Esta reacomodação apresentou, segundo o filósofo, uma certa lógica de majoramento da vida. Esta lógica de majoramento da vida da população, naquilo que são as suas condições de produção e reprodução materiais, foi colocada em prática para fins de incremento da força produtiva, ou seja, algo que fosse necessário ao desenvolvimento e ao capitalismo.

É claro que esses argumentos ainda não abordam diretamente a questão de definir em que condições a vida precária passa a ter direito à proteção, e em que outras condições não o tem. Uma maneira convencional de colocar esse problema no âmbito da filosofia moral é: quem decide e com base em que a decisão é tomada? [...] A decisão de prolongar a vida para humanos ou animais e a decisão de abreviá-la são sabidamente controversas precisamente porque não há consenso sobre quando e onde a decisão deveria entrar em cena (Butler, 2018, p. 39).

É em face destas práticas de majoramento e precarização, que é possível identificar os diversos aspectos das fronteirizações que o racismo produz no trato com estes imigrantes, seja por lógicas de poder, biopolíticas e coloniais. Serão diversas as formas de fronteirizações como evidenciado na seção anterior, que o racismo produzirá para viabilizar seu projeto de perpetuação do poder: biopoder, tantatopoder, zoopoder, necropoder ou mesmo pela imunidade. Como reforça Étienne Balibar (2002), fronteiras seriam instrumentos de diferenciação, portanto, de gestão de certas populações. Posto isso, é estabelecida uma gestão da diferença a partir da validação de determinadas populações nacionais ou estrangeiras / imigrantes. Como repensar esta gestão da diferença pela lógica da securitização em contrapartida a partir da lógica da proteção destas vidas?

A própria validade dos deslocamentos migratórios é questionada por um fundamento *a priori*, enquanto os nacionais/cidadãos por um fundamento *a posteriori* sendo, principalmente em discursos acerca do refúgio como deslocamento forçado no cenário global, contrapostos à concepção de segurança nacional. Como ressalta Butler (2018, p. 72): “fronteira é uma função da relação, uma gestão da diferença, uma negociação na qual estou ligado a você na medida da minha separação”.

Porém, esta gestão da diferença pode ser feita a partir da “hospitalidade” ou recusa desta. Como dito acima a falta de abertura para o “outro” tanto dentro quanto fora dos limites geográficos pode ser muitas vezes maneiras pelas quais a alteridade é cada vez mais animalizada, descartada, precarizada e matável. Segundo Vaughan-Williams (2015) é aqui que o brilhantismo da perspectiva de Derrida pode ser útil para a discussão acerca desta gestão da diferença, pois sempre é um risco para o “eu” estar inteiramente aberto ao “outro” e, no entanto também é um risco para o “eu” ser inteiramente fechado para o “outro”, ou seja, “both borderlessness and closed borders result in na autoimmune crisis” (Vaughan-Williams, 2015, p. 146).

É a partir desta gestão da diferença entre cidadão e estrangeiro, que a lógica da segurança viabiliza tecnologias de poder próprias do racismo de Estado, e criam mais e mais fronteiras embasadas por visões racistas e lógicas coloniais, enquadrando essas pessoas no âmbito internacional, principalmente por discursos antiimigração e securitização. “Border security and migration management cannot be separated and at a base are inextricably interlinked via multiple efforts to differentiate and categorize people<sup>99</sup>”. (Vaughan-Williams, 2015, p. 20).

Posto isto, o refugiado terá que se deparar e passar por diversas formas de práticas de fronteira (estatais e internacionais), seja pela gestão da diferença, majoramento e/ou precarização da vida. Porém, como se daria tal processo a partir do processo de integração já dentro das fronteiras internas do país de acolhimento (receptor), quando este refugiado, de certa forma, passou por diversas fronteiras territoriais e espaciais externas e entre Estados-Nação? Quais fronteiras tais indivíduos terão que passar a partir das fronteiras internas, ou seja, agora não mais somente pensando a partir do nível da sobrevivência desta vida, mas também na construção e reintegração desta vida na cultura a qual chegou no país receptor? Quais fronteiras e processos de fronteirização são observáveis, a partir destas lógicas, nas experiências de refugiados? Será nas discussões seguintes que se elucidará tal empreendimento.

### 4.3

---

<sup>99</sup> “A segurança das fronteiras e a gestão da migração não podem ser separadas e em uma base estão inextricavelmente interligadas por meio de vários esforços para diferenciar e categorizar as pessoas”. (Tradução nossa).

## O refugiado e as fronteiras internas: “o Estado de fronteira” e o processo de reintegração

No processo de deslocamento e fuga existem, pelo menos, quatro dimensões fronteiriças deste deslocamento (WHO, 2018), que dizem respeito ao processo de pré-partida, viagem e trânsito, chegada e integração. No entre de cada etapa atravessam-se diversos tipos de fronteira espaciais, culturais, burocráticas e subjetivas. Mesmo passando as fronteiras territoriais externas dos Estados, populações nesta condição de refúgio, ou ainda em situação de solicitação de refúgio, e, mesmo aqueles que conseguiram o *status*, terão que lidar com outras fronteirizações internas àquela comunidade ao qual chegou. Toda esta lógica estatal e presente no internacional concretiza-se em práticas discriminatórias no dia a dia, atravessando estes indivíduos em sua integração.

Portanto, nesta parte final do estudo, pretende-se trabalhar a partir destes tipos de fronteiras internas a nível cultural, ideológico e subjetivo, que tais refugiados serão atravessados diariamente e muitas destas vivências serão ocasionadas por lógicas racistas, como elucidadas durante este estudo.

O processo de discriminação social nos países receptores e no processo de reintegração ocasiona em muitos um constante estado de medo, impotência, aumentando problemas crônicos de saúde física e psicológica, como: depressão, altos níveis de ansiedade, insônias severas, autopercepção pejorativa ou desejo suicida. Augoustinos e Every (2007) também reforça algumas destas consequências em seus estudos. Isto posto, quais fronteiras o imigrante/solicitante de refúgio, ou mesmo com o *status* de refugiado terá que lidar, e como o racismo se apresenta neste processo?

One of the characteristics of migration-related stress is its chronicity. Some of the multiple stressors involved include feelings stemming from not belonging to a single place, weak social conditions (e.g., lack of documentation, exploitation at work, poor housing conditions), linguistic and cultural changes, loneliness, failure of one’s migration project, and the everyday struggle to survive<sup>100</sup>. (Bustamante et al., 2018, p. 221).

<sup>100</sup> “Uma das características do estresse relacionado à migração é sua cronicidade. Alguns dos vários fatores de estresse envolvidos incluem sentimentos decorrentes de não pertencer a um único lugar, condições sociais fracas (por exemplo, falta de documentação, exploração no trabalho, más condições de moradia), mudanças linguísticas e culturais, solidão, fracasso do projeto de migração de alguém e a luta diária para sobreviver”. (Tradução nossa).

Bustamante et al. (2018) ressaltam etapas distintas, de acordo com o processo de aculturação, estabelecendo quatro modos principais que estas populações passam: integração, assimilação, separação e marginalização. Para os autores, o processo de integração é quando o refugiado mantém aspectos da cultura de origem e adquire outros da receptora. Em relação ao processo de assimilação, é quando estes não desejam manter os traços da sua cultura de origem, por outro lado, o processo de separação seria a preservação de aspectos somente de sua cultura. Por fim, o processo de marginalização seria o processo pelo qual os indivíduos não mantêm traços da sua cultura e nem se identificam com traços da cultura a qual chegou.

A presença de discursos e práticas racistas no país de origem, e perante os residentes nacionais daquele Estado-Nação, será também determinante para este processo de reintegração. Após transitar por fronteiras territoriais em seu percurso de saída e deslocamento, este refugiado terá que se confrontar com fronteiras internas do país e cultura ao qual chegou. Cabe ressaltar que o fio condutor destas fronteiras raciais percebidas nos espaços internos dos Estados, faz parte de uma lógica macro racista e perpetuada nos espaços internos de cada sociedade, como elucidado no primeiro capítulo teórico (nível estatal), e no segundo capítulo (a nível do ordenamento internacional) deste estudo.

The process of leaving one's home country and adapting to a different environment, culture and life situation is often stressful. Many refugees and migrants can suffer from mental disorders, although prevalence is variable across studies and population groups. Higher prevalence of mental disorders in long-term refugees is associated with lack of social integration and specifically with unemployment (WHO, 2018, p. vi).

Muitos solicitantes de refúgio, ou mesmo aqueles que já conseguiram o *status* de refugiado, relatam sobre uma recusa, rejeição e repúdio, principalmente quando reforçam que depois de algumas tentativas na entrada em outros países, ao perceberem esta recusa à abertura de suas fronteiras e nenhuma atitude concreta de boas-vindas e hospitalidade, seja por pressões de discursos e políticas antimigratórias ou no contato com os nacionais de determinados países, viram-se totalmente em um limbo e isolamento: um “estado de fronteira”<sup>101</sup>.

---

<sup>101</sup> Como ressalta-se na introdução deste estudo, são realizados, ao longo das discussões e apresentação da análise teórica, pequenos exemplos percebidos e colhidos no contato ao longo da prática clínica, pesquisa e no trabalho social, e em instituições voltadas para pessoas na

Por conseguinte, como exposto nas discussões anteriores, é a partir de delimitações fronteiriças que será possível criar aparatos espaciais, governamentais, sociais e subjetivos de gestão dos que fazem parte ou não de determinado Estado-Nação, daqueles que são postos neste “permanente” e violento “estado de fronteira”. Este “estado de fronteira” é muitas vezes decorrente destas lógicas observadas no âmbito estatal ou internacional, e em defesa da soberania<sup>102</sup> ou de uma pretensa ordem global, pois é por certas lógicas, nestes cenários, que o corte é feito, e mais fronteiras relacionais são construídas. É a partir destas lógicas que se constroem visões, saberes e discursos no imaginário social nas sociedades, e, dependendo da categorização, terminologia e representação usadas sobre estas populações refugiadas, a partir deste imaginário social, também se constroem práticas e tratos discriminatórios frente a essas populações.

Uma das questões frequentes que muitos carregam consigo é o questionamento sobre o porquê de os Estados ou as pessoas, ou residentes nacionais que encontram nesse processo de deslocamento, em muitos casos, os tratam como se tivessem que se defender e proteger-se deles. Muitos questionam e até se “justificam”, afirmando que estão em outro país para sobreviver e não para roubar, atacar ou tirar algo dos nacionais, e esta “justificativa”, presente em muitos discursos de imigrantes / estrangeiros / refugiados é muito frequente, mesmo após o recebimento do *status*. Muitos externalizam que, mesmo recebendo o *status* de refugiado (que já é um passo enorme e crucial para sua sobrevivência), ainda se veem em um limbo, em um completo “estado de fronteira” entre o desejo de ser totalmente aceito e a dura vivência diária, principalmente no processo de integração, quando continuam sendo olhados como os que vieram “de fora”, e devem permanecer como tal. “[...] o sujeito é produzido à custa de uma ontologia social relacional. É claro que a relacionalidade não é um termo utópico, mas sim

---

condição de refúgio. Não serão revelados detalhes, nomes e nem relatos que possam identificar de alguma forma estas pessoas, mas pretende-se muito mais ilustrar percepções advindas da prática profissional, pois a intenção é fazer um uso paradigmático destes exemplos percebidos, de forma que elucidem algumas destas lógicas, nexos e consequências do racismo observáveis para o contexto do refúgio e para o refugiado.

<sup>102</sup> “[...] a soberana se exerce nos limites de um território, a disciplina se exerce sobre o corpo dos indivíduos, e por fim, a segurança se exerce sobre o conjunto de uma população [...] o exercício da soberania em seu desenrolar efetivo, real, cotidiano, indica sempre, é claro, uma certa multiplicidade, mas que vai ser tratada justamente seja como a multiplicidade de sujeitos, seja [como] a multiplicidade de um povo”. (Foucault, 2008, p. 15-16).

um enquadramento [...] para a consideração dos sentimentos [...] articulados no campo político”. (Butler, 2018, p. 258).

Tal relação dicotômica e paradoxal é muito frequente, e faz com que tais sujeitos na condição de refúgio criem modos de lidar com tal lógica, mesmo que seja criando uma idealização de uma necessidade permanente e violenta de se justificar e justificar simplesmente por sua fuga, desejo de sobreviver ou mesmo porque depois de todo o trajeto e fronteiras percorridas, pretende construir sua vida.

Esse processo de “justificação permanente” é enxertado no imaginário destas populações em fuga e em situação de refúgio, pois mais e mais discursos em defesa e preservação de uma “pretensa soberania” (securitização das fronteiras) são difundidos na conjuntura atual, criando novas formas de subjetividades em “estado de fronteira”, que enquadram a si mesmas, a partir de uma lógica polar entre o que “faz parte”, o que é considerado como “de fora”, “nós” ou “eles”, ou mesmo em uma “zona do não ser”. (Fanon, 2008). “A violência e soberania, nesse caso, reivindicam um fundamento divino: a qualidade do povo é forjada [...] e a identidade nacional é imaginada como identidade contra o ‘Outro’”. (Mbembe, 2018, p. 42).

La formación de relaciones sociales fundadas en dicha idea produjo en América identidades sociales históricamente nuevas: indios, negros y mestizos, y redefinió otras. Así, términos como español y portugués, y más tarde europeo, que hasta entonces indicaban solamente procedencia geográfica o país de origen, desde entonces cobraron también, en referencia a las nuevas identidades, una connotación racial. Y en la medida en que las relaciones sociales que estaban configurándose eran relaciones de dominación, tales identidades fueron asociadas a las jerarquías, lugares y roles sociales correspondientes, como constitutivas de ellas y, en consecuencia, al patrón de dominación colonial que se imponía. En otros términos, raza e identidad racial fueron establecidas como instrumentos de clasificación social básica de la población<sup>103</sup> (Quijano, 2019, p. 227).

<sup>103</sup> A formação de relações sociais com base nessa ideia produziu identidades sociais historicamente novas na América: índios, negros e mestiços, e redefiniu outros. Assim, termos como espanhol e português, e depois europeu, que até então indicavam apenas origem geográfica ou país de origem, desde então adquiriram também, em referência a novas identidades, uma conotação racial. E na medida em que as relações sociais que se configuravam eram relações de dominação, tais identidades estavam associadas às correspondentes hierarquias, lugares e papéis sociais, como deles constitutivos e, conseqüentemente, ao padrão de dominação colonial que se impunha. Em outras palavras, raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população.

Muitos refugiados evidenciam que os residentes nacionais não confiam neles por serem estrangeiros e refugiados, e, por isso, aproveitam para exercerem seu poder, ou seja, o poder enquanto nacionais daquele país. Em muitos casos, este poder é evidenciado pela não hospitalidade, recusa ou relação desigual de superioridade, já que discursos como “nós deixamos vocês viverem aqui” são frequentes, e servem para justificar práticas sociais desiguais. “The refugees were not only being bullied and exploited but are being treated as if they had no identity and are trapped within their own communities<sup>104</sup>”. (Low, Kok & Lee, 2014).

Percebeu-se, também, que muitos vivenciam situações de exploração ocasionadas no contato com os residentes nacionais, pois a diferença da língua, o rebaixamento e olhar pejorativo para o estrangeiro e refugiado persistem em práticas sociais, seja no âmbito do trabalho com salários inferiores e alta carga de trabalho, seja em discursos racistas em espaços outros nas cidades, ou seja até mesmo na cobrança de aluguéis desproporcionais, quando estes conseguem uma moradia.

Villen (2015) também discorre sobre esta relação entre imigração e racismo, porém, dentro do mercado do trabalho, enfatizando uma dialética do negro e do branco-imigrante no mercado de trabalho. Segundo a autora, o mercado de trabalho seria “o elemento que ‘une’ o imigrante e o negro, ao mesmo tempo que os ‘separa’” (Villen, 2015, p. 133), pois estes são enquadrados positivamente ou negativamente para um reconhecimento e aprovação a partir da sua cor.

Las nuevas identidades históricas, producidas sobre la base de la idea de raza, fueron asociadas a la naturaliza de los roles y lugares em la nueva estrutura global de control del trabajo. Así, embos elementos, raza y división del trabajo, quedaron estructuralmente asociados y reforzándose mutuamente, a pesar de que ninguno de los dos era necessariamente dependiente el uno del outra para existir o para cambiar<sup>105</sup> (Quijano, 2019, p. 230).

Portanto, como elucidado em todo percurso teórico do presente estudo, existe uma distinção violenta entre a hospitalidade e o trato com o refugiado branco e o negro, principalmente dentro da realidade brasileira (Skidmore, 1976;

<sup>104</sup> “Os refugiados não estavam apenas sendo intimidados e explorados, mas tratados como se não tivessem identidade e estivessem presos em suas próprias comunidades”. (Tradução nossa).

<sup>105</sup> “As novas identidades históricas, produzidas a partir da ideia de raça, foram associadas à naturalização de papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho. Assim, ambos os elementos, raça e divisão do trabalho, estavam estruturalmente associados e se reforçavam mutuamente, embora nenhum deles fosse necessariamente dependente do outro para existir ou mudar”. (Tradução nossa).



Bento, 2002). O “lugar” ou, melhor dizendo, o “não lugar” destes refugiados será diferentemente estabelecido a partir da sua cor, e percebeu-se que muitos refugiados negros que vieram para o Brasil não tinham dimensão da força e violência do racismo contra o negro.

Foi possível perceber que muitas mães na condição de refúgio, ou que ainda estão com o processo de solicitação em andamento, vêm com seus filhos, quando possível, para o Brasil. Porém, ao iniciarem um processo de reintegração e adaptação, sentem-se totalmente de “mãos atadas” em relação às experiências que seus filhos vivenciam, seja na escola ou em outros ambientes na cidade. Muitas reforçam como o “peso” de discursos internacionais, seja pela mídia ou no próprio país que chegaram, são extremamente danosos, tendo em vista que enquadram estas mulheres e seus filhos em categorias subalternizadas ou mesmo animalizadas: “animalizations is a powerful of linguistic and material phenomena [...] that structures many irregular migrants testimonies<sup>106</sup>”. (Vaughan-Williams, 2015, p. 71).

As such, while Foucault is attentive to borders produced within the population in the form of racism, his account does not step back and consider the prior border between human and animal that makes “man-as-species” possible in the first place. For this reason, Foucault’s biopolitics is one that is ultimately inattentive to the politics of life and death as they relate to the operation of the human/animal distinction in contemporary political life<sup>107</sup> (Vaughan-Williams, 2015, p. 72).

Como evidenciado nas discussões anteriores, Vaughan-Williams elucidava esse processo de animalização quando o autor discorre acerca da *zoopolitical border* e as formas de práticas de fronteira exercidas a partir desta. “Derrida (2008) argues that the human / animal distinction is not a stable trans-historical given, but rather a binary opposition that is often used in a simplistic and

<sup>106</sup> “Animalização é um poderoso fenômeno linguístico e material [...] que estrutura muitos testemunhos de migrantes irregulares”. (Tradução nossa).

<sup>107</sup> “Assim, enquanto Foucault está atento às fronteiras produzidas dentro da população na forma de racismo, seu relato não dá um passo atrás e considera a fronteira anterior entre o humano e o animal que torna o ‘homem como espécie’ possível em primeiro lugar. Por esta razão, a biopolítica de Foucault é aquela que, em última análise, está desatenta às políticas de vida e morte no que se refere à operação da distinção humano / animal na vida política contemporânea”. (Tradução nossa).

reductive way in order to performatively categorize different forms of life<sup>108</sup>”.

(Vaughan-Williams, 2015, p. 87).

O autor sobredito enfatiza como esta lógica ecoa, principalmente a partir da vasta tradição do pensamento pós-colonial, como expressão de hierarquias raciais, pois a animalização do colonizado era um método para a manutenção destas mesmas hierarquias, e alguns autores já trabalhados no presente estudo também evidenciam esta perspectiva, como Derrida (2009), Fanon (2008), Quijano (2019), Mbembe (2018), entre outros. E, em alguns casos, este processo de animalização e desumanização (Haslam, 2006) pode chegar a danos físicos e psicológicos, pois, quando estes indivíduos refugiados são rebaixados a um estatuto subalterno, ou mesmo desumanizadas, sofrem ações hostis e comportamentos violentos. Muitas mães relatam como estas e mesmo seus filhos já foram agredidos verbalmente e fisicamente, desde uso de termos pejorativos, cuspes e chutes.

Em alguns casos as “justificativas verbais” dos nacionais dadas para as agressões foram os mesmos discursos presentes no âmbito estatal e internacional, como: “você que chega aqui não merece estar aqui”; “sua cultura que é violenta”; “você é estranho, não fala minha língua”; “seus macacos, seu país é merda, sua presença me irrita, porque você veio aqui roubar?” etc.

O desejo de pertencer, principalmente depois do processo de fuga, é imensurável, mas o encontro com a negação violenta deste pertencimento gera consequências impagáveis. Escolhas de quais populações poderão ser consideradas pertencentes, que populações em deslocamento são naturalizadas e rebaixadas a continuarem em posição subalternizada (Spivak, 2010) são práticas ainda atuais e reproduzidas a nível macro, seja em discursos, políticas antiimigratórias ou mesmo por nacionais em países receptores.

A crise do Covid-19 também afeta de forma feroz a realidade destas populações, principalmente aqueles imigrantes que ainda são solicitantes de refúgio ou mesmo que estão em espaços de travessia, ou entre fronteiras territoriais. Diante de medidas restritivas de mobilidade e cancelamento de meios de transporte (Spinks, 2020), estas populações se veem em completa impotência e

---

<sup>108</sup> “Derrida (2008) argumenta que a distinção humano/animal não é um dado trans-histórico estável, mas sim uma oposição binária que é frequentemente usada de uma forma simplista e redutiva para categorizar performativamente diferentes formas de vida”. (Tradução nossa).

precariedade (Butler, 2019), mesmo diante da única possibilidade que tinham: o deslocamento.

Principalmente no contexto da pandemia, medidas, restrições e detenções podem ser frequentes, pois, como apresentado por Vaughan-Williams acerca das *Immunitary Borders*, a lógica do contágio é a justificativa principal para dispositivos, discursos e aparatos de segurança. “Individuals may be detained on the grounds that they are suspected of suffering from an infections disease, belonging to groups with infectious diseases, or living in conditions that do not meet the minimum standards of hygiene”. (Vaughan-Williams, 2015, p. 94).

COVID-19 affects asylum seekers at the most fundamental level - their ability to seek protection in another country. The global refugee system is built around people's ability to leave their country and seek asylum elsewhere - a person cannot be recognised as a refugee until they have crossed an international border. On 1 May 2020, UNHCR estimated that 167 countries have partially or fully closed their borders to contain the spread of COVID-19, and 57 of these are not making exceptions for people seeking asylum. Even where borders remain open, or exceptions are made for asylum seekers, there are limited commercial transport options (Spinks, 2020, n. p.).

Esta mobilidade e deslocamento é a possibilidade fundamental de nova vida para estas populações, e, ao mesmo tempo, é o que coloca em xeque as lógicas de segurança e soberania presentes nos Estados e na ordem global. Estes deslocamentos migratórios evidenciam problemáticas estruturais deste mesmo ordenamento, e, ao mesmo tempo que são o alvo de ferozes práticas de controle fronteiriços, foram e ainda são a maior forma de penetrar esta lógica restritiva, pois diferentemente de outros deslocamentos migratórios, este é pela fuga. Esta dimensão ultrapassa, fura e penetra até mesmo as mais fechadas, discriminatórias e exclusivas sociedades, lógicas, aparatos e dispositivos de controle, gestão e securitização de espaços.

O refúgio e o refugiado são um dos elementos mais paradigmáticos das sociedades atuais, pois furam, cruzam, extrapolam, denunciam e cortam diversos tipos de fronteiras biopolíticas (Foucault), tanatopolíticas (Agamben), zoopolíticas (Derrida), imunitárias (Esposito) ou necropolíticas (Mbembe), e tentativas dos Estados de barrarem, seja por um estado de emergência e exceção (Agamben, 2004a), seu movimento e desejo a uma nova vida ou mesmo a preservação desta.

O trato com as populações refugiadas, suas práticas e discursos, evidenciam um racismo que opera legitimando seu poder. Por isso, em muitos casos estes discursos se apresentam como intervenções minuciosas e/ou silenciosas. “In some countries, deliberate attempts to dehumanize asylum seekers are continuing always presenting them as menacing statics, as criminals and bringers of disease, or as some other form of generalized abstract aberration that is easy to hate”<sup>109</sup>. (Guterres, 2006, p. 3).

Como evidenciado por Bustamante et al. (2018), o processo de integração é quando:

[...] the individual maintains aspects of their culture of origin, but also acquires traces of new current culture. This strategy can only be pursued in explicit multicultural societies, based on values of acceptance of cultural diversity and with a low level of prejudice, that is, minimal levels of racism, ethnocentrism, and discriminations<sup>110</sup> (Bustamante et al., 2018, p. 221).

Porém, a partir do arcabouço elucidado nos capítulos anteriores deste estudo, constata-se que as sociedades, Estados e o ordenamento internacional são construídos pelo próprio racismo, produzindo formas de poder (biotanatonecropolítico), ou mesmo construindo formas distintas de práticas e fronteiras discriminatórias, como elucidadas por Vaughan-Williams (2015): *biopolitical, thanatopolitical, zoopolitical e immunitary borders*.

Derrida (2002) ressalta o aspecto incondicional da experiência da hospitalidade como forma de deixar-se ultrapassar pelo acolhimento do outro. “[...] pure hospitality opens or is an advance open to someone who is neither expected nor invited, to whomever arrives as an absolutely foreign visitor, as a new arrival<sup>111</sup>” (Derrida, 200, p. 129). Portanto, repensar o processo de reintegração destas populações diante de fronteiras internas é um grande desafio e

<sup>109</sup> “Em alguns países, tentativas deliberadas de desumanizar os solicitantes de asilo continuam: sempre os apresentando como estáticas ameaças, como criminosos e causadores de doenças, ou como outra forma de aberração abstrata generalizada e fácil de odiar”. (Tradução nossa).

<sup>110</sup> “[...] O indivíduo mantém aspectos de sua cultura de origem, mas também adquire traços da nova cultura atual. Essa estratégia só pode ser perseguida em sociedades explicitamente multiculturais, baseadas em valores de aceitação da diversidade cultural e com baixo nível de preconceito, ou seja, níveis mínimos de racismo, etnocentrismo e discriminações”. (Tradução nossa).

<sup>111</sup> “A hospitalidade pura abre ou se abre de antemão a quem não é esperado nem convidado, a quem chega como visitante absolutamente estrangeiro, como recém-chegado, não identificável e imprevisível, enfim, totalmente outro. Eu chamaria isso de hospitalidade de visitação, em vez de convite” (Tradução nossa).

exige negociações e intervenções dentro do imaginário social de cada Estadação e dos nacionais do país receptor frente a estas populações que chegam.

É necessário um esforço de adaptar-se a partir de um regime de acolhimento da condição do “outro” e a própria condição enquanto estrangeiro de si mesmo, ou seja, no acolhimento da alteridade do “outro” que chega. Derrida (2003) ressalta a própria capacidade de entrar em contato com a própria alteridade, de tonar-se “outro” para si mesmo e entender a própria condição de estrangeiro a que é lançado.

A questão *do* estrangeiro não é uma questão *de* estrangeiro? Vinda do estrangeiro? Antes de formular *a* questão do estrangeiro, talvez seja necessário precisar: questão *do* estrangeiro [...]. Como se o estrangeiro fosse, primeiramente, *aquele que* coloca a questão ou *aquele a quem* se endereça a primeira questão. Como se o estrangeiro fosse o ser-em-questão da própria questão (Derrida, 2003, p.11).

Diante do percurso estabelecido neste estudo, e chegando ao final das considerações a serem percorridas, uma pergunta emana: como pensar, estabelecer e efetivar uma “hospitalidade”, e, mesmo um processo de integração possível (fronteiras internas) para com o refugiado dentro deste cenário estrutural do racismo? O que esta “hospitalidade” exige a nível macro e micro, estatal e internacional, social e subjetivo, coletivo e individual? E quais seus campos de ação? Tal questionamento exige considerações e estudos futuros.

## 5

### Conclusão

Após todo o esforço teórico empreendido nas discussões anteriores do presente estudo, o intuito foi evidenciar dimensões necessárias para a compreensão do racismo e suas fronteiras no contexto do refúgio. É importante salientar que todo este percurso foi para mostrar que o cenário do refúgio, e o trato com populações refugiadas e o que este trato exige, seja a nível da prática clínica, social, humanitária, assistencial ou mesmo na pesquisa, é a compreensão das diversas dimensões e olhares acerca das lógicas e jogos sobre o contexto do refúgio e populações refugiadas, seja entre contextos e atores no âmbito macro e micro.

O refugiado é aquele que presentifica, atualiza e questiona diversas lógicas, saberes e estruturas estatais, internacionais e subjetivas, pois é aquele que desloca, corta e pressiona as fronteiras então estabelecidas, sejam elas territoriais e espaciais, ontológicas e identitárias, culturais e sociais, dentre outras.

Diante de tal empreendimento, observou-se a necessidade de ir com, dentro e além fronteiras de saberes e áreas de conhecimento, pois tal empreendimento, tanto interdisciplinar quanto transdisciplinar, possibilita discursos, saberes e práticas possíveis e menos nocivas. Sempre há, portanto, a necessidade, principalmente quando se se trabalha e estuda acerca do refúgio, de ampliar o olhar e ir além fronteiras já preestabelecidas. Os contextos do refúgio, e dependendo do tipo de deslocamento migratório, a forma que estas lógicas, consequências e processos que o refugiado irá passar, serão totalmente diferentes e mais ou menos ferozes, dependendo de lógicas macro ou micro que incidem sobre estes. Ou seja, não existe “o refugiado”, mas diversos sujeitos que experienciam esta condição de refúgio.

Portanto, a pretensão deste estudo foi trazer, principalmente para a área da psicologia e para os profissionais que trabalham ou estudam acerca destas populações, e principalmente pela chave de inteligibilidade do racismo, o entendimento a partir de outras áreas e o ímpeto de ir além de suas fronteiras, sejam estas na sua atuação profissional ou na sua área de saber .

Cabe ressaltar que este estudo não esgota e supre os mais diversos olhares e complexidades acerca do refúgio, mas se propõe a evidenciar algumas perspectivas encontradas durante este percurso profissional de prática clínica, social e teórica na pesquisa, no contato com estas populações. Portanto, propõe-se, a partir deste estudo, ampliar, em pesquisas e trabalhos futuros, maiores esclarecimentos acerca do racismo no contexto do refúgio.

## 6

## Referências Bibliográficas

- ACNUR. Agência da ONU para Refugiados. **Global Trends**, 2018.
- \_\_\_\_\_. **Refugiados**. 2018. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/refugiados/>>. Acesso em: 02 jul. 2018.
- \_\_\_\_\_. **Acnur investe em pesquisadores brasileiros e lança estudo sobre Perfil Socioeconômico dos refugiados no Brasil**. 2019. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2019/07/03/acnur-investe-em-pesquisadores-brasileiros-e-lanca-estudo-sobre-perfil-socioeconomico-dos-refugiados-no-brasil/>>. Acesso em: 04 maio 2019.
- \_\_\_\_\_. **Acnur: fechamento fronteiras dos países não pode bloquear direito de solicitar refúgio**. 2020. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/acnur-fechamento-de-fronteiras-dos-paises-nao-pode-bloquear-direito-de-solicitar-refugio/>>. Acesso em: 16 set. 2020.
- \_\_\_\_\_. **15 anos de Cátedra Sérgio Vieira de Mello no Brasil: Universidades e Pessoas Refugiadas**. São Bernardo do Campo, SP: Universidade Federal do ABC, 2020.
- ACOSTA, D. **The National versus the Foreigner in South America: 200 years of migration and citizenship law**. University of Bristol, 2019.
- AGAMBEN, G. **Homo Sacer: o Poder Soberano e a Vida Nua I**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- \_\_\_\_\_. **Estado de exceção (Estado de sítio)**. Trad. Iraci D. Poleti. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2004a.
- \_\_\_\_\_. **Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I**. Trad. Henrique Burigo, 1. reimpr., Belo Horizonte: UFMG: Humanitas, 2004b.
- AGNEW, J. **Geopolitics: Revisioning World Politics**. London and New York, NY: Routledge, 2003.
- AGUIRRE, B. E.; SAENZS, R.; HWANG, S. **Discrimination and The Assimilation and Ethnic Competition Perspectives**. *Social Science Quarterly*, 70, 1989, p. 594 - 606. Disponível em: <<http://search.proquest.com/openview/162666d551ea30f3d54b1ffff8e8ee66/1?pq-origsite=gscholar&cbl=1816420>>. Acesso em: 12 maio 2020.
- ALBERT, M.; JACOBSON, D.; LAPID. **Identities, Borders, Orders: Rethinking International Relations Theory**. Minneapolis, MN: University of Minnesota Press, 2001.
- ALMEIDA, S. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro, Polén, 2019.
- AMARAL, R. A. D. As Bases do estado de exceção norte-americano na Guerra Global contra o Terror (GGeT): questionamentos sobre as investigações e práticas militares no Oriente Médio. In: **Anais eletrônicos do SIMPORI 2015**, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://gecipuc.wordpress.com/2015/11/14/geci-participa-de-v-simposio->



- de-pos-graduacao-em-relacoes-internacionais-do-ppgri-san-tiago-dantas-simpori/. Acesso em: 22 set. 2020.
- AMERICAN HOSPITAL ASSOCIATION. **Acknowledging and Addressing Racism and Xenophobia**. 2020. Disponível em: <[https://www.aha.org/system/files/media/file/2020/05/COVID-19\\_Xenophobia\\_Resource.pdf](https://www.aha.org/system/files/media/file/2020/05/COVID-19_Xenophobia_Resource.pdf)>. Acesso em: 27 set. 2020.
- ARENDT, H. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- AUGOUSTINOS, M.; EVERY, D. The Language of “Race” and Prejudice: a discourse of denial, reason, and liberal-practical politics. In: **Journal of Language and Social Psychology**, 2007. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0261927x07300075>>. Acesso em: 24 jun. 2020.
- BÆRENHOLDT, J. O. Governmobility: The powers of mobility. **Mobilities**, v. 8, n. 1, p. 20-34, 2013. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/17450101.2012.747754>>. Acesso em: 14 set. 2019.
- BALLESTRIN, L. América Latina e o giro decolonial. In: **Revista Brasileira de Ciência Política**. Brasília, 2013. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-33522013000200004](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522013000200004)>. Acesso em: 21 set. 2020.
- BALIBAR, E. **Politics of the Other Scene**. London: Verso, 2002.
- \_\_\_\_\_. **We, the People of Europe? Reflections on Transnational Citizenship**. Princeton / Oxford, Princeton University Press, 2014.
- BENTO, M. A. Branqueamento e branquitude no brasil. In: **Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. CARONE, I.; BENTO, M. A. (Orgs). Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.
- BIGO, D.; GUILD, E. **Eds. Controlling Frontiers: Free Movement Into and Within Europe**. Hampshire and Burlington, VT: Ashgate, 2005.
- BLANCO, A.; AMARÍS, M. Psychosocial pathway of displacement: a gender perspective. In: **Universitas Psychologica**, p. 661-679, 2014.
- BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.
- BOEYINK, C. The Worthy Refugee: Cash as a Diagnostic of Xenophobia and Bio-Legitimacy. **Refuge**, 2019. Disponível em: <<https://www.erudit.org/en/journals/refuge/1900-v1-n1-refuge04655/1060675ar/abstract/>>. Acesso em: 13 maio 2020.
- BOFFO, M.; SAAD-FILHO, A.; FINE, B. Neoliberal Capitalism: The Authoritarian Turn. **Socialist Register**, v. 55, p. 247-270, 2019.
- BRAH, A. **Border Crossings**. Policing Borders, Boundaries e Bodies. University of London: Centre for Migration e diaspora Studies, 2016.
- BROWN, W. Neoliberalism’s Frankenstein: Authoritarian Freedom in Twenty-first Century “Democracies”. In: **Critical times: Intersections in Global Critical Theory**, v. 1, n. 1, p. 60-79, 2018.
- \_\_\_\_\_. **Walled States, Waning Sovereignty**. Zone Books: New York: Rochester, MN Public Library, 2010.
- BUSTAMANTE, L. H. U. et al. Stress, trauma, and posttraumatic stress disorder in migrants: a comprehensive review. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, 2018. Disponível em:

- [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-44462017005018103&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-44462017005018103&script=sci_arttext). Acesso em: 14 jun. 2020.
- BUZAN, B.; LITTLE, R. **International Systems in World History: remaking the study of international relations**. Oxford: Oxford University Press, P. 1-20, 2000.
- BUTLER, J. **Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.
- \_\_\_\_\_. **Vida Precária: os poderes do luto e da violência**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.
- CHATTY, D. Refugee voices: exploring the border zones between States and State bureaucracies. **Refuge**, Toronto, v. 32, n. 1, 2016, p. 3-6. Disponível em: <<https://refuge.journals.yorku.ca/index.php/refuge/article/view/40378>>. Acesso em: 21 abr. 2020.
- CHARLES, A. J.; MARQUES DE SÁ, L. A. C. Cartografia Histórica da África – Mapa cor de rosa. **Anais do I Simpósio Brasileiro de Cartografia Histórica**, 2011.
- CHIMINI, B. S. The birth of a 'discipline': From refugee to forced migration studies. **Journal of Refugee studies**, v. 22, n. 1, p. 11-29, 2009. Disponível em: <<https://academic.oup.com/jrs/article-abstract/22/1/11/1574068>>. Acesso em: 11 abr. 2020.
- CÔTÉ-BOUCHER, K.; INFANTINO, F.; SALTER, M. B. Border security as practice: An agenda for research. **Security dialogue**, v. 45, n. 3, p. 195-208, 2014. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0967010614533243>>. Acesso em: 30 abr. 2020.
- COUTINHO, M. P.; OLIVEIRA, M. X. Tendências comportamentais frente à saúde de imigrantes brasileiros em Portugal. **Psicologia e Sociedade**, v. 22, n. 3, p. 548-557. 2006.
- DERRIDA, J. **Of Hospitality**. Stanford, CA: Stanford University Press. 2000.
- \_\_\_\_\_. **Acts of Religion**. London and New York, NY: Routledge.2002.
- \_\_\_\_\_. Autoimmunity: Real and Symbolic Suicides: An Interview With Jacques Derrida. In: **Philosophy in a Time of Terror: dialogues with Jürgen Habermas and Jacques Derrida**, Chicago, IL and London: University of Chicago Press. P. 85-136. 2003.
- \_\_\_\_\_. **The Beast and the Sovereign: volume I**. Chicago, IL: Chicago University Press, 2009.
- DU BOIS, W. [1903]. **The Souls of Black Folk**. New York: Fawcett, 1961.
- DULCE, P. L. Do Homo Sacer ao Iustitium: agamben e a Zona de Anomia do Estado de Exceção. In: **Revista Profanações**, n. 2, p. 166-189, 2017. Disponível em: <<http://www.periodicos.unc.br/index.php/prof/article/view/1408>>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- EACDH - United Nations Human Rights Office of the Commissioner. **Racial Discrimination in the context of the covid-19 crisis**. 2020. Disponível em: <[https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Racism/COVID-19\\_and\\_Racial\\_Discrimination.pdf](https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Racism/COVID-19_and_Racial_Discrimination.pdf)>. Acesso em: 27 set. 2020.

- EDKINS, J.; WALKER, R. B. (Ed.). Zones of Indistinction: territories, bodies, politics. **Special Issue of Alternatives: Global, Local, Political**, 2000.
- ELDEN, S. Governmentality, calculation, territory. **Environment and planning D: society and space**, v. 25, n. 3, p. 562-580, 2007. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1068/d428t>>. Acesso em: 19 abr. 2020.
- ESPOSITO, R. **Immunitas: The Protection and Negation of Life**. Cambridge: Polity Press. 2011.
- \_\_\_\_\_. **Terms of the Political: Community, Immunity, Biopolitics**. New York, NY: Fordham University Press. 2013.
- FANON, F. **Os condenados da terra**. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- FANON, F. **Pele negra máscaras brancas**. Salvador: Editora da UFBA, 2008.
- FARAH, P. D. Combates à xenofobia, ao racismo e à intolerância. **Revista USP**, n. 114, p. 11-30, 2017. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/142365>>. Acesso em: 5 ago. 2020.
- FERREIRA, A. P. Migración, interrupciones psíquicas y espacios terapéuticos. **Psicología USP**, v. 26, n. 2, p. 193-198, 2015. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-65642015000200193&script=sci\\_abstract&tlng=es](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-65642015000200193&script=sci_abstract&tlng=es)>. Acesso em: 12 set. 2020.
- FOUCAULT, M. Il Faut Défendre la Société. **Cours au Collège de France, Hautes études**. Paris: Gallimard/Seuil, 1975-76.
- \_\_\_\_\_. História da Sexualidade. **A Vontade de Saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1977.
- \_\_\_\_\_. **A Ordem do Discurso: Aula inaugural no Collège de France**, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Loyola, 1996.
- \_\_\_\_\_. **Em Defesa da Sociedade**. Trad. Maria Erme na Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- \_\_\_\_\_. [1997]. **É preciso defender a sociedade**. Curso no Collège de France (1975 - 1976). Livros do Brasil: Lisboa, 2006.
- \_\_\_\_\_. **Segurança, Território, População**. Trad. Eduardo Brandão. SP: Martins Fontes, 2008.
- \_\_\_\_\_. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France [1975-1976]. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- \_\_\_\_\_. Sobre a História da Sexualidade [1977]. In: **Microfísica do Poder**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.
- GUERRA, S. A nova lei de migração no Brasil: avanços e melhorias no campo dos direitos humanos. **Revista de Direito da Cidade**, v. 9, n. 4, p. 1717-1737, 2017. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/28937>>. Acesso em: 17 jun. 2020.
- GUTERRES, A. Abusers or Abused? **Refugees**, n. 142, 2006, p. 1-31.
- HABERMAS, J. **A Inclusão do Outro: estudos de teoria política**. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- HAMILTON, E. Systems Theory. **Oxford Bibliographies**, 2018. Disponível em:

<<https://www.oxfordbibliographies.com/view/document/obo-9780199743292/obo-9780199743292-0243.xml>>. Acesso em: 13 set. 2020.

HASLAM, N. Dehumanization: an integrative review. **Personality and Social Psychology Review**, 2006. Disponível em: <[https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1207/s15327957pspr1003\\_4](https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1207/s15327957pspr1003_4)>.

Acesso em: 8 set. 2020.

HENDERSON, E. A. Hidden in plain sight: Racism in international relations theory. **Cambridge Review of International Affairs**, v. 26, n. 1, p. 71-92, 2013. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09557571.2012.710585>>.

Acesso em: 1 set. 2020.

HOBBSAWN, E. **Nações e Nacionalismo desde 1780**. Trad. Maria Célia Paoli e Anna Maria Quirino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

HUYSMANS, J. **The Politics of Insecurity: Fear, Migration and Asylum in the EU**. London and New York, NY: Routledge, 2006.

IOM - International Organization For Migration. **Key migration terms** [website]. Geneva: International Organization for Migration, 2016. Disponível em: <<https://kosovo.iom.int/key-migration-terms>>. Acesso em:

14 set. 2020.

GÓMEZ IZQUIERDO, J. A conceituação do racismo em Michel Foucault. **Interdisciplina**, v. 2, n. 4, 2014. Disponível em: <<http://revistas.unam.mx/index.php/inter/article/view/47765>>. Acesso em: 21 fev. 2019.

LAGO, M. A. M. **Exceção e poder em Schmitt, Foucault e Agamben**. Dissertação de Mestrado em Filosofia Política, 2011.

LIMA, F. Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault e Achille Mbembe. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, p. 20-33, 2018. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1809-52672018000400003&script=sci\\_abstract&tlng=es](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1809-52672018000400003&script=sci_abstract&tlng=es)>. Acesso em: 25 out. 2020.

KILOMBA, G. **Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano**. Cobogó, 2019.

KLUGE, H. H. P. et al. Refugee and migrant health in the COVID-19 response. **The Lancet**, v. 395, 2020, p. 1237-1239. Disponível em: <[https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(20\)30791-1/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(20)30791-1/fulltext)>. Acesso em: 22 set. 2020.

KYRIAKIDES, C. et al. Introduction: The Racialized Refugee Regime. **Refuge: Canada's Journal on Refugees**, v. 35, n. 1, p. 3-7, 2019. Disponível em:

<<https://refuge.journals.yorku.ca/index.php/refuge/article/download/40673/36511>>. Acesso em: 22 set. 2020.

LOW, S. K.; KOK, J. K.; LEE, W. Y. Perceived discrimination and psychological distress of Myanmar refugees in Malaysia. **International Journal of Social Science and Humanity**, v. 4, n. 3, p. 201, 2014. Disponível em: <<http://www.ijssh.org/papers/346-A00042.pdf>>. Acesso em: 01 jan. 2019.

LUISETTI, F. Carl Schmitt and Giorgio Agamben. From Biopolitics to Political Romanticism. **Journal of Philosophy of Life**, v. 1, n. 1, p. 49-58,

2011. Disponível em: <<http://www.philosophyoflife.org/201103.html>>. Acesso em: 12 jun. 2019.
- MBEMBE, A. **On the Postcolony**. University of California Press, 2001.
- \_\_\_\_\_. **Políticas da Inimizade**. Lisboa, Antígona, 2017.
- \_\_\_\_\_. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte. N-1 edições: São Paulo, 2018.
- MCNEVIN, A. Ambivalência e cidadania: Teorizando as reivindicações políticas dos migrantes irregulares. **Millennium**, v. 41, n. 2, p. 182-200, 2013. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0305829812463473>>. Acesso em: 5 maio 2020.
- MCKEOWN, A. M. **Melancholy Order**. Asian Migration and the Globalization of Borders. New York: Columbia University Press, 2008, p. 320-321.
- MOHANRAM, R. **Black Body**. Women, Colonialism and Space. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1999.
- MOORE, C. **Racismo e Sociedade**: novas bases epistemológicas para entender o racismo. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.
- MOREIRA, J. B. Pesquisando migrantes forçados e refugiados: reflexões sobre desafios metodológicos no campo de estudos. **Soc. E Cult.**, Goiânia, v. 20, n. 2, 2017, p. 154-172. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/download/53079/25586>>. Acesso em: 13 abr. 2020.
- NETO, F. Predictors of mental health among adolescents from immigrant families in Portugal. **Journal of Family Psychology**, v. 23, n. 3, p. 375, 2009. Disponível em: <<https://psycnet.apa.org/getdoi.cfm?doi=10.1037/a0015831>>. Acesso em: 23 jun. 2020.
- NOGUEIRA, R. Dos condenados da terra à necropolítica: Diálogos filosóficos entre Frantz Fanon e Achille Mbembe. **Revista Latinoamericana do Colégio Internacional de Filosofia**, v. 1, n. 3, p. 59-73, 2018. Disponível em: <<http://www.revistalatinamericana-ciph.org/wp-content/uploads/2018/02/RLCIFn%C2%BA3.pdf#page=61>>. Acesso em: 6 ago. 2020.
- OHCHR - Office of The High Commissioner United Nations Human Rights. **Dimensions of Racism**. New York and Geneva. 2005. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/documents/publications/dimensionsracismen.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2020.
- OLIVEIRA, C. Biopolítica, Soberania e Tanatopolítica: ensaio sobre as ideias de Foucault e Agamben. **Revista EPOS**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, jan-jun, 2016. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S2178-700X2016000100002&script=sci\\_abstract&tlng=en](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S2178-700X2016000100002&script=sci_abstract&tlng=en)>. Acesso em: 19 set. 2020.
- ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. **ACNUR**: países violam Direitos de refugiados em vez de acolher populações vulneráveis. 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/acnur-paises-violam-Direitos-de-refugiados-vez-acolher-populacoes-vulneraveis/>>. Acesso em: 04 maio 2020.

- PARADOPOULOS, D.; NIAMH, S.; VASSILIS, T.; **Escape Routes: control and subversion in the 21<sup>st</sup> Century**. London: Pluto Press. 2008.
- PARANHOS, C. N. C. **Constituição e Poder**: uma análise sobre o paradigma do Estado de Direito. Tese de Doutorado. Departamento de Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2012.
- PARKER, N. From Borders to Margins: a deleuzian ontology for identities in the postinternational environment. **Alternatives: Global, Local, Political**, 2009. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/030437540903400102>>. Acesso em: 25 ago. 2020.
- PEREIRA, A. B. O Refúgio do Trauma. Notas Etnográficas sobre o Trauma, Racismo e temporalidade do sofrimento em um Serviço de Saúde Mental para Refugiados. **REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.** Brasília, v. 26, n. 53, 2018. p. 79-97. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1980-85852018000200079&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1980-85852018000200079&script=sci_arttext)>. Acesso em: 26 set. 2020.
- PEREIRA, J. M. A Teoria da necropolítica e a colonialidade no Brasil contemporâneo. **Horizonte Antropológico**, Porto Alegre, p. 367-371, 2019.
- PERIN, V. **Um Campo de Refugiados Sem Cercas**: etnografia de um aparato de governo de populações refugiadas. Porto Alegre: Horiz. Antropol., v. 20, n. 41, 2014, p. 303- 330. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/horizontes/622>>. Acesso em: 14 jun. 2020.
- PERRUCHOUD, R. 'State Sovereignty and Freedom of Movement', In: OPEKIN, B.; PERRUCHOUD, R.; REDPATH-CROSS, J. (Eds). **Foundations of International Migration Law**. Cambridge University Press, p. 123-151. 2012.
- PINTO, T. N. Ruanda: entre a segurança e a liberdade. **Relações Internacionais (R: I)**, n. 32, p. 45-57, 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?pid=S1645-91992011000400004&script=sci\\_arttext&lng=en](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?pid=S1645-91992011000400004&script=sci_arttext&lng=en)>. Acesso em: 2 maio 2020.
- PIRES, M. F. C. reflexões sobre a interdisciplinaridade na perspectiva da integração entre as disciplinas dos cursos de graduação. **Revista do IV Circuito PROGRAD: as disciplinas de seu curso são integradas?** UNESP: São Paulo, 1996.
- PERSUAD, B.; WALKER, R. B. J. Apertura: Race in International Relations. In: **Alternatives: Global, Local, Political**, v. 26, n. 4, p. 373-376. 2001.
- PORTES, A. The Rise of Ethnicity: Determinants of Ethnic Perceptions among Cuban. Exiles in Miami. **American Sociological Review**, 49, 1984. p. 383-397. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/2095282>>. Acesso em: 15 abr. 2020.
- POZZA, N. F. D. **O Racismo e a Xenofobia no fenômeno migratório analisados pela égide do pensamento colonial e a (in)atividade do poder público frente a essas práticas**. Trabalho apresentado no Seminário Nacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na

Sociedade Contemporânea, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, rio Grande do Sul, Brasil, 2016.

POWER, S. A. A violent past but a peaceful present: The cultural psychology of an Irish recession. **Peace and Conflict: Joournal of Peace Psychology**, v. 22, n. 1, pp. 60-66, 2016. Disponível em: <<https://psycnet.apa.org/getdoi.cfm?doi=10.1037/pac0000161>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

QUIJANO, A. **Ensayos em torno a la colonialidad del poder**. Cidade Autónoma de Buenos Aires: Del Signo, 2019.

REDIN, G. **Migrações Internacionais: experiências e desafios para a proteção e promoção de direitos humanos no Brasil**, Santa Maria, RS: Ed. UFSM, 2020.

REIS, R. R. Soberania, Direitos Humanos e Migrações Internacionais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 19, n. 55, 2004, p. 149-164.

ROSENAU, J. N. **Along the Domestic-Foreign Frontier, Exploring Governance in a Turbulent World**. Cambridge University Press, 1997.

SAID, E. **Orientalismo: o oriente como invenção do ocidente**. Trad.: Tomás rosa Bueno. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

SAGLIO-YATZIMIRSKY, M. C.; GEBRIM, A. Nouvelles migrations au Brésil: des représentations de L'accueil aux formes contemporaines de racisme. **Brésil (s) Sciences Humaines et Sociales**. 2017. Disponível em:

<<https://www.veredaspsi.com.br/wp-content/uploads/2018/04/nouvelles-migrations-au-bresil-des-representations-de-laccueil-aux-formes-contemporaines-de-racisme.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

SCHMITT, C. [1922] **Teologia Política in Le categorie del politico**. Il Mulino, Torino, 2003.

SCHÖLMEIRICH, A. et al. Assessment of migrant and minority children. **Zeitschrift für Psychologie / Journal of Psychology**, v. 216, n. 3, pp. 187-194, 2008. Disponível em:

<<https://econtent.hogrefe.com/doi/abs/10.1027/0044-3409.216.3.187>>.

Acesso em: 5 abr. 2020.

SETH, S. Postcolonial Theory and the Critique of International Relations. **Millenium**, v. 40, n. 1, pp. 167-183, 2011. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0305829811412325>>.

Acesso em: 23 mar. 2020.

SEZGIN, U. Women's disaster-related mental health: The decision to leave or to stay after an earthquake. **Traumatology**, v. 22, n. 1, pp. 40-47, 2016. Disponível em: <<https://psycnet.apa.org/journals/trm/22/1/40/>>.

Acesso em: 18 abr. 2020.

SHI, B. et al. The relationship between migration and Chinese children's divergent thinking. **Psychology of Aesthetics, Creativity, and the Arts**, v. 6, n. 2, pp. 106-111, 2012. Disponível em: <<https://psycnet.apa.org/journals/aca/6/2/106/>>. Acesso em: 3 jun. 2020.

SILVA, J. C. C.; BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F. Psychology of Forced displacement and Migration: a systematic review to the scientific literature. **Estudos de Psicologia Campinas**, p. 127-135. 2018.

SKIDMORE, T. E. **Preto no Branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976.

- SOUZA, L. C. **Must International Society Be Defended?:** bordering techniques and international organizations. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais PUC-Rio, 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/andre/Documents/4.%20MESTRADO%202019%20PUC%20PSI/2020%20DISSERTA%C3%87%C3%83O%20FINAL/BIBLIOGRAFIAS%20DISSERTA%C3%87%C3%83O/tese%20let%C3%ADcia%20carvalho%20IRI.pdf>. Acesso em: 18 set. 2020.
- SPINKS, H. **Seeking asylum in the time of coronavirus:** COVID-19 pandemic effects on refugees and people seeking asylum. 2020. Disponível em: <https://www.aph.gov.au/About\_Parliament/Parliamentary\_Departments/Parliamentary\_Library/FlagPost/2020/May/COVID-19\_\_impacts\_on\_refugees\_and\_asylum\_seekers>. Acesso em: 27 ago. 2020.
- SPIVAK, G. C. **Pode o Subalterno Falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- STREVA, J. M. **Corpo, Raça, Poder:** extermínio Negro no Brasil. Uma Leitura crítica, decolonial e foucaultiana. Rio de Janeiro: Multifoco, 2018.
- TIDEY, A. Europe has built barriers six times the length of the Berlin Wall since 1989. **Euronews.** 2019. Disponível em: <https://www.euronews.com/2019/11/05/europe-has-built-barriers-six-times-the-length-of-the-berlin-wall-since-1989>. Acesso em: 17 nov. 2019.
- TUMMALA-NARRA, P. Cultural identity in the context of trauma and immigration from a psychoanalytic perspective. **Psychoanalytic Psychology**, v. 31, n. 3, pp. 396-409, 2014. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/2014-15715-001>. Acesso em: 12 out. 2020.
- URZÚA, A. et al. Calidad de vida percibida en inmigrantes sudamericanos en el norte de Chile. **Terapia Psicológica**, v. 33, n. 2, pp. 139 - 156, 2015. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?pid=S0718-48082015000200008&script=sci\_arttext&tlng=en>. Acesso em: 3 nov. 2020.
- VALDEZ, C. R.; VALENTINE, J. L.; PADILHA, B. "Why we stay": immigrants' motivations for remaining policy. **Cultural Diversity e Ethnic Minority Psychology**, v. 19, n. 3, 2013. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/doiLanding?doi=10.1037/a0033176>. Acesso em: 16 out. 2020.
- VAUGHAN-WILLIAMS, N. **Europe's Border Crisis:** biopolitical security and beyond. United Kingdom: Oxford University Press, 2015.
- VILLEN, P. Imigração e Racismo na modernização dependente do mercado de trabalho. **Lutas Sociais:** São Paulo, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/l/article/view/25762>. Acesso em: 14 abr. 2020.
- WALKER, R. B. J. **Inside/Outside:** International Relations as Political Theory. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.
- \_\_\_\_\_. **After the Globe, Before the World.** University of Toronto: Routledge, 2014.
- \_\_\_\_\_. **Out of Line.** London: Routledge, 2015.
- \_\_\_\_\_. **Out of Line:** essays on the politics of boundaries and the limits of modern politics. New York: Routledge, 2016.



WATSON, A. **The Evolution of International Society**, London: Routledge, 1992.

WHO - World Health Organization, **Mental health promotion and mental health care in refugees and migrants: technical guidance**, UN City, WHO Regional Office for Europe, 2018.

YAMATO, R. V. Relendo a construção (Negativa) dos Direitos Humanos Internacionais. **Carta Internacional**. v. 9, 2014, p. 3-30. Disponível em: <<http://cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/74>>. Acesso em: 12 abr. 2020.

ZELAYA, S. A. Mobilização de refugiados e sua linguagem: notas etnográficas sobre um campo de interlocução em transformação. **Cadernos de Campo**, v. 25, 2016, p.400-420. Disponível em: <<http://www.periodicos.usp.br/cadernosdecampo/article/view/129284>>. Acesso em: 9 maio 2020.

ZIERSCH, A.; DUE, C.; WALSH, M. Discrimination: a health hazard for people from refugee and asylum-seeking backgrounds resettled in Australia. **BMC Public Health**, 2020. Disponível em: <<https://li/nk.springer.com/article/10.1186/s12889-019-8068-3>>. Acesso em: 30 jun. 2020.